SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2701

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 039, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 039, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pelo servidor abaixo citado;

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, a pedido, como de fato exonera, **DIEGO EURICO DE LIMA**, RG nº 7.186.659 SDS/PE e CPF nº 070.115.134-00, Mat. 26-4, da função comissionada de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 30 de outubro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8EF0CAA4

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, como de fato exonera, **KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA CHAVES**, Mat. 62-0, portadora do RG nº 4.438.429 SDS/PE e CPF nº 816.980.384-53, para exercer a função de**ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **símbolo – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 30 de outubro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:CC91CC25

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como de fato nomeia, **DIEGO EURICO DE LIMA**, portador do RG nº 7.186.659 SDS/PE e CPF nº 070.115.134-00, para exercer a função de**ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **símbolo – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 03 de novembro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5858330E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 042, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 42, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista naResolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a o pedido de exoneração do Coordenador de Projetos e Programas e Membro do Grupo Gestor;

CONSIDERANDO o requerimento formulando pelo detentor do mandato de Coordenador e Membro do grupo Gestor, afastado para disputar as eleições de 2020;

CONSIDERANDO que o Consórcio tem Programas nos municípios consorciados, e que os mesmos não devem ser interrompidos;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Grupo Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR *ad referendum*, como de fato nomeia, **MARCELO ANTONIO DA SILVA**, Portador do RG nº 4.971.230 SDS/PE e CPF nº 835.972.634-53, para compor o Grupo Gestor e exercer a função de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 03 de novembro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3B397B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XI - controle de custos e avaliação de resultados;
XII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.
Art. 6º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.
§2º. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 9º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, em audiência pública.
Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art.16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 18. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas
Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Ar. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 24. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 25. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 26. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 27. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.28. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 29. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 30. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 31. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 32. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 33. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 34. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 35. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.
Art. 36. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 37. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 38. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.
Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 40. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.
Art. 41. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 42. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais
Art. 43. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 44. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.
Art. 45. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 47. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 48. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 49. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 50. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 51. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 52. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 53. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal
Art. 54. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 55. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE.
Art. 56. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 57. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.
Art. 58. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 59. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 60. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 61. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.
Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 63. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III

do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.
Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
Art.66. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 67. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 68. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 69. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 70. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.
§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.
Art. 71. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 72. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 73. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 74. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do

Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 75. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 76. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 77. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 78. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 79. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 80. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 81. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.
Art. 82. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.
§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 83. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 84. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 85. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 85. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 87. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 88. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.
Art. 89. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 91. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 92. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 96. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.97. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 98. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;
§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.
Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal
Art. 99. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 100. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos
Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.102. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes
Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 104. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras

manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 105. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.
§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 106. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.
Art.107. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.
Art. 108. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 109. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 110. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 111. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 112. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 113. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 114**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art.115. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 116. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 117. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 118. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 119. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 120. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta
Art. 121. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 122. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 123. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 124. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 125. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios
Art.126. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.127. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.
128. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).
Art. 130. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.
Art. 131. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o

financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 132. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 133. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.134. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.135. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 136. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2021.
§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2021, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2021.
Art. 137. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.
Art. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 28 de outubro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:907A812C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 032/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 032/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 022/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Emilia Maria Santana Balbino,** Matrícula Funcional nº 031-0, portadora do CPF: 143.495.148-05, Agente Administrativo, Faixa Salarial I, Padrão A, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo sues efeitos a 01 de Novembro de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Novembro de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:96A177FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 033/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 033/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 023/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Amara Maria de Araújo,** Matrícula Funcional nº 203-8, portadora do CPF: 432.774.894-34, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Classe III – Pós-Graduação, Faixa Salarial a, Carga Horária 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Novembro de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1B6D0F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 034/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 034/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 024/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria José da Silva Moura,** Matrícula Funcional nº 1.036-7, portadora do CPF: 534.812.404-49, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Classe III – Pós-Graduação, Faixa Salarial a, Carga Horária 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Novembro de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0BB3B653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 035/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 035/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 028/2020 que concedeu o beneficio de Pensão por morte a contar de 19 de Julho de 2020 com proventos integrais a **Charles Cristian Florentino de Albuquerque**, CPF: 732.322.704-68, **Maria Cecilia Lira de Freitas Albuquerque,** portadora do CPF: 105.255.204-81, **Laura Lira de Freitas Albuquerque,** portadora do CPF: 105.255.194-75, esposo e filhas da Ex Segurada **Mary Djaina Lira de Freitas Albuquerque,** Agente Comunitário de Saúde**,** Faixa Salarial I, Padrão "A" , matrícula nº 011906, lotada na Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 19 de Julho do corrente ano**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Novembro de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F36C9935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 174/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 23.732,23 (vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e vinte três centavos). Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO - LTDA – CNPJ: 19.111.911/0001-03. CONTRATO Nº. 180/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 25.779,15 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos). Vigência: 20/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO - LTDA – CNPJ: 19.111.911/0001-03. CONTRATO Nº. 068/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 2.089,49 (dois mil oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 20/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO - LTDA – CNPJ: 19.111.911/0001-03. CONTRATO Nº. 065/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 1.978,17 (mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO - LTDA – CNPJ: 19.111.911/0001-03. CONTRATO Nº. 070/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 1.869,10 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO - LTDA – CNPJ: 19.111.911/0001-03. CONTRATO Nº. 180/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 19.711,44 (dezenove mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO - LTDA – CNPJ: 19.111.911/0001-

03. CONTRATO Nº. 149/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 1.549,36 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 150/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 26.220,88 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 10/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 155/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 8.024,94 (oito mil vinte e quatro reis e noventa e quatro centavos). Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 158/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 1.650,18 (mil seiscentos e cinqüenta reais e dezoito centavos). Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 162/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 635,90 (seiscentos e trinta cinco reais e noventa centavos). Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 173/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 121.435,50 (cento e vinte um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 179/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Vigência: 28/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J. DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 172/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J. DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 143/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.926,00 (mil novecentos e vinte e seis reais). Vigência: 22/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J. DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 140/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 22/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J. DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 131/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.500,00 (mil quinhentos reais). Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J. DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-0. CONTRATO Nº. 181/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$:2.935,80 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 03/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J. DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 179/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 810,00 (oitocentos e dez reais). Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J. DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 179/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais). Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ – ME – CNPJ: 08.632.788/0001-60. CONTRATO Nº. 159/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais). Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ – ME – CNPJ: 08.632.788/0001-60. CONTRATO Nº. 182/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ – ME – CNPJ: 08.632.788/0001-60. CONTRATO Nº. 197/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da

frota da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 8.022,50 (oito mil vinte dois reais e cinqüenta centavos). Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ – ME – CNPJ: 08.632.788/0001-60. CONTRATO Nº. 207/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 32.997,40 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ – ME – CNPJ: 08.632.788/0001-60. CONTRATO Nº. 049/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 13.458,00 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: R.M. AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP – CNPJ: 19.968.386/0001-58. CONTRATO Nº. 172/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2019. PREGÃO N°: 003/2019. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança – PE. Valor R$: 24.163,35 (vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 06/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: SA DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.541.206/0001-48. CONTRATO Nº. 181/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2019. PREGÃO N°: 003/2019. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança – PE . Valor R$: 1.137,12 (mil cento e trinta e sete reais e doze centavos). Vigência: 20/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: SA DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.541.206/0001-48. CONTRATO Nº. 142/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2019. PREGÃO N°: 013/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor para câmara para uso em veículos da frota do fundo municipal de saúde de aliança – PE. Valor R$: 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais). Vigência: 22/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME – CNPJ: 09.590.747/0001-11. CONTRATO Nº. 067/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2019. PREGÃO N°: 013/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor para câmara para uso em veículos da frota do fundo municipal de saúde de aliança – PE. Valor R$: 790,50 (setecentos e noventa reais e cinqüenta centavos). Vigência: 20/08/2020 a 04/10/2020. Contratada: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME – CNPJ: 09.590.747/0001-11. CONTRATO Nº. 205/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2020. PREGÃO N°: 007/2020. Prestação serviço de dedetização e desratização para atender a secretaria de educação do município de aliança – PE. Valor R$: 7.741,04 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: WANDERLEY ROBERTO DA PAZ – CNPJ: 23.454.329/0001-28. CONTRATO Nº. 204/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade mista, unidades de saúde da família e CAPS do município de Aliança – PE. Valor R$: 9.673,31 (nove mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – ME – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 076/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 005/2020. PREGÃO N°: 002/2020. Aquisição de 02 veículos novos 0 km, tipo hatch, sem reserva ou licenciamento par atender o fundo municipal de assistência social de aliança – PE. Valor R$: 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: DISVESA – DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA – CNPJ: 11.289.733/0001-04. CONTRATO Nº. 176/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2020. PREGÃO N°: 005/2020. Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de saúde: Unidade Mista Belarmino L.P. Melo. Valor R$: 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais). Vigência: 26/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: TARCAL COMERCIO DE MQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 24.237.168/0001-83

Aliança, 03 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:418E54EC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS LEI ALDIR BLANC.

A Prefeitura Municipal da Aliança, através da SECRETARIA DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA tornam público o Edital para a Seleção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. O edital e seus anexos (as inscrições serão gratuitas) estarão disponíveis no site: MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO através do endereço eletrônico: www.mapacultural.pe.gov.br/autenticação - ou, presencialmente, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h nos seguintes endereços: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos localizada na Rua Siqueira Campos, s/n 1° andar, Centro, Aliança/PE e na Sala do Empreendedor localizada na Rua Domingos Braga, s/n, Centro Aliança/PE

Aliança, 03 de novembro de 2020.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:778EFBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ Nº 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2020-FMS; Processo Licitatório nº 002/2020-FMS. Objeto: aquisição de medicamentos materiais pensos, hospitalares e injetáveis, destinados a manutenção da Unidade Mista Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde, manutenção do CAPS, CEO, SAMU, Centro de Fisioterapia e NASF, do município de Angelim/PE, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19). **Valor global: R$ 1.108.260,40**. Início do acolhimento das propostas: **05/11/2020 às 09:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **10/11/2020 às 09:00h**. Abertura da sessão pública de lances: **10/11/2020 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 841602**, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim&gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:70CA49F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2020
Pregão Eletrônico Nº. 025/2020
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores com montagem, para veículos pesados e equipamentos afins, com certificado do INMETRO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina.

CONTRATO N° 052/2020
Contratado: **ARILSON FERREIRA DA SILVA - ME,** com sede na Rodovia BR 316, S/N, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94.**
Valor Contratado: **R$ 122.046,02 (cento e vinte e dois mil e quarenta e seis reais e dois centavos).**
Data da Assinatura:**30 de outubro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de outubro de 2020

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD0CEEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 078, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da área de terra pertencente a senhora **DAYANE PEREIRA LIMA.** Um imóvel residencial, com área de terreno de 21,25m² (vinte e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado a Rua Pedro Barreto de Alencar, 342 - Centro, no município de Araripina, estado de Pernambuco, medindo 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros) de largura na frente, com igual largura nos fundos, 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) de comprimentos em ambos os lados em que no mesmo consta uma casa residencial de bloco e telha comum com 04 cômodos. Limitando-se a frente com o passeio da rua Pedro Barreto de Alencar, nº 345, lado direito com a casa nº 342 com frente para a rua Pedro Barreto de Alencar ao lado esquerdo com a casa nº 350, frente para mesma rua e aos fundos com a casa de Nelson Ferreira dos Santos, SN, frente para rua 11 de setembro. Sendo a mesma situada na Rua Pedro Barreto de Alencar, nº 342, Centro, Araripina – PE.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo de construir uma Unidade Básica de Saúde, tendo em vista que é um bairro de grande porte e não possui cobertura de uma UBS no local. A declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "k" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta construção será de grande importância, pois facilitará o acesso da população deste bairro aos serviços de saúde que este Município oferece.

Art. 2º - Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Parágrafo primeiro. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R$ 20.053,28 (vinte mil cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B37C169A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

Processo N.º 059/2020, Pregão Eletrônico N.º 015/2020; Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. A CPL comunica as empresas que adquiriram o Edital do processo acima citado e a quem interessar, que no Termo de Referência, na descrição das características do item 01, desconsiderar onde se lê "Hill descente control". As demais partes permanecem inalteradas. O edital corrigido poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes ou através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Bezerros, 03/11/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0FFD0034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 154/2020

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido

através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder pensão por morte** a Sra. **MARIA ALICE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 3.262.394 SSP-PE e inscrita no CPF sob o nº 057.657.634-48, ex-cônjuge do ex-servidor **AGEU GREGÓRIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 000170, titular do cargo de MOTORISTA NS-3, desta municipalidade, com proventos fixados na totalidade da remuneração do segurado falecido à data do óbito, em 13/09/2020, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redaçãodada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigos 8º, inciso I, 29, inciso II e artigo 30, inciso I da leimunicipal nº 838, 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2020.

Registre-se e publique-se.

Bom Jardim, 03 de Novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:B504C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 155/2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao em favor da servidora GERUZA JULIA DA SILVA ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa servidora GERUZA JULIA DA SILVA ANDRADE, portadora do RG nº 4.032.661, SDS/PE, CPF nº 742.754.534-68, Efetiva, no cargoPROFESSORA. 1ª A 4ª CLASSE A NIVEL 10, Matricula Funcional 000274, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 60%, nos termos doArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 eArt. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipaln° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000025/2020a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 03 de Novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:B8A2362F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 156/2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao em favor da servidora JOSEFA BARBOSA DE ARRUDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa servidora JOSEFA BARBOSA DE ARRUDA SILVA, portadora do RG nº 3.785.241, SSP/PE, CPF nº 716.505.124-49, Efetiva, no cargoPROFESSORA 1ª A 4ª Nivel 10 Classe A, Matricula Funcional nº 229, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 60%, nos termos doArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 eArt. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipaln° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000026/2020a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 03 de Novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:18ED568C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 157/2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da servidora ERMELINDA BARBOSA PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora ERMELINDA BARBOSA PINTO, portadora do RG nº 1.828.859, SSP-PE, CPF nº 190.036.844-72, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SA1-1F, Matrícula Funcional n.º 34, lotado(a) no(a) SEC DE EDUCACAO FUNDEB 40%, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da

Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 17, inciso I, II, III da Lei municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000027/2020, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 03 de Novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:F0498A23

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 158/2020

Dispoe sobre a concessao do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor da servidora SOLEDADE OLIVIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora SOLEDADE OLIVIA DA SILVA, portadora do RG nº 2021420, SDS/PE, CPF nº 718.273.664-00, Efetiva, no cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS SA1-1D, Matrícula Funcional n.º 263, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 40%,nos termos do Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005eArt. 35 Inciso I, II e III da Lei Municipal n° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000028/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 03 de Novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:923C304E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020 SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva dos Prédios Públicos, conforme projeto básico de engenharia. Foi dada a devida publicidade ao certame para que os licitantes enviassem seus envelopes Proposta de Preços para a CPL, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 08/10/2020; Site oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 09/10/2020; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 09/10/2020. Após a CPL está em pose de todos os envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu publicidade a realização da sessão por videoconferência através de Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/10/2020; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 27/10/2020 Licitantes cadastrados neste processo: Licitantes cadastrados neste processo: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 33.683.371/0001-74. Às 11:30 horas do dia 30/10/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro; ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES – Membro, através do link meet.google.com/sit-poqn-ezk. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: JOSÉ CLAUDIVAN LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 047.886.024-23, Carteira de Identidade nº 6690575 SDS/PE; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - Representante: NATHAN NUNES NOGUEIRA DE CARVALHO, CPF nº 126.256.744-07, Carteira de Identidade nº 9441447 SDS/PE. Em seguida o Presidente solicitou as licitantes que enviassem para licitacao@brejinho.pe.gov.br os documentos de Habilitação, após o recebimento dos documentos, foram enviados para as licitantes analisarem. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados habilitados. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal, o Presidente da CPL pediu para que os licitantes se manifestassem, os mesmos disseram que não iam se manifestar que não viu falhas nas habilitações das respectivas empresas, registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - Valor: R$ 200.548,21. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES

CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI

LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:49F975E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00027/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bancos de praça/jardim, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejinho PE, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 00027/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bancos de praça/jardim, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. Em face da ocorrência de **DESCLASSIFICAÇÃO** do único licitante que participou do certame, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame folhas 106/108.

Brejinho (PE) em, 03 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5F1AA12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20011/2020

Processo Nº: 2013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20011/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de ampliação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, N°. da Proposta: 06242.368000/1190-05. DOTAÇÃO: 1030100022028 Manutenção e Ampliação das ações do Programa Saúde da Família; 1012200142030 Manutenção das Atividades Administrativas FMS; 1030100022031 Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde; 10304000022032 Manut. de Cont. de Vigil. Sanit. e Assist. Médica PRE; 1030100022050 Assistência Farmacêutica Básica; 1030500022062 Manutenção Ações de Controle Ipidemiol. e Endemias; 1030100012090 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde; 1030100022094 Programa Academia da Saúde; 1030200012096 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 1030100022098 Manutenção das Atividades de Atenção Básica; 1030100022099 Manutenção do NASF; 1030100022120 Manutenção de Saúde Bucal; 1030100022121 Manutenção do PMAQ; 309030 Material de Consumo.. Contrato Nº: 2027/2020. Contratado: 3S Informatica Ltda. CNPJ: 32.674.351/0001-74. Valor R$1.753,24. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2028/2020. Contratado: Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 33.068.320/0001-32. Valor R$2.500,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2029/2020. Contratado: Beta Solution Comércio Eletro Eletrônico Ltda - ME. CNPJ: 11.028.345/0001-70. Valor R$190,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2030/2020. Contratado: Brumed Com. Atacad. e Manut.de Equip. Hospistalares Eireli. CNPJ: 31.770.650/0001-40. Valor R$6.000,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2031/2020. Contratado: EGR Equipamentos e Solucoes Eireli. CNPJ: 33.246.555/0001-77. Valor R$200,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2032/2020. Contratado: Fisiomedica Produtos e Equipamentos Eireli. CNPJ: 05.118.766/0001-99. Valor R$1.200,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2033/2020. Contratado: Hand Life Suprimentos Medicos e Fisioterapicos Eireli. CNPJ: 07.590.023/0001-42. Valor R$3.980,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2034/2020. Contratado: IN Bezerra Paulino Eireli. CNPJ: 23.994.837/0001-07. Valor R$400,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2035/2020. Contratado: Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica Ltda.. CNPJ: 14.402.647/0001-54. Valor R$4.088,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2036/2020. Contratado: Mundi Equipamentos Medicos, Odont. e Veterinarios Eireli. CNPJ: 20.371.330/0001-09. Valor R$12.453,84. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2037/2020. Contratado: Odontomed Com. de Produtos Medico Hospitalares Ltda.. CNPJ: 09.478.023/0001-80. Valor R$2.967,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2038/2020. Contratado: Sao Bernardo Comercio de Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 23.015.239/0001-30. Valor R$4.495,16. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2039/2020. Contratado: VP Silva Brinquedos. CNPJ: 18.448.863/0001-91. Valor R$3.124,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2040/2020. Contratado: VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82. Valor R$6.235,59. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2041/2020. Contratado: WM Comercio e Servicos de Construcoes Eireli. CNPJ: 28.358.266/0001-20. Valor R$722,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/07/2020. Contrato Nº: 2042/2020. Contratado: Gaskam Comercio e Construcao Civil Eireli. CNPJ: 32.519.346/0001-97. Valor R$4.580,00. Vigência: de 22/07/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 22/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:00DB4A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20013/2020

Contrato Nº: 2019/2020. Processo Nº: 2015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20013/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais em usuarios do serviço público de saúde de competência do Município. DOTAÇÃO: 1030100022028 Manutenção e Ampliação das Ações do Programa Saúde Família; 1030400022032 Manutenção de Cont. de Vigil. Sanit. e Assist. Médica PRE; 1030500022062 Manutenção de Ações de Controle Ipidemiol. e Endemias; 1030200012096 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 1030100022098 Manutenção das Atividades de Atenção Básica; 1030100022121 Manutenção do PMAQ; 339039 Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Contratado: Carmem Souza Gomes - ME. CNPJ: 04.746.179/0001-81. Valor R$122.593,1000. Vigência: de 30/06/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 30/06/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:FBE87F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20014/2020

Processo Nº: 2016/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20014/2020. Compra. Contratação do fornecimento contínuo de medicamentos remanescentes do Pregão Eletrônico n° 2007/2020, para uso nos serviços de Saúde prestados no Hospital, UBS's, Ambulatório Municipal e Farmácia Básica de Saúde. DOTAÇÃO: 1012200142030 Manutenção das Atividades Administrativas FMS; 1030100022028 Manut e Ampliac das Ações do Prog Saúde Família; 1030100022029

Manut, Distrib, Aux Financ e Assistencia Médica GER; 1030100022031 Manutenção Programa PAC'S; 1030100022032 Manut AC de Cont de Vigil Sanit e Assist Médica PRE; 1030100022050 Assistencia Farmaceutica Básica; 1030100022063 Aquis Medicamentos não inclusos na Farmácia Básica; 1030200012054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 1030500022062 Manutenção Ações de Controle Ipidemol. E Edemias - 339030 Material de Consumo - 339032 Material de Distribuição Gratuita.. Contrato Nº: 2023/2020. Contratado: A & M Medicamentos Ltda ME. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R$95.216,0000. Vigência: de 21/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 21/07/2020. Contrato Nº: 2024/2020. Contratado: Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medicamentos Eireli CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R$725,0000. Vigência: de 21/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 21/07/2020. Contrato Nº: 2025/2020. Contratado: Laise de Lima Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$40.794,9000. Vigência: de 21/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 21/07/2020. Contrato Nº: 2026/2020. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$6.238,0000. Vigência: de 21/07/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 21/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:3FE9B9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20015/2020

Processo Nº: 2017. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20015/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Balança Antropométrica e Balança Pediátrica), destinados aos serviços de Saúde Pública do Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: 10 301 0002 2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 342 4490.52 00 214 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 2020/2020. Contratado: GDC da Silva Costa & Costa Ltda. CNPJ: 09.721.729/0001-21. Valor R$1.900,0000. Vigência: de 08/07/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 08/07/2020. Contrato Nº: 2021/2020. Contratado: Marte Equipamentos para Laboratorio Eireli. CNPJ: 68.886.605/0001-65. Valor R$2.399,4100. Vigência: de 08/07/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 08/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:9AB60FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20017/2020

Contrato Nº: 2043/2020. Processo Nº: 2019/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20017/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada para manutenção, reforma e ampliação das edificações da saúde no município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1512200142035 Manutenção atividades administrativas de obras e urbanismo; 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 15 451 0006 1029 Melhoramento em estradas vicinais; 0359 4490.51 00 001 Obras e Instalações. . Contratado: Nocal Construções de Edificios Ltda.. CNPJ: 32.530.158/0001-60. Valor R$354.000,0000. Vigência: de 22/07/2020 a 22/07/2021.

Brejinho, 22/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:CBBE7310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20018/2020

Contrato Nº: 2045/2020. Processo Nº: 2021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20018/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de um veículo Ambulância tipo "A", zero km, para transporte de pacientes no enfrentamento do COVID-19 no apoio ao Hospital Clotildes de Fonte Rangel e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: 020511030200022135 Fundo Municipal de Saúde de Brejinho, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Básica, Ações de Combate ao COVID-19 - Recursos Saúde LC 173/2020; 449052 Equipamentos e Material Permanente.. Contratado: Via Sul Veiculos S/A. CNPJ: 40.841.736/0002-98. Valor R$94.850,0000. Vigência: de 06/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 06/08/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:D238574C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20019/2020

Processo Nº: 2022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20019/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de procedimento médico–hospitalar para uso nos serviços públicos de saúde do Município de Brejinho (PE). DOTAÇÃO: 2028 – Manut. e Ampliac. das Ações do Prog. Saúde Família; 301 Atenção Básica; 0019 3.3.90.30 211 Material de Consumo; 2031 – Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde; 301 Atenção Básica; 0051 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 2032 – Manut. de Cont. de Vigil. Sanit. e Assist. Médica Pré; 304 Vigilância Sanitária; 0062 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 2050 – Assistência Farmacêutica Básica; 301 Atenção Básica; 0070 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0071 3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta; 2062 – Manutenção Ações de Controle Opidemiol. e Endemias; 305 – Vigilância Epidemiológica; 0076 3.3.90.30 211 Material de Consumo; 2093 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola; 301 Atenção Básica; 0098 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 2094 – Programa Academia da Saúde; 301 Atenção Básica; 0104 3.3.90.30 214 – Material de Consumo; 2096 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 0115 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0116 3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2098 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica; 301 – Atenção Básica; 0125. 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0126.3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2099 Manutenção do NASF; 301 – Atenção Básica; 0135 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0136 3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2120 – Manutenção da Saúde Bucal; 301 Atenção Básica; 0142.3.3.90.30 211 Material de Consumo; 0143 3.3.90.32 211 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2121 – Manutenção do PMAQ; 301 Atenção Básica; 0149.3.3.90.30 214 Material de consumo; 2137 – Ações de Combate do COVID 19 – Recursos do Estado; 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 0161 3.3.90.30 219 Material de Consumo; 2138 – Ações de combate do COVID 19 – Recursos Federal; 0168 3.3.90.30 218 Material de Consumo.. Contrato Nº: 2058/2020. Contratado: Delca Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 31.940.808/0001-82. Valor R$19.750,20. Vigência: de 17/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/09/2020. Contrato Nº: 2059/2020. Contratado: Fagmed - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 09.079.298/0001-41. Valor R$771,00. Vigência: de 17/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/09/2020. Contrato Nº: 2060/2020. Contratado: : Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$86.586,80. Vigência: de 17/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/09/2020. Contrato Nº: 2061/2020. Contratado: Martins & Randel Comercio Ltda. CNPJ: 37.351.556/0001-32. Valor R$1.677,90. Vigência: de 17/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/09/2020. Contrato Nº: 2062/2020. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli - ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$24.595,00. Vigência: de 17/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 17/09/2020. Contrato Nº: 2063/2020. Contratado: T a - Industria e Faccao de Artigos para o Vestuario Ltda. CNPJ: 35.927.779/0001-70. Valor R$13.642,00. Vigência: de 17/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 17/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:278884BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20020/2020

Contrato Nº: 20046/2020. Processo Nº: 2023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20020/2020. Serviço. Contratação de empresa para a execução dos serviços de impressão gráfica a serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Brejinho (PE). DOTAÇÃO: 2028 - MANUT. E AMPLIAC. DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE FAMÍLIA; 301 Atenção Básica; 0021 33 90 39 211 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2031 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 301 Atenção Básica; 0053 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2032 - MANUT. DE CONT. DE VIGIL. SANT. E ASSIST. MÉDICA PRE 304 - Vigilância Sanitária 0064 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2050 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 301 - Atenção Básica 0073 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2063 - MANUTENÇÃO AÇÕES DE CONTROLE EPIDEMIOL. E ENDEMIAS 305 - Vigilância Epidemiológica 0078 33 90 39 211 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2089 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 301 - Atenção Básica 0083 33 90 39 211 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2093 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 301- Atenção básica 0100 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2094 - PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE 301 - Atenção Básica 0106 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0118 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 301 - Atenção Básica 0128 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2099 - MANUTENÇÃO DO NASF 301 - Atenção Básica 0138 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2121 - MANUTENÇÃO DO PMAQ 301 - Atenção Básica 0151 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2137 - AÇÕES DE COMBATE DO COVID 19 - RECURSOS DO ESTADO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0163 33 90 39 219 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2138 - AÇÕES DE COMBATE DO COVID 19 - RECURSO FEDERAL 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial 0167 33 90 39 218 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica . Contratado: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95. Valor R$17.646,20. Vigência: de 02/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 02/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:5D27802A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 20017/2020 CONTRATO Nº: 2043/2020 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 20017/2020; Processo Nº: 2019/2020. CONTRATADO: Nocal Construções De Edifícios Ltda. - CNPJ nº 32.530.158/0001-60 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para manutenção, reforma e ampliação das edificações da saúde no município de Brejinho/PE OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: "CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 2028 MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA 301 – Atenção Básica 0021 339039211 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 0022449051211 Obras e instalações 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FMS 122 – Administração Geral 0040 339039211 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 0044 449051211 Obras e instalações 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0118 339039214 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 0119 44 90 51 211 Obras e instalações 2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 301 – Atenção Básica 0128 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 0130 44 90 51 214 Obras e instalações 2121 – MANUTENÇÃO DO PMAQ 301 – Atenção Básica 0151 33 90 39 214 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Brejinho, 31/08/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:192BDDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

Processo Administrativo n.º. 2028/2020
Modalidade: Tomada de Preços n.º. 20001/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva das academias de saúde localizadas na Rua 20 de Dezembro/Antônio Alves de Lima próximo ao Hospital, e Rua José de Assis Bonfim próximo a Creche, conforme Projeto Básico de Engenharia.

Vistos etc.

Conforme registro no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), no prazo previsto no item 9.0. do Edital do Certame acima identificado, as seguintes Empresas encaminharam a esta CPL os envelopes de proposta de preços:

- CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ 15.666.873/0001-05);

Não existe registro de encaminhamento de envelope Proposta de Preços por Correios, como franqueado pela regra do item 9.0. do Edital.

Sendo assim, designo o dia 06/11/2020 para, a partir das 09:00, por meio da Plataforma eletrônica meet.google.com/wnc-zvfh-ofb, realizar a Sessão Pública por meio de videoconferência, nos termos do Edital.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidas e solicitadas pelo e-mail licitacao@brejinho.pe.gog.br ou via contato telefônico pelo número (87) 3850 - 1156, das 08h as 12h.

Publique-se. Comunique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Brejinho (PE), 03 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Membro – Presidente da CPL/PMB

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9D061F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA POR VIDEO CONFERÊNCIA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2020 LINK: MEET.GOOGLE.COM/WNC-ZVFH-OFB

O MUNICÍPIO DE BREJINHO (PE), por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, que **no dia 06 de novembro de 2020,às 09:00 horas,**na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho PE, realizará através de **videoconferência**, a sessão referente a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 2001/2020, regida pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto:Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva das academias de saúde localizadas na Rua 20 de Dezembro/Antônio Alves de Lima próximo ao Hospital, e Rua José de Assis Bonfim próximo a Creche, conforme Projeto Básico de Engenharia**.** Valor orçado em R$ 137.813,73 sob regime de empreitada por preço global. Link para acesso: meet.google.com/wnc-zvfh-ofb. Maiores informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: brejinho.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156,

Brejinho/PE, 06/11/2020.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D2F6C1B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020

Referente Processo Licitatório n° 020/2020, Pregão Eletrônico: 002/2020. Objeto: Aquisição de itens de gêneros alimentícios e material de limpeza para compor Kits a serem distribuídos com os responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Buenos Aires durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus.

CONTRATO 043/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME, CNPJ sob o n.º** 19.097.521/0001-37**,**Valor: R$: 127.261,04. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

CONTRATO 044/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada: **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º** 29.100.463/0001-07**,**Valor: R$: 104.043,12. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

CONTRATO 045/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada: **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º** 29.100.463/0001-07**,**Valor: R$: 29.489,10.
Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1B24E402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2019 – Processo Licitatório nº 004/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018. Objeto Nat. Serviço. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações mensais em jornal de grande circulação no estado de Pernambuco dos atos licitatórios da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Contratado: DSA CONSULTORIA LTDA EPP. CNPJ/MF n.º 35.616.978/0001-67. Valor Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do termo final do contrato originário, ou seja, 18 de outubro de 2020 e termino em 18 de outubro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:34B70CB9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2019 – Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019. Objeto Nat. Serviço. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split e janela, com reposição total de peças. Contratado: ACR COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ/MF n.º 06.983.851/0001-88. Valor Contratado: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Vigência: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do termo final do contrato originário, ou seja, 18 de outubro de 2020 e termino em 18 de outubro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:07DC9850

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2020 – Processo Licitatório Nº: 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Contratado: JOSE BRAZ ODORICO BARBOSA ME. CNPJ/MF N° 11.577.942/0001-53. Valor Global: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: de 25/10/2019 a 25/10/2020.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:B458E018

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 390/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: DAYULA TÁCIA DOS SANTOS SILVA, do Cargo de **COORDENADOR, símbolo CC3**, a partir de **31 DE AGOSTO DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5FB65E88

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 405/2020.

Ementa: Suspender Cessão de servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a Análise SEARH Nº 050/2020 DE 19/10/2020, Ato Nº 087/2020 – CABOPREV DE 30/09/2020 e Despacho GERHU de 21/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO da servidora **JOELMA DE LIMA,** no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO,** mat. **3120**, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***30 de setembro de 2020***, concedida através da Portaria coletiva GAPRE **Nº 339/2020** de 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B04428A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 406/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 864/2020 de 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JORGE LUIZ DA SILVA** ao cargo de **PSICÓLOGO,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9DA0C7B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 407/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 864/2020 de 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PERACIO JOSE GOMES LOPES** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8ECFB6E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 391/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: ANA PAULA SIMOES DE AZEVEDO CARDOSO, do Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **03 de NOVEMBRO de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AFDEB3BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 408/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 864/2020 de 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:EF4E9F66

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 409/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 864/2020 de 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DEYVISON MUNIZ CONRADO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:175DE979

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 410/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 864/2020 de 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KEYSE STEPHANIE GONÇALVES DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8425746E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 411/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 864/2020 de 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDRE LUIS DE LIMA BRITO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9395D57A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 412/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 864/2020 de 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FELIPHE BATISTA DE ARAUJO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:20863A4D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 092/PMCSA-SEARH/2017, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 002/2017, **Pregão Presencial n**° 004/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando o seu termo final para o dia 25 de outubro de 2021. **Empresa**: **CLARO S.A,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, n° 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, **Valor Total:** R$ 35.382,72, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7B25F570

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 303/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI Nº 781/2020 – SME DE 14/10/2020, Processo Nº 12.396 – SEARH DE 29/01/2020, CI Nº 132/2020 – SEARH DE 06/02/2020, Folha de Despacho Protocolo Nº 12.396 - COLEG/SEARH DE 30/01/2020, Anexo Requerimento Nº 12.396 - SEARH DE 30/01/2020 e Despacho GERHU DE 16/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA ESTER DE SOUZA BASTOS,** mat. nº **32.936**, no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3611A573

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 304/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI Nº 178/2020 – SMAJ DE 18/03/2020, Processo Nº 12.953– SEARH DE 03/03/2020, Folha de Despacho Protocolo Nº 12.953 - COLEG/SEARH DE 09/03/2020, Anexo Requerimento Nº 12.953 - SEARH DE 09/03/2020 e Despacho GERHU DE 19/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MAYARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** mat. nº **32.764**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4C0E1770

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 305/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo Nº 14.300 – SEARH DE 26/10/2020, Folha de Despacho Protocolo Nº 14.300 - COLEG/SEARH DE 27/10/2020, Anexo Requerimento Nº 14.300 - SEARH DE 27/10/2020 e Despacho GERHU DE 29/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **FLAVIA ERICK LIMA ESTEVAM GOMES,** mat. nº **33.126**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D3D7397F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCSA-SCURB-SPP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Controle Urbano e Superintendência de Planejamento e Projetos – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 247/2020 - **Processo Licitatório**: **100/PMCSA-SCURB-SPP/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCSA-SCURB-SPP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de Cartuchos e Toners originais. **– Valor Máximo Aceitável:** R$ 10.670,40 (dez mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 04/11/2020 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 17/11/20 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2020 às 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2020

JESSIKA BEATRYZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C7F429D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. Fica aditado o Contrato nº166/2019, a contar do seu término até o dia 28 de fevereiro de 2021, para Prestação de serviços médicos de natureza complementar para as Unidades Públicas de Saúde de Atenção Primária e de Média Complexidade pertencente ao município de Cachoeirinha - PE, junto a empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.609.217/0002-54 com endereço: Rua Walter da Silva, 136–A – Maurício de Nassau/PE.

Cachoeirinha, 03 de novembro de 2020

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:22D8ABC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 486/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 480/2020 expedida

em 16/10/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/10/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 153/2020 com a Senhora **JULIELLY CLARICE SILVA SIMÕES**, CPF nº 110.495.094-47 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA P.A.E.M, lotada na POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 03/11/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de novembro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:54B78933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 065 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei federal nº14.017, de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo 'nº6, de 02 de Março de 2020 e dás outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, disciplinadas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado da Pernambuco, através do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Calumbi/PE, através do Decreto nº 11, de 25 de março de 2020, com fins de enfrentamento e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei "Aldir Blanc", que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas ao combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Calumbi/PE receberá da União o montante de até R$59.000.00 (Cinquenta e nove mil reais), nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguinte finalidade:

I - publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverão estabelecer prestações de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto.

§ 4º A comprovação de que trata o § anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

- devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 6º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 7º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 8º. Os proponentes precisarão ter suas inscrições validadas no Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco.

§ 9º. Para fins do disposto no §3º do Art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão residir no Município de Calumbi há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 10. Os beneficiários das ações emergenciais que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados na esfera administrativa, cível e criminal, ambas, nos termos da lei.

Art. 3º. Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, bem como aqueles arrolados no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo único. Os beneficiários serão classificados em duas categorias: artistas Individuas e grupos coletivos.

Art. 4º. Todo repasse financeiro destinado ao Município Calumbi - PE para fins de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado nas propostas submetidas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública.

Art. 5º. Ficam criadas 27 (vinte e sete) vagas para atender propostas das categorias culturais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. A seleção das propostas é de exclusiva responsabilidade da Comissão formada para atender essa finalidade.

Art. 7º. A contratação das propostas credenciadas é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Calumbi/PE.

Art. 8º. Fica estabelecido o benefício mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para as propostas individuais.

Art. 9º. Fica estabelecido o benefício mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art. 10. Os recursos abordados pelo art. 2º deste Decreto e art. 2, III, da Lei nº 14.017, de 29 de Julho de 2020, serão aplicados através de dotação orçamentária própria prevista em Lei.

Art. 11. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Julho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Secretaria de Cultura e Esporte pelo e-mail calumbicultura@gmail.com, ou presencialmente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI -PE, situada no Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n, Centro, CEP: 56930-000.

Art. 12. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Julho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço http://calumbi.pe.gov.br/ .

Art. 13. A Secretaria de Cultura e Esporte de Calumbi/PE poderá expedir normas para complementar, esclarecer, e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Julho de 2020, em âmbito local.

Art. 14. Os pagamentos aos Beneficiários, da Lei Federal de nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, serão efetuados através de depósito em conta bancaria vinculada aos dados do beneficiário, durante o exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Calumbi/PE, 29 de outubro de 2020.

SNDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHAES NOVAES FERRAZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:27FE08FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
O Município de Camaragibe, através das **SECRETARIAS MUNICPAIS DE: Administração, de Educação e de Assistência Social**, torna publico Extrato de Ata do **PROCESSO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**, para***, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital)***, Contratada: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, vencedora nos INTENS 1, 2 e 3 NO Valor TOTAL – R$ 1.449.698,95 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISSENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da **SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DE CAMARAGIBE/PE CNPJ Nº** 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 20/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Administração: Alex Norat, Secretario de Educação: Mauro José da Silva, Anderson Neves de Souza e Marina Nova da Costa, Representante.

Camaragibe, 03 de Novembro de 2020

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1250AF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

O Município de Camaragibe, através das **SECRETARIAS MUNICPAIS DE: Administração, de Educação e de Assistência Social**, torna publico Extrato de Ata do **PROCESSO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**, para***, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital)***, Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, vencedora nos INTENS 4, 6 e 7 NO Valor TOTAL – R$ 34.776,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais),** Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da **SECRETARIA MUNICPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO - DE CAMARAGIBE/PE CNPJ Nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 20/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Administração: Alex Norat, Secretario de Educação: Mauro José da Silva, Anderson Neves de Souza e Mariana Camilo Otaviano da Silva, Representante.

Camaragibe, 03 de Novembro de 2020

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A603D3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE Administração** , vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 019/2020** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo 1) do edital, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, vencedora nos itens: 1, 70, 71, 72, 73 , no valor total – R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) ; C DE A FERREIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, vencedora nos itens: 2,3,4,5,6,7,8,20,24,25,61,62,65,66,67,68,80,83,85, no valor total – R$ 46.041,27 (quarenta e seis mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos); VIA NOVITA LTDA - ME CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, vencedora nos itens:9,10,17,19 no valor total – R$ 121.841,50 (cento vinte um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, vencedora nos itens: 63,64,69,74,75,76,77,7879,81,82,84 no valor total – R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais),** Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata/Contrato.

Camaragibe, 03 de Novembro de 2020**.**

GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração (Substituto)

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5585E694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº189/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº189/2017
Processo Licitatório Nº: 127/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS CARMELITA/BAIRRO NOVO**, situado á Rua Pe. Luiz Muremberg, nº 114, Carmelitas,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Djalma Rodrigues de Carvalho(CPF/MF sob o nº. 645.879.168-20).
Valor do Aditivo: R$17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).
Prazo: 01 de Novembro de 2020 até 01de Novembro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 01 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8A678263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº50/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº50/2017
Processo Licitatório Nº: 052/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2017

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREEIRO/SÍTIO DAS MESQUITAS**, situado na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº120, Bairro Areeiro, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Osório Alexandre da Silva (CPF/MF sob o nº 169.734.614-68).
Valor do Aditivo: R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo: 06 de Junho de 2020 até 06 de Junho de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13h00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 06 de Junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AB488B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020
Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 0117/2020 - Pregão Eletrônico nº 025/2020, Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, tipo ônibus para 44 (quarenta e quatro) passageiros atendendo a legislação de segurança do Transporte Escolar de acordo com as normas específicas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB,Arts.136, 137, 138 e 139, destinado ao transporte dos alunos da Rede Estadual de Ensino, para atender ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, para o período de 12 meses, de acordo com as **condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**; **Valor Estimado de R$ 1.008.316,80 (UM MILHÃO E OITO MIL E TREZENTOS E DESESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), recebimento das propostas:); fica adiada a sessão prevista do dia 05/11/2020 para 17/11/2020, às 10 horas e 00 minutos, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC**; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC

mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:62105BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Determina a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA,

DETERMINA:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final original, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 8/2020, instaurado pela Portaria nº 13/2020/SECAD, com supedâneo no §1º do artigo 201 e artigo 193 da Lei Municipal nº 112/1992.

Camaragibe, 30 de outubro de 2020.

GILVANI CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:1A6FAD68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012 , 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Fiscal Administrativo para o contrato nº 90/2020 referente ao Processo Administrativo nº 159/2020 processo licitatório Nº 130//2020 e dispensa Nº 069/2020 firmado entre Fundo Municipal de assistência Social e o Sr. Aureliano Pereira de Abreu, neste ato representado pelo Sr. Fábio Herlan Araújo de Abreu.

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor, Adeilson Guedes de Menezes, matrícula nº 4.0005124.2 e CPF n°867124114-91 como Fiscal do Contrato nº 90/2020 referente ao Processo Administrativo Nº 159/2020, processo licitatório Nº 130/2020 e dispensa Nº 069/2020.

Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre a Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária **Arlene de Lima Silva** e o **Sr. Aureliano Pereira de Abreu, neste ato representado pelo Sr. Fábio Herlan Araújo de Abreu.**, que tem por objeto a locação de Imóvel para o funcionamento do CREAS - Desenvolver ações de enfrentamento as situações de violência de direito, do Município de Camaragibe-PE.

Art. 2º- As atribuições do/a fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo a/o citada/o atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2° e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º- A/o servidora/o mencionada/o nos Art 1 deverá ser formalmente notificada/o das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 002/2020 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, a/o servidora/o poderão arguir justo motivo que a/o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 04 de Novembro de 2020

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:8CCD21E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 90/2020

Processo Licitatório Nº: 130/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 069/2020
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do **CREAS - Desenvolver ações de enfrentamento as situações de violência de direito**, situado na Rua Telemarco Borba, nº 67, Lote 09, Quadra E, do Loteamento Esplanada do Açude, Timbi , Camaragibe-PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: AURELIANO PEREIRA DE ABREU (CPF/MF sob o nº. 858.985.384-53).
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Prazo: 04 de Novembro de 2020 até 04 de Novembro de 2021.
Informações Adicionais:Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 04 de Novembro de 2020.

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:0108B981

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 47 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.326.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.326.500,00

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

137 04.122.1002.0114.0000 MODERNIZAR E AMPLIAR SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

161 04.122.1002.0245.0000 MODERNIZAR E AMPLIAR SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

399 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 18 00
18 OUTROS CONVENIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 26 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

421 15.752.1002.2108.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

162 04.122.1002.0245.0000 MODERNIZAR E AMPLIAR SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -26.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.806

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

259 12.361.1018.0145.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO E EXPANSAO DA REDE FISICA E DIGITAL DE EDUCACAO MUNICIPAL -1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

398 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -1.326.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:FBB0D8CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 149/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41**. Valor total de **R$ 49.028,00 (quarenta e nove mil e vinte e oito reais).** Data de assinatura do contrato: **03/11/2020**. Prazo de duração: **03 (três) meses**.

Carnaíba, 03 de novembro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B861A0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO CARRO PIPA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 10 MIL LITROS POR VIAGEM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE LAVABOS POPULARES INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE; LAVAGEM/SANITIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS; ABASTECIMENTO DE ALGUMAS COMUNIDADES QUE NÃO DISPÕEM DE ESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DE HÁBITOS DE HIGIENE PESSOAL, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: MATOS E RIBEIRO LTDA, CNPJ nº. 32.548.947/0001-28, vencedora do único, perfazendo a importância global o valor de R$ 55.920,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 29/10/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:268273CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo

prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de hipoclorito de sódio, concentração/dosagem em teor de 12% cloro ativo, acondicionado em galões de 5 litros, destinados a higienização em diversas ruas do município do Carpina/PE e barreiras sanitárias na ação de combate ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: WANDERLEIY R DA PAZ, CNPJ nº. 23.454.329/0001-28, vencedora do lote 01 e 02, perfazendo a importância o valor global de R$ 180.000,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 03/11/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:4A344D47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos: computador/monitor, mause, teclado, estabilizador e tablete, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.429.437/0001-08, vencedora do lote 01, perfazendo a importância o valor global de R$ 59.250,00; VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ nº. 70.066.840/0001-32, vencedora dos lotes 04 e 05, perfazendo a importância o valor global de R$ 181.467,00. O lote 02 foi declarado fracassado. O lote 03 foi declarado deserto. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 03/11/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:F08881B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: C&P INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 29.006.963/0001-84
Valor: **R$ 18.299,60** (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos*)*
Data do Contrato: 23.10.2020
Nº do Contrato: 025/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 23 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:028EC46A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ Nº 18.031.325/0001-05
Valor: **$ 5.680,00** (cinco mil seiscentos e oitenta reais*)*
Data do Contrato: 23.10.2020
Nº do Contrato: 026/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 23 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4AFEEB9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ Nº 04.922.653/0001-89
Valor: **R$ 21.740,00** (vinte e um mil setecentos e quarenta reais*)*
Data do Contrato: 23.10.2020
Nº do Contrato: 028/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 23 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9ED890EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: S D DE A. FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 26.889.181/0001-42
Valor: **R$ 12.000,00** (doze mil reais*)*
Data do Contrato: 23.10.2020
Nº do Contrato: 029/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 23 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F5CD5698

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ Nº 29.955.518/0001-60
Valor: **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais*)*
Data do Contrato: 23.10.2020
Nº do Contrato: 030/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 23 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C2E35C4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 005/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 13.630.407/0001-44

Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
160	SINVASTATINA 20MG/ **SANDOZ**	COMP.	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
161	SINVASTATINA 40MG/ **SANDOZ**	COMP.	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
r$ 8.400,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/10/2020

Catende - PE, 03 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3D90A0E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 23.706.033/0001-57
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
74	DEXAMETASONA CREME 0,1% BIS C/10G10MG/ **GREEN**	BIS.	4.000	R$ 1,28	R$ 5.120,00
219	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG/ **EMS**	COMP.	6.000	R$ 0,48	R$ 2.880,00
R$ 8.000,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/10/2020

Catende - PE, 03 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C08A5175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ: 06.132.785/0001-32
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
202	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP C/2ML/ **SANTISA**	AMP.	2.100	R$ 0,72	R$ 1.512,00
R$ 1.512,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/10/2020

Catende - PE, 03 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B9A693BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº131, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº131, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Catende analisou e homologou os espaços culturais que solicitaram o subsídio previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão de homologação dos espaços culturais pela Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Catende – PE, realizada no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Os espaços culturais homologados e os valores a serem repassados em cota único para os
referidos espaços são os seguintes:

ESPAÇO	Nº CAD. MUN.	SITUAÇÃO	VALOR R$
Luciana Festas	CMC-CAT-001	HOMOLOGADO	10.000,00
Terreiro Kauê	CMC-CAT-004	HOMOLOGADO	10.000,00
Galeria Adir Artes	CMC-CAT-002	HOMOLOGADO	10.000,00
Terreiro Kwê Ófá Dan	CMC-CAT-009	HOMOLOGADO	10.000,00
Nery Recepções	CMC-CAT-003	HOMOLOGADO	10.000,00
Quadrilha Junina Sofia Matuta	CMC-CAT-005	HOMOLOGADO	10.000,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, nos valores definidos e homologados pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito

Catende - PE, em 03 de novembro de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CFB07C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Presidente da licitação do Municipal de Catende TORNA PÚBLICA o aviso de adiamento de prazo do Processo Licitatório Nº 018/2019 Concorrência Nº 001/2019, **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços regulares de limpeza urbana do município de Catende, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e demais anexos inerentes a esta licitação. **Por estar na dependência de pareceres técnicos do setor de engenharia e jurídico**, designando desde já nova data de abertura para o dia **11 de novembro de 2020**, às 10:00h no mesmo local. Os interessados poderão no horário das 07:30h às 13:30h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Departamento de Licitações, situada na Praça Costa Azevedo, s/nº - centro, Catende/PE, Tel. (81) 3673-1402 e-mail. licitacatendepe@gmail.com.

Catende, 03 de novembro de 2020

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9B1C88DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: 2° TERMO ADITIVO
LEIA-SE 3° TERMO ADITIVO

PERMANECE INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES

2° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 34/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAGOA CERCADA, NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.526.759/0001-70, SEDIADA NA RUA VEREADOR ANTÔNIO BRAZ, N° 997, CEP: 63.030-090, LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 90 DIAS. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 29/10/2020. **FIM DA VIGÊNCIA:** 27/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E PAULO ALBERTO DAMIÃO DE ANDRADE.

CEDRO-PE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:97DCEE1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Trata-se de manifestação por parte da licitante "**WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38**, mormente à solicitação do Fundo

Municipal de Saúde, no que tange a comprovação da executoriedade dos valores ofertados nos itens em que sagrou-se vencedora. A solicitação do Ente ocorrera inicialmente por cautela devido a constatação do sistema eletrônico em alguns casos ter registrado à diferença inicial de preço de 99,27% como por exemplo nos itens 61 e 65, contudo, já que a licitante ratifica as condições ofertadas e, estando a mesma ciente das responsabilidades e sanções legais em eventual descumprimento contratual, declaro.

Chã Grande, 30 de outubro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DECABC35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.185.736,54. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/11/2020** as **07h00min**, até o dia **17/11/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 18/11/2020** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/11/2020** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 03 de novembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1CA4146F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o Processo Licitatório Nº 022/2020 – P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 323.806,34. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/11/2020 as **07h00min**, até o dia **16/11/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 17/11/2020** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/11/2020** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 03 de novembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:06A0DB94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2020. Comissão: CPL. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 - Objeto Nat:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada para realizar Treinamento de Primeiros Socorros e Medidas Protetivas de Combate à COVID-19 para os técnicos da Secretaria de Desenvolvimento de Assistência Social do Condado/PE, bem como consultoria e assessoria. **Valor máximo aceitável R$ 138.210,49**. Data e hora de abertura: **23/10/2020** às **09h00 no Salão Nobre da Prefeitura**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 03 de novembro de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Presidente.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8B476301

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 031/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ONDÊ SE LÊ: Condado, 22 de outubro de 2020, LEIA-SE: Condado, 29 de outubro de 2020.

Condado, 03 de novembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ED62CC56

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 057/2020

EXTRATO DO DECRETO Nº 057/2020 – O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Decreto nº 057/2020, de 29 de Outubro de 2020**, que **dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas as setor artístico e cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.**. Este Decreto, em sua versão integral, será disponibilizado no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 29 de Outubro de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4521F2EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 FMS

ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 02601/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares das Unidades de Saúde de Custódia. Contratado: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 15/08/2017 a 15/08/2021.

Custódia, 13/08/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:85983BEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 FMS

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 045/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à futura contratação de empresa para realização de exames de imagem para o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MAX ANDREI A. MAGALHAES. CNPJ: 12.861.661/0001-90. Prazo acrescido: 05 (cinco) meses. Nova vigência: de 30/07/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 29/07/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:33210743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: REVOGA OS TERMOS DA PORTARIA GP Nº 010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 E DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o Servidor Público DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, Portador da Cédula de Identidade nº 97029219100 SSP/CE, CPF 008.771.434-55, matrícula nº 28.295, para atuar como Pregoeiro, na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Município de Exu-PE.

Parágrafo único: No caso de afastamentos legais e gozo do direito de férias do Pregoeiro, esse será substituído por seu suplente, restando designado para a função o Servidor Público CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº 6065635 SSP/PE, CPF:008775474-67, matrícula nº 28403.

Art. 2º A Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico será composta pelos seguintes integrantes:

I – CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº 6065635 SSP/PE, CPF:008775474-67, matrícula nº 28403;

II - HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade nº 7784373 SDS/PE, CPF: 109.736.984-62, matrícula nº 22035;
III - PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade nº 4610691 SDS/PE, CPF: 901.616.104-04, matrícula nº 6055.

Art. 3° Ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal GP nº 034, de 17 de junho de 2020, e aplicar, subsidiariamente, as prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas legais aplicáveis a espécie.
Art. 4º O Pregoeiro fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.
Art. 5º Fica assegurado ao Pregoeiro, a faculdade de convocar funcionários ou requerer informações de qualquer Setor da Administração, para assessoramento e pareceres em assuntos específicos.
Art. 6º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 8º Revogam-se os termos da Portaria GP nº 10, de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 30 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:FDD02BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 021/2020.

PORTARIA GP N° 021/2020

Ementa: Designa Servidores para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU – EXUPREV e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal n° 1.069/2005, de 16 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de previdência Social do Exu-PE,

Resolve:

Artigo 1° - Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem os seguintes conselhos:

I – CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU – EXUPREV:

a) Representante do Poder executivo Municipal:
FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA - Titular – Presidente do Conselho;
ZILVAR JÚNIOR ELIAS DA SILVA – Suplente;
PEDRO JAIR GONÇALVES JÚNIOR – Titular;
MARIA JOSÉLAI BEZERRA ULISSES – Suplente;

b) Representantes do Poder Legislativo:
MARIA DE FÁTIMA ULISSES – Titular;
CARLOS FERNANDO PARENTE – Suplente.
c) Representantes do Sindicato dos Servidores de Exu – SINDEXU:
MARIA MARTA DOS SANTOS CIPRIANO – Titular;
MARIA APARECIDA BEZERRA DE ALENCAR – Suplente;
CÍCERO VENCELAU DA SILVA – Titular;
MARIA DO SOCORRO LUNA DE VIVEIROS – Suplente.
d) Representante dos Inativos e Pensionistas:
MARIA VANY DA SILVA – Titular;
LUCICLEIDE BELÉM GOMES BENTO – Suplente.

II – CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU – EXUPREV:
a) Representante do Poder Executivo:
PAULO TAVARES PAJEÚ – Titular;
MARIA DO SOCORRO MARCELINO CORDEIRO CAVALCANTE – Suplente.
b) Representante do Poder Legislativo:
MARIA BETÂNIA DE LIMA DO NASCIMENTO – Titular;
RONALDO SARAIVA FONTES – Suplente.

c) Representante do Sindicato dos Servidores de Exu – SINDEXU:
MARIA JUCICLEIDE ARAUJO FEITOZA – Titular;
VERA LÚCIA DE SOUZA CARVALHO – Suplente.
d) Representante dos Inativos e Pensionistas:
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE NELO – Titular;
MARIA DE FÁTIMA PORFÍRIO LACERDA – Suplente.

Artigo 2° - O Conselho Fiscal elegerá o seu presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Artigo 3° - Observar-se-á as disposições da Lei Municipal n° 1.069/2005, quanto às atribuições, deliberações e demais competências dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do EXUPREV.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 30 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:77221AA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2020 Pregão Eletrônico n° 015/2020 Objeto: **Aquisição de computadores e todos os seus acessórios destinado a secretaria de educação do município de Flores/PE. .** Empresa vencedora; **NUNES & TENORIO LTDA ME -** INSCRITA NO CNPJ N° 35.000.390/0001-84**.** No Valor **R$ 1.002,50(*um mil e dois reais e cinquenta centavos*)**. Data de assinatura do contrato: 06/10/2020 Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7AB31136

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2020 Pregão Eletrônico n° 015/2020 Objeto: **Aquisição de computadores e todos os seus acessórios destinado a secretaria de educação do município de Flores/PE. .** Empresa vencedora; **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI EPP -** INSCRITA NO CNPJ N° 33.848.018/0001-05**.** No Valor **R$ 114.529,40(*quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos*)**. Data de assinatura do contrato: 06/10/2020 Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:10628D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 036/2020 Tomada de Preço n° 006/2020 Objeto:**Manutenção da Parte Externa do Prédio da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 02, Centro no Município de Flores.** Empresa vencedora; **J B de Padua Silva Construções Eireli -** INSCRITA NO CNPJ N° **26.741.233/0001-39.** No Valor **R$ 61.428,68 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Data de assinatura do contrato: 30/10/2020 Prazo de vigência : 3 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C59F1831

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 037/2020 Tomada de Preço n° 007/2020 Objeto: **Construção de Rede de Esgotos Público nas Ruas no Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores.** Empresa vencedora; **ELF Teixeira Construções e Serviços Eireli -** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** No Valor **R$ 69.866,54 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: 30/10/2020 Prazo de vigência : 60 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BEA23390

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O Presente termo aditivo tem por objetivo a alteração do veículo que é utilizado na coleta de resíduos sólidos domiciliares nos Distritos de Fátima e Sítio dos Nunes, tendo em vista que o veículo licitado para os Distritos supracitados foi **Caçamba Basculante**, passando a ser o (01) **caminhão compactador**, o qual terá um acréscimo ao contrato originário, conforme planilha em anexo Como contraprestação, o

Contratante obriga-se ao adimplemento no valor de R$22.894,93 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), mensal. Empresa Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 15/03/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0535193B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Sétima – DOS PRAZOS, do contrato original de 12.06.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS.** O contrato original, ora aditado em mais 12 (doze) meses, a partir desta data, vigerá até o dia **12/06/2019.**. Empresa Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 11/06/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6CD4CBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O Presente termo aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 089/2017, datado de 12 de junho de 2017 em sua cláusula terceira, tendo em vista a convenção coletiva convenção coletiva de trabalho nº PE000205/2018, para o período de 01 de fevereiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO – DO VALOR** O valor a ser reajustado **conforme planilha de composição de custos anexa a este aditivo**, perfazendo um total mensal de R$ 169.429,92 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Empresa Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 30/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F5F60610

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2020

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O objeto deste Termo Aditivo é lterar a Cláusula Sétima – DOS PRAZOS, do contrato original de 12.06.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS.** O contrato original, ora aditado em mais 12 (doze) meses, a partir desta data, vigerá até o dia **11/06/2020.** Empresa Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 11/06/2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:457B995A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2020

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão **de mais 120 (cento e vinte) árvores a serem podadas**, tendo em vista que algumas árvores estão deixando de serem podadas gerando transtornos a população do Municípios de Flores/PE. **Subcláusula primeira –** DO ACRÉSCIMO O valor do acréscimo é de **R$ 3.430,80 (três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).** Empresa Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 11/05/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:96E92E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2020

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, passando de **11.06.2020 a 11.06.2021**. Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 10/06/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:42CBACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°089/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O Presente termo de apostilamento tem por objetivo a repactuação ao contrato nº 089/2017, datado de 12 de junho de 2017 em sua cláusula terceira, tendo em vista a convenção coletiva convenção coletiva de trabalho nº PE000363/2020, para o período de **01 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor a ser reajustado **conforme planilha de composição de custos anexa a este apostilamento**, perfazendo um total mensal de R$ 175.592,56 (cento e oitenta e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos centavos). Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 01/03/2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:531ECCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°089/2020

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O Presente termo de apostilamento tem por objetivo a repactuação ao contrato nº 089/2017, datado de 12 de junho de 2017 em sua cláusula terceira, tendo em vista a convenção coletiva convenção coletiva de trabalho nº PE000363/2020, para o período de **01 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor a ser reajustado **conforme planilha de composição de custos anexa a este apostilamento**, perfazendo um total mensal de R$ 184.214,31 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos).. Contratada; **Empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40**.** Data de assinatura do Aditivo: 19/10/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:02320A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 038/2020 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 008/2020. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos nas Ruas no Distrito de Sítio dos Nunes e na Sede do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **J B de Padua Silva Construções Eirei - ME,** inscrito no CNPJ nº 26.741.233/0001-39, com o valor global de **R$ 508.631,56 (quinhentos e oito mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 03/11/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8CC85085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 730/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento dos recursos instituídos pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DESIGNADA a senhora VANDERLÂNDIJA FABÍOLA NUNES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5194.773 SDS/PE e no CPF sob o nº 023.071.404-84, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação – CCS, para GERENCIAR os recursos provenientes do auxílio emergencial destinado ao setor cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 28 de outubro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5190F262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 268/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ISRAEL PEDRO DA SILVA**, lotado no Gabinete da Prefeita, matrícula nº. 703064, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, ficando o gozo da mesma para uma data futura a ser combinada entre o servidor e o Secretário da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 20 de outubro de 2020.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B119411F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 269/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AMARO BEZERRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 703092, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:21C5A9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 270/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDILSON MARTINS VIEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 991341, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 02 de novembro de 2020.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CEE9AE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 271/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDILZA GOMES NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 70184, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0C6E4FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 272/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL COSTA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, matrícula nº. 40011, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CBF3E464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 273/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSEMI MENDES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 908875 referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de dezembro de 2019.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:45B50B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 274/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGÉRIO BARCELO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, RG nº.8.307.964 referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de março de 2019.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6B612F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 275/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGÉRIO BARCELO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, RG nº.8.307.964 referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de setembro de 2019.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7AB47216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 276/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 703283, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, ficando o gozo da mesma para uma data futura a ser combinada entre a servidora e o Secretário da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 26 de outubro de 2020.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6879DDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 277/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **AMARA SUELI DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 56010, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 29 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5F5E5BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 278/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **IVANEIDE MARIA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 990798, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 29 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4840B6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 279/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ FLÁVIO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990996, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, ficando o gozo da mesma para uma data futura a ser combinada entre o servidor e o Secretário da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de setembro de 2019.

Gameleira, 26 de outubro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:43737301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0268/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **José da Silva Nascimento, mat. 21-1,** Guarda Patrimonial, encontra-se afastado por meio de licença prêmio, tendo solicitado a prorrogação da licença por mais um mês;

CONSIDERANDO, que o referido servidor gozou cinco meses de licença prêmio nos períodos de 23 de maio a 23 de junho de 2020; de 24 de junho a 24 de julho de 2020; de 27 de julho a 27 de agosto de 2020; 28 de agosto a 28 de setembro de 2020; 29 de setembro a 29 de outubro de 2020, restando ainda um mês para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **José da Silva Nascimento, mat. 21-1,** Guarda Patrimonial, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC0CD9D5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0269/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202912, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 20 de agosto de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 03 de setembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FE37ED8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0270/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 74-4**, Assessora de Coordenação Pedagógica, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202916, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 74-4**, Assessora de Coordenação Pedagógica, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 27 de abril de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 13 de abril do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:666D9E3D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0271/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominal a servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 74-4**, Auxiliar de Serviços Gerais, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento por 22 (vinte e dois) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202914, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 74-4**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 22 (vinte e dois) dias a partir de 23 de março de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 14 de abril do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04A0201A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0272/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1**, Agente Administrativo, o qual discorrem sobre a necessidade de afastamento por 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202913, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1**, Agente Administrativo, pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 16 de julho de 2020, conforme

Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 05 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F74FA6C3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0273/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominal a servidora efetiva **Jessyca Priscyla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, Professora, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202910, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Jessyca Priscyla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, Professora, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 10 de agosto de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 24 de setembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:198896A6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0274/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202909, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 29 de julho de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 13 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF2D6CF2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0275/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi

extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202915, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 20 de julho de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 03 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AB9EE11

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0276/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 190920202918, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 11 de agosto de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 25 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:017288AE

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ERRATA IV

RESOLUÇÃO Nº 008/2020, 15 de abril de 2020.

Dispõe sobre o RESULTADO FINAL do conforme edital 001/2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns/PE – FMDI

ONDE SE LÊ:

A COMISSÃO JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

LEIA-SE:
A COMISSÃO JULGADORA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.065/2014 e Lei 13.019/2014,

CONSIDERANDO o parecer da comissão de seleção dos projetos, que se reuniu em 15 de abril de 2020 na Casa dos Conselhos; foram analisados os projetos, onde houve a seguinte resolução: Foi **HABILITADO** por unanimidade o projeto CUIDAR III do Abrigo São Vicente de Paulo, e **INABILITADO** o projeto "ALEGRIA RENOVADA: INTERVENÇÕES PSICOSSOCIAIS COM GRUPO DE IDOSOS COM DEFICIÊNCIA Visual" da entidade Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco.

CONSIDERANDO que a Instituição denominada ADVAMPE, entrou com recurso que foi analisado pela comissão de análise em 23/04/2020, e o parecer da comissão de seleção dos projetos continuou com a mesma decisão de **INABILITAR.**

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 27 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD5D4000

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 026 DE 03 NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 022/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de Projetos;

CONSIDERANDO: O parecer jurídico da Procuradoria Municipal de 26 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO: a decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2020 e registrada na Ata nº 362;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar na integra a Resolução de nº 022/2020 publicada no dia 09 de outubro de 2020, tornando-a sem efeito.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 03 de novembro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente Interino do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90C497AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2618/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DJERSON ALVES SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11408,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 18/08/2019, com vigência a partir de **10/11/2019 a 09/12/2019**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9633A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2619/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IDERALDO DE LIMA E SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7826,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 17/06/2019, com vigência a partir de **10/11/2019 a 09/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7C44D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11390,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 18/08/2019, com vigência a partir de **10/11/2019 a 09/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A41CAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2621/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRO SOARES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7332,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7E96E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2622/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CAIO CESAR DE LIMA FERREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11395,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 19/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B849235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2623/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIAS PEREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2996,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 a 02/10/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBEE93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2624/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAIRO VIANA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2995,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:175CBD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2625/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2630,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/11/2017 a 25/11/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08AA4E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2626/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KELSON GONÇALVES CLAUDINO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11405,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 19/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DD738A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2627/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCAS NUNES DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11393,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 19/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93447C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2628/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL LOIOLA DE SOUSA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11403,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 18/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2DEA753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2629/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11406,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 18/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBC8EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2630/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIO DA ROCHA FERREIRA, Assessor Técnico de Projetos,** Matrícula **n° 50594,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34C56AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2631/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SUECI JERONIMO DO NASCIMENTO CANEJO, Coordenador de Unidade de Acolhimento,** Matrícula **n° 30686,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48AFE769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2632/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTINE PEREIRA DE ALMEIDA, Coordenadora de Projetos Sociais,** Matrícula **n° 9873,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 13/02/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8DAA73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2633/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JANE MERCIA LIMA BARBOSA, Coordenadora de Assistencia Social,** Matrícula **n° 10115,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com vigência a partir de **23/10/2019 a 21/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B888550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2634/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JORGE DE MELO JUNIOR, Psicologo,** Matrícula **n° 11121,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 16/02/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38E54F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2635/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SEVERINO DA COSTA GOMES, Pedreiro,** Matrícula **n° 30722,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 14/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E592A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2636/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIRCE QUITÉRIA ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 30685,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6BBD93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLENE VELOSO DE LUNA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9773,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:265410F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2638/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO BEZERRA GOIS, Cadastrador Único,** Matrícula **n° 30710,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45ACA2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2639/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA RICARDO, Cadastrador Único,** Matrícula **n° 30698,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 05/02/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F1C8FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2640/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MYRIAN SILVA MIRANDA, Educador Social,** Matrícula **n° 9497,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1989DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2641/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DULCIVALDO LINS DE ANDRADE, Educador Social,** Matrícula **n° 10114,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F70D2452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2642/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO GONÇALVES TENORIO, Motorista,** Matrícula **n° 30673,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 02/03/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BD8D661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de materiais de limpeza, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 13/11/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:F0F2C8B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IGUARACI
PORTARIA 246/2020-GAB

PORTARIA Nº 246/2020 – GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 20/2020.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal JUCINEIDE DE ARAÚJO NUNES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.895.457 – SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 682.116.944-68, titular do cargo de Professora EF II - Nível II, Especializada- Classe "M" - 200 H/A, inscrita sob a matrícula de nº 234, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o Art. 21, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:11C10585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 156/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): JACIEL DOMINGOS FILHO

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2020, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACIEL DOMINGOS FILHO, matrícula nº 034202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2018 a 05 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 12 de outubro de 2020 e término em 10 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9F690F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) MANOEL MAURÍCIO DA SILVA, com registro no CPF nº 040.064.094-51 e R.G. nº 4619768, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 55' 26,85" S e longitude 37° 15' 59,81" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8142A2A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) ELIAS CÍCERO DA SILVA, com registro no CPF nº 652.379.864-04 e R.G. nº 3458362, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 58' 5,73" S e longitude 37° 28' 26,09" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D0C6F0BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) LUIZ TEIXEIRA SOUTO, com registro no CPF nº 630.499.454-00 e R.G. nº 3609322, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 54' 33,09" S e longitude 37° 13' 17,97" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00177687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) GENIVALDO VIEIRA DA GAMA, com registro no CPF nº 633.720.964-87 e R.G. nº 3595201, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 9° 0' 9,19" S e longitude 37° 26' 48,86" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:16AFBCFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) JAILSON DA SILVA SANTOS, com registro no CPF nº 037.805.984-00 e R.G. nº 6216962, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 53' 27,01" S e longitude 37° 22' 7,43" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BCF5F7C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) ANTÔNIO FERREIRA ALVES, com registro no CPF nº 335.653.924-87 e R.G. nº 3072342, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 55' 35,0" S e longitude 37° 29' 17,03" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:738CC481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) JOSÉ JORGE FILHO, com registro no CPF nº 291.432.844-34 e R.G. nº 2401933, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 53' 45,86" S e longitude 37° 12' 33,08" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FF2B1B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) JOSÉ CÍCERO MARTINS BEZERRA, com registro no CPF nº 025.815.084-00 e R.G. nº 4054011, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 9° 5' 16,41" S e longitude 37° 15' 12,66" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:124DF7DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) ANTÔNIO FERREIRA NETO, com registro no CPF nº 238.627.004-10 e R.G. nº 2648377, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 55' 40,04" S e longitude 37° 15' 17,0" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:008C0AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) JOSEILTON RODRIGUES DOS SANTOS, com registro no CPF nº 022.226.694-56 e R.G. nº 5429152, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 9° 3' 31,53" S e longitude 37° 20' 23,07" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:26D27A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) CÍCERO FEITOSA DE OLIVEIRA, com registro no CPF nº 326.727.804-04 e R.G. nº 13179087, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 8° 52' 33,25" S e longitude 37° 28' 49,95" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F7756B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA

ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) ADELVANE NUNES DE BARROS, com registro no CPF nº 059.013.924-00 e R.G. nº 6854945, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 9° 6' 37,83" S e longitude 37° 13' 14,59" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A069977C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRA ESPECIFICADA NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIREITO DE PASSAGEM, PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/PE

A EXMª. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os constantes períodos de estiagem que incidem sobre o município;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce – PAD/PE tem por objetivo democratizar o acesso a água para consumo humano; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública por interesse social área rural, de propriedade do Sr(a) LUIZ SIRIACO DOS REIS, com registro no CPF nº 146.016.994-87 e R.G. nº 1232818, para fins de implantação de sistema de dessalinização.

Parágrafo único. O terreno, hora declarado de utilidade pública, possui área de 1.600 m2 , com coordenadas geográficas do ponto principal de latitude 9° 1' 4,66" S e longitude 37° 22' 43,55" O , conforme Termo de Autorização de Uso do Poço e Direito de Passagem, em anexo a este Decreto, firmado ente o proprietário e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Fica o proprietário do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a permitir o acesso da população local, ao uso da água do sistema de abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:430869BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMADA PÚBLICA 02/2020

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 002/2020

O Município de Jatobá - PE torna público, **Chamada Pública nº. 002/2020** através da Secretaria Municipal de Educação, para realização de projetos culturais da cidade de Jatobá PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais, pessoas físicas/pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 24/11/2020 às 09:30hrs, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Olinda nº 21 Sala 03, Centro, Jatobá – PE, de segunda a sexta das 07:30 às 13:30hrs, informações pelo fone: (87) 3851 3489/

VALDENICE DA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:ED424F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitação – CPL I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.644.934/0001-45**, foi considerada vencedora no LOTE I, com proposta de R$ 391.040,35 e a empresa HT SERVIRÇOS E EVENTOS LTDA- ME, **CNPJ: 26.134.847/0001-52**, foi considerada vencedora no LOTE II, com proposta de R$ 136.133,59. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo/PE, 30 de outubro de 2020.

ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES
Presidente da CPL I

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:8B627B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020

Processo Licitatório nº 057/2020, Tomada de Preço nº 018/2020, para Contratação de empresa de engenharia para construção do Parque Aquático no Município de Joaquim Nabuco – PE. Proposta vencedora:CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.853.117/0001-20, vencedora neste certame com o valor de R$ 602.639,39 (Seiscentos e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Joaquim Nabuco, 03 de novembro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:25A69E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA Nº 059/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro das determinações da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, por base o Decreto Municipal nº 42/2020 de 02 de Setembro de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de repercussão local, estadual e nacional, decorrente da pandemia internacional do coronavírus, bem como, considerando, a sanção da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem implementadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:
Art.1º. **DELEGAR PODERES** a **RISOLANGE RODRIGUES DA SILVA**, casada, RG: 7.038.035 SDS/PE, CPF: 066.159.084-41 residente à rua Luiz Otávio Guerra, nº104- Lagoa do Carro-PE- , Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto deste município, para assinar todos os atos, contratos, editais, decretos, portarias que sejam necessárias e relativo a lei federal 14017 de 29 de junho de 2020.

Lagoa do Carro, 02 de outubro de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:4E2CEA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 015/2020, em favor de: **LUZINETE ROCHA DA SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 040.205.484-98 o valor de **R$ 3.368,00** (três mil, trezentos e sessenta e oito reais), nos termos do inciso §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 004/2015, de 02/04/2015.

Onde lê-se:
ANTONIO MARIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 447.757.924-15 o valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais)

Leia-se:
ANTONIO MARIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 447.757.924-15 o valor de **R$ 9.960,00** (nove mil novecentos e sessenta reais.

Lagoa do Ouro, 03 de novembro de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:5B55AFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Processo Licitatório Nº 006/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2020. **Aquisição de gêneros não perecíveis, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste Município, para atendimento aos alunos da rede Municipal devido ao período de Pandemia de COVID19, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E N 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020.** CONTRATADA: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob n. º 26.739.555/0001-43. Valor **R$ 151.604,85 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência; 06/08/2020 a 05/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 06 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E62CCA4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Processo Licitatório Nº 006/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2020. **Aquisição de gêneros não perecíveis, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste Município, para atendimento aos alunos da rede Municipal devido ao período de Pandemia de COVID19, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E N 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020.** CONTRATADA: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob n. º 70.175.336/0001-70. Valor **R$ 6.383,65 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência; 06/08/2020 a 05/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 06 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BFB5D400

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Processo Licitatório Nº 006/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2020. **Aquisição de gêneros não perecíveis, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste Município, para atendimento aos alunos da rede Municipal devido ao período de Pandemia de COVID19, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E N 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020.** CONTRATADA: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI-ME**, inscrito no CNPJ sob n. º 02.762.625/0001-16. Valor **R$ 34.828,87 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).** Vigência; 06/08/2020 a 05/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 06 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A2BC4D61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2020

Processo Licitatório Nº 006/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2020. **Aquisição de gêneros não perecíveis, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste Município, para atendimento aos alunos da rede Municipal devido ao período de Pandemia de COVID19, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E N 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020.** CONTRATADA: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob n. º 70.175.336/0001-70. Valor **R$ 8.299,05 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**

Lagoa dos Gatos, 10 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:217CC7B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estaduais e Municipais, que impõem limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, e que dispõe no § 4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Lagoa Grande receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 209.165,45 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*subsídio mensal*);

R$ 179.161,45 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).

§2º Havendo saldo remanescente, os mesmos serão destinados para aplicação no outro inciso.

§3º O Conselho Municipal de cultura, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 3° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Lagoa Grande para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;

IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Lagoa Grande;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Lagoa Grande;
VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Lagoa Grande.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
II-01(um) representante do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte;
III - 3 (três) representante do conselho de cultura;

Art. 4° Compete ao Município de Lagoa Grande, assistida pelo Conselho Municipal de cultura, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Art. 5° Compete ao Município de Lagoa Grande elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

§1°Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão comprovar residência ou sede em Lagoa Grande-PE, há pelo menos, 02 (dois) anos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Lagoa Grande.

§3°O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

§ 4º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 5º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada no portal oficial do município no endereço www.lagoagrande.pe.gov.br

§ 6º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado. Caso constatada má-fé ou fraude, o Grupo de Trabalho previsto no art. 3º deverá elaborar relatório e encaminhar para a procuradoria do Município para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 6º O subsídio de que trata o art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única nos termos a seguir relacionados:

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e possuem entre 01 (um) e 03 (três) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) e possuem entre 4 (quatro) e 10 (dez) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e possuem acima de 11 (onze) participantes farão jus ao subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Os beneficiários deverão apresentar relatório prévio de dívidas estritamente vinculadas aos beneficiários (CPF ou CNPJ), despesas e custos relativos ao espaço cultural, com justificativa da previsão de gastos necessários à sua manutenção.

d.1) O relatório deverá ser acompanhado dos comprovantes de despesas e custos, quais sejam, comprovantes de pagamentos bancários, notas fiscais e documentos idôneos, preferencialmente, evitando-se recibos.

Parágrafo Único – A Prefeitura de Lagoa Grande estabelecerá o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 7º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 4º deste Decreto deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 4º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá a Prefeitura de Lagoa Grande verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5º deste Decreto, atestando sua plena realização.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio previsto no art. 2º apresentarão prestações de contas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Prefeitura de Lagoa Grande no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 4º A prestação de contas deverá ser acompanhadas de notas fiscais, comprovantes bancários e outros documentos idôneos e, preferencialmente, evitando-se recibos.

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Terreiros de candomblé;
VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
IX – Bibliotecas comunitárias;
X – Espaços culturais em comunidades indígenas;
XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XII – Comunidades quilombolas;
XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVIII – Estúdios de fotografia;
XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;
XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XXI – Galerias de arte e de fotografias;
XXII – Feiras de arte e de artesanato;
XXIII – Espaços de apresentação musical;
XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 10 Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2020 - Fomento a shows online de músicos e cantores.
b) Edital nº 002/2020 - Prêmio Produção Fotográfica.
c) Edital nº 003/2020 - Fomento a grupos coletivos

§ 2º Cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Lagoa Grande-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput, devendo os projetos ser apresentados em editais diferentes.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no §1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pelo Município de Lagoa Grande.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias especificadas no Decreto de Suplementação à Lei Orçamentária Anual, LOA-2020, a ser editado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, e serão publicadas no portal do município sempre que executadas.

Art. 12 Todas as informações públicas relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, no âmbito municipal, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.lagoagrande.pe.gov.br.

Art. 13 A Prefeitura de Lagoa Grande disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar,

esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

Art. 14 Toda a prestação de contas referente aos recursos recebidos pelo Município de Lagoa Grande em decorrência da Lei 14.017/2020, deverá estar diretamente vinculada ao Plano de Ações constante na plataforma Mais Brasil e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande-PE, em 26 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D7ECD26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDO as atualizações de decretos expedidas pelo Governo Estadual de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33 de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 14º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município, até 15 de novembro de 2020. (NR)."

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o Decreto Municipal nº 33 de 08 de julho de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:8DF60E0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017 RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 022/2017 da empresa **MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, que passa a vigorar de **29.09.2020 a 28.09.2021.**

CONTRATO Nº022/2017 – MARQUES E QUEIROA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração nº 112, Bairro São José, Petrolina-PE. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.098/0001-52, neste ato representado por Roberto Kennedy Marques de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 739.572.164-00, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE.

Lagoa Grande-PE, 03 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:8DA1A8B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2020 - DIPENSA Nº 004/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

C **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com implantação de plataforma on-line de Educação com serviços especializados de configuração, parametrização, instalação, treinamento on-line e presencial de informática, para os profissionais da Secretaria de Educação no Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 009/2020- GETEDU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob n° 07.143.489/0001-08, com sede na St. de Habitações Individuais Norte, CA 7 Bloco G Loja 101,Térreo, Lago Norte Brasília-DF CEP: 71503-507, nesta ato representada pela **Sra. TANIA PADILHA GARRIDO**, brasileira,empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 586.829 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 634.842.771-49, residente na SHIN QI 07, Conjunto 08, Casa07, Lago Norte, BRASILIA-DF.
Valor Global de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**

Lagoa Grande-PE, 03 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:F1B5E27F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2016- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 1,60% equivalente a **R$ 9.501,76** (Nove mil quinhentos e um reais e vinte e setenta e seis centavos) do valor Global do Contrato.

CONTRATO Nº 030/2016–ESTRUTURAL SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Petronila

Ramos Cavalcanti, nº 01, Centro, Afrânio-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.561.659/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR LUSTOSA RAMOS CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.240.144-87, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 03 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:C2D995B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020-
TOMADA DE PREÇO 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de supressão de **0,89%** equivalente a **R$ 446,01** (Quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo) e acréscimo de **49,90%** equivalente a **R$ 24.880,53** (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinqüenta e três centavos) do Contrato 004/2020.

CONTRATO Nº 134/2018– JV ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 604 A, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ/MF 15.833.291/0001-76**, neste ato representado pelo **Sr. Johnny Victor Andrade Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.744.534-26, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 03 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:C76A1A87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020-
TOMADA DE PREÇO 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo de **0,89%** equivalente a **R$ 2.107,59)** (Dois mil cento e sete reais e cinqüenta e nove centavos) do Contrato 005/2020.

CONTRATO Nº 005/2020– JV ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 604 A, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ/MF 15.833.291/0001-76**, neste ato representado pelo **Sr. Johnny Victor Andrade Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.744.534-26, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 03 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:4BEC0AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através de seu Secretário de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** dos itens arrematados pela empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 33.330.526/0001-99**, situada/residente na **Rua Diogo Leite nº 100, São José, Garanhuns**, constantes na Ata de Registro de Preço PML 009/2020, oriundo do Processo Licitatório PML 020/2020 – Pregão Eletrônico PML 012/2020, ficando a mesma e **INTIMADA para no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentar defesa sob pena de aplicação imediata das penalidades da Lei**. A referida rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso I e IV da Lei 8.666/93.

Lajedo, 03 de novembro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A9C73526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.402/2020

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local, combinados com o que dispõe a Lei Municipal nº 2391, de 03 de dezembro de 2019 e Lei 4.320 de 17 de março de 1964 submete à apreciação do Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no ano de 2020 em favor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pelaLei Municipal nº 2.360 de 15 de dezembro de 2016, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a instituir a Unidade Orçamentária **11.000- Fundo Municipal de Cultura**, e os Programas de Trabalho abaixo relacionado destinado a alocar os recursos próprios do Fundo e permitir a execução orçamentária da despesa:

	11.000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
	13 392 0247 2144 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC			
0001059	3340.36 99	19400	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	139.000,00
0001060	3340.39 99	19400	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	193.000,00
0001058	3390.31 99	19400	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	88.150,99
Total da Ação				**420.150,99**
	13 392 0247 2145 SUBVENÇÕES CULTURAIS			
0000905	3350.43 99	10010	Subvenções Sociais	10.000,00
0000904	3350.43.99	19400	Subvenções Sociais	10.000,00
Total da Ação				**20.000,00**
	13 122 0021 2146 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
0000908	3190.04 99	10010	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000911	3190.11 99	10010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0000961	3190.13 99	10010	Obrigações Patronais	5.000,00
0000962	3191.13 99	10010	Contribuições Patronais (9)(I)	5.000,00
0000964	3390.14 99	10010	Diárias - Civil	3.000,00
0000083	3390.30 99	10010	Material de Consumo	10.000,00
0000901	3390.36 99	10010	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0000900	3390.39 99	10010	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação				**63.000,00**
Total da Unidade Orçamentária				503.150,99
Total Geral				**503.150,99**

Art. 3º A compensação para o crédito especial de que trata o art. 2º, será proveniente da anulação de igual valor, das dotações abaixo

relacionadas, nos termos do inciso III, do § 1º, do art.43, daLei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

	20.900 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	13 392 0247 2055 APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS			
0000341	3390.39 99	10010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	503.150,99
Total de Anulações				**503.150,99**
Total da Unidade Orçamentária				503.150,99
Total Geral de anulações				**503.150,99**

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, ao Programa de Trabalho constante do art. 2º, os recursos provenientes de repasses efetivados pela União, pelo Estado de Pernambuco e outros entes, público ou privado, bem como recursos provenientes de convênios, para viabilizar orçamentariamente a despesa do Fundo.

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.372/2017 de 27/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.389/2019 de 30/08/2019, conforme especificações acima.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 29 de outubro de 2020

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:67D05A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O Espaço Cultural denominado _____, inscrito no CNPJ sob o n° ou homologado através do Código de Identificação Único nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e com o CPF n° _____ _____, em atendimento ao inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ( ).
**Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

Limoeiro/Pernambuco, _____ de _____ de 2020.

NOME DO ESPAÇO CULTURAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:8D50BBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O Espaço Cultural denominado _____, inscrito no CNPJ sob o n° ou homologado através do Código de Identificação Único nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e com o CPF n° _____, AUTORIZA a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações do projeto de contrapartida do inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominado _____, com fins exclusivamente educativo, informativo e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

Limoeiro/Pernambuco, _____ de _____ de 2020.

NOME DO ESPAÇO CULTURAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0AAD6E0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam as recomendações dos fabricantes para a frota dos veículos vinculados para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº**13.691.594/0001-76.VALOR CONTRATADO:**R$ 47.419,69 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Machados, 03 de novembro de 2020.

SEVERINA RAMOS DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:C45CBCFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 229/2020/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – CPL/OBRAS.- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 229/2020/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA MARIA JUDITE LINS, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, (CNPJ nº 08.100.434/0001-75), no valor global de R$ 282.297,86.

Olinda, 03 de novembro de 2020.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário de Executivo de Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6A2B51AB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 112/2020

Nomear os suplentes para comporem a Câmara Técnica da Vigilância Sanitária do Município de Olinda - PE, e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 5601/2008 – Art. 2º de 13.06.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo como suplentes da Câmara Técnica da Vigilância Sanitária do Município de Olinda:

SERVIDOR	Matrícula
FABIANA KALINA ANACLETO SALUSTIANO DA SILVA	20051-4
ADMILSON MACHADO RAMOS	13018-4

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 24 de setembro de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 03 de novembro de 2020.

LUCIANA LOPES MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9A84B961

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10132/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Gabriella de Paula Tavares
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Esf caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/16 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 20/10/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1A41F5C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 024/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Melhorias da USF Newton Carneiro II, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE.
EMPRESA HABILITADA:
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90**.**
EMPRESAS INABILITADAS:
DM SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 38.313.575/0001-37;
ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA – CNPJ: 13.681.971/0001-96;
CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI – CNPJ: 08.853.117/0001-20.
Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste julgamento e caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 11/11/2020 às 08h00min**, na Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares-PE, 03 de novembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:C87FDA07

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Professora Iracema Maria, Travessa Professora Iracema Maria, Rua João Cândido (Bairro Newton Carneiro); Rua Projetada (Bairro Padre Ângelo); 1ª e 2ª Travessa Desembargador Rorenildo da Rocha Leão e Rua Ferrovia para Recife (Bairro Santa Rosa) no município dos Palmares/PE.

EMPRESAS HABILITADAS:

ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 34.346.587/0001-07 ;
CONSTRUTORA REGIO EIRELI – CNPJ Nº 07.808.854/0001-48;
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNP´J Nº 13.350.372/0001-90;
COFEM CONST. SERV. TEC. LOCAÇÕES – CNPJ N º 17.440.286/0001-26;
RETA CONST. SERV. E TECN EIRELI – ME – CNPJ Nº 19.744.104/0001-39;
HC COSNTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94;
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12;
NORDESTE EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81;
D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 32.666.677/0001-50;
HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI – ME – CNPJ Nº 05.881.170/0001-46;
MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 12.292.128/0001-55;
LINS CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ N º 23.593.622/0001-76;
ELISSON M. DE L.DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 05.881.170/0001-46;
CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI – EPP – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20;
CF CONSTRUTORA EIRELI –ME – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 12/11/2020 às 08h00min**, na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 03/11/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:02C20231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aprovação dos candidatos abaixo relacionados no Concurso Público, Edital n° 01/2019, publicado no Diário Oficial, realizado em 15 de dezembro de 2019, para provimento dos cargos efetivos para o quadro de pessoal desta municipalidade, de acordo com o Termo de Homologação, publicado no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para o (s) cargo (s), o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), ante a classificação obtida no Concurso Público nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria de Administração (sede na Prefeitura Municipal de Palmeirina), sito a Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro, Palmeirina/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria:

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
896091	CARLOS ROBERTO MENDES BARBOZA	2º
889761	NAYANE BEATRIZ FALCÃO LUCAS DE MATOS	3º
894655	SILVANA AMORIM PEREIRA SILVA	4º
868385	MARIA DO CARMO DA SILVA	5º
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
889001	ÉRICA TATIANE FERREIRA MATIAS	2º
AGENTE DE ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
895903	JOÃO VICTOR DE ASSIS CARDOSO BARBOSA	5º
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
894557	MARIA FERNANDA MARINHO RODRIGUES	2º
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
890105	RAQUEL VIEIRA DE ANDRADE	9º
886629	EDNA SOUZA SILVA	10º
MÉDICO (A) CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
887847	EMANUEL ÍTALO NASCIMENTO	4º
887276	ISABELLY LUANA GOMES DA SILVA	5º
895810	MAURÍCIO EUGÊNIO VIANA	6º
MOTORISTA ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
894302	ARY VIRGULINO DO NASCIMENTO	2º
MOTORISTA		
894483	ISRAEL DE LUCENA SOUSA	5º
896564	AURELIANO AMORIM DE OLIVEIRA	6º
867440	RANNIERE PAES BEZERRA DOS ANJOS	7º
885622	JOSE ELIAS BERTO DE ARAUJO	8º
865838	LEONARDO DE MLO PORFIRIO	9º
890350	HERIVELTON LUÍS DA SILVA SANTOS	10º
866490	THALES HENRIQUE PASSOS CAVALCANTE	11º
PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
892584	LAURA CINTIA REIS	8º
870377	THAIS ANSCIMENTO CORDEIRO	9º
889070	LUCAS OLIVEIRA SOUZA	10º
894098	ALISSON GOMES DA SILVA ROCHA	11º
896744	TARZIA LEIDELYS CAVALCANTI BRASILEIRO	12º
864217	EDVANIA BARBOZA DE LIMA	13º
888783	WYLLA SUELANE ALVES DOS SANTOS SOUZA	14º

Art. 2º Determinar o não comparecimento no prazo fixado, autorizará a presunção de desistência tácita do direito à nomeação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmeirina/PE, 03 de novembro de 2020

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:BE9CB14F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

PROCESSO Nº 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. Aquisição. Aquisição de 01(um) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, tipo PASSEIO - vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II). Valor máximo estimado R$ 58.734,00**.** Início do acolhimento das propostas: 04/11/2020 às 08:00 horas. Limite do acolhimento das propostas: 19/11/2020 às 8:00 horas. Abertura das propostas: 19/11/2020 às 08h01min. Início da sessão pública dos lances: 19/11/2020 às 08:30 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 03 de novembro de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:927E11D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 PREGÃO E N°.003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Objeto: Aquisição de 2700 Testes de detecção de contaminação ao Vírus Covid-19 para controle, monitoramento e enfrentamento a Pandemia, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Data: 03/11/2020.

Parnamirim, 03 de novembro de 2020

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:38D32592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n° 034/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020. Objeto: Menor preço por item: Contratação dos serviços de locação de estrutura logística, destinado a implantação de Barreiras Sanitárias para enfrentamento da pandemia do Covid-19, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Situação: Deserta por não haverem interessados. Data: 30/09/2020.

Parnamirim, 30 de outubro de 2020

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8F0AA490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2020 Pregão Eletrônico n° 008/2020. Objeto: Menor preço por item: Aquisição de Eletrodomésticos destinado ao Laboratório de Análises Clinicas do Fundo Municipal de Saúde desse Município, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Situação: Cancelada. Data: 06/10/2020

Parnamirim, 06 de outubro de 2020

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E4D70348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 055/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 055/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 045/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 628.652,75. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/11/2020, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 16/11/2020, 08:45h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 16/11/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2F2FD8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2020

PORTARIA Nº 189/2020

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1o – Nomear a Sra. Fabrícia Cavalcanti de Oliveira, para o Cargo de Assistente Social do Município de Pesqueira.

Artigo 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7B5E5F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020/FMS

-Processo Nº: 011/2020/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Academia da Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 078/2020/FMS.
-Contratado: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 37.482.838/0001-79.
-Valor Contratado: R$ 109.340,17 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Poção - PE, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:BC401372

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO Nº 049/2019/PMP

-Processo Nº 034/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Dispensa 003/2019
-Objeto Descr.: Contratação de Programa de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Poção – PE, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Poção - PE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.
-Contrato Nº: 049/2019/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).
-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Termo Aditivo Nº: 002/2020.

-Prazo: Prorrogo o Contato 049/2019/PMP, referente à Dispensa 003/2019, Processo nº. 034/2019/PMP, pelo prazo de 12 meses, ou seja, de 10/10/2020 a 09/10/2021.
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de outubro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:BA54B662

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 048/2019/PMP

-Processo Nº 033/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Dispensa 002/2019
-Objeto Descr.: Contratação de Programa Consorcial de Gestão em Iluminação Pública e execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública do Município Consorciado de Poção - PE.
-Contrato Nº: 048/2019/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).
-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Termo Aditivo Nº: 001/2020.
-Prazo: Prorrogo o Contato 048/2019/PMP, referente à Dispensa 002/2019, Processo nº. 033/2019/PMP, pelo prazo de 12 meses, ou seja, de 10/10/2020 a 09/10/2021.
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de outubro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:AF3DD88A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2020 – CPL/FMS. Processo nº 007/2020. Dispensa nº 004/2020. Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos prédios e ambientes públicos do Município de Ribeirão - PE, como medida preventiva ao contágio da COVID-19. Contratado: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 14.133.443/0001-65. Valor: R$ 219.234,60 (duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Ribeirão/PE, 27 de outubro de 2020.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:CBA2C593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Senhora Presidente da CPL, torna Público o ADIAMENTO da licitação supramencionada que seria realizado às 09:00 do dia 11 de novembro de 2020, para análise de questionamentos realizados a respeito do projeto licitado. A nova data da realização do certame será publicada posteriormente pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Sairé (PE), 03 de novembro 2020.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:E8BE55C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 128/2020 - DISPENSA 011/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGUEIRO/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação de dispensa de licitação, cujo feito foi tombado sob o nº **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020**, em consonância com o parecer jurídico, onde o mesmo expressa ser favorável a contratação, flucrada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei Nacional nº 13.979/2020, e ainda, inciso I, do artigo 1º da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, convertida na lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA NOVA ESPERANCA (HOSPITAL DE CAMPANHA) NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.630.407/0001-44, com endereço na AV ULISSES MONTARROYOS, 2387, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES /PE, **Valor: R$ 7.979,00 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais)**; E **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à Rua Cosmorama, 710 | CEP: 51.030-640 | Boa Viagem | Recife – PE, CNPJ. 08.674.752/0001-40 | Insc. Estadual: 0352739-50 | PABX: (81) 3035.9050 | Fax: (81) 3035.9052, licitacao@cirurgicamontebello.com.br | www.cirurgicamontebello.com.br, **Valor: R$ 1.050,00 (hum mil, e cinquenta reais)**, por terem apresentado o menor valor na cotação de preço, cujo, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Total: R$9.029,00 (nove mil e vinte nove reais)**. Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2020.

Salgueiro/PE, 27 de outubro de 2020

ADJA GEÓRGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0F46D5A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso dos profissionais de saúde no combate ao COVID19 no município de Saloá/PE. **Recebimento das propostas até o dia 17/11/2020 as 08:00h. Início da sessão de**

disputa de preços dia 17/11/2020 às 12:00h. Valor: R$ 144.393,00. Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181.

Saloá, 03/11/2020.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:26CDCB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVÊNIO Nº 153/2020

CONVÊNIO Nº 153/2020, REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, E A PREFEITURA DA CIDADE DE SALOÁ/PE, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, através da Secretaria de Defesa Social, por intermédio da **Polícia Civil de Pernambuco**, CNPJ Nº 10.572.063/0001-76, doravante denominada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Subchefe de Polícia **SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro, casado, delegado especial de polícia, portador do RG nº 2.645.712 - SDS/PE e CPF nº 478.730.604-97, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, por delegação de poderes que lhe confere o Decreto Estadual nº 43.133, de 09.06.2016 e Ato Governamental nº 1013, de 02.04.2020, Portaria SDS/PE N° 1217, de 18/03/2020, Portaria SDS/PE N° 1765, de 07/04/2020 e Portaria GAB/PCPE nº 104/2020, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buril, sediado na Rua da Aurora, nº 1633, bairro da Boa Vista, nesta Capital, representado por seu Gestor, **PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.611.056 expedido pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF 030.044.564-43, residente e domiciliado nesta Cidade e, a **Prefeitura Municipal de SALOÁ-PE,** doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado, institucionalmente pelo Prefeito(a)**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG**2.390.190 SDS-PE**, inscrito (a) no CPF/ MF sob nº**539.556.334-20**, residente e domiciliado na cidade de **SALOÁ-PE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculadas ao Plano de Trabalho, integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, a instalação e funcionamento do Posto de Identificação no **CENTRO ADMINISTRATIVODO MUNICÍPIO DESALOÁ-PE**, subordinada técnica e administrativamente ao IITB/PCPE, com a finalidade de propiciar fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população do **SEGUNDO PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES
2.1 —Compete ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE**:
2.1.1. Possibilitar o funcionamento do Posto de Identificação no **CENTRO ADMINISTRATIVODO MUNICÍPIO**, sito na **Praça São Vicente, Nº 43, Centro, Saloá-PE**, conforme solicitado através de ofício da Prefeitura, consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;

2.1.2. Proporcionar no IITB treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo **SEGUNDO PARTÍCIPE**, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;

2.2 —Compete ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**:
2.2.1. Credenciar e colocar à disposição do **PRIMEIRO PARTÍCIPE** os servidores/empregados do município responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buril, com grau de instrução compatível com a função a ser exercida e possuidores de experiência de datilografia e/ou digitação;
2.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados cedidos, na locomoção do Município à Capital, onde se instala o Instituto de Identificação Tavares Buril, durante o período de duração do treinamento;
2.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas para o transporte até o IITB e posterior recondução, do expediente do Posto, que será executado por servidor/empregado designado, de conformidade com a demanda do referido expediente e;
2.2.4. Fornecer os equipamentos eletrônico/máquinas, móveis e utensílios indispensáveis à instalação e funcionamento do Posto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo do presente Acordo tem a vigência de 02(dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente, destacada a participação do **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, observado o disposto no §1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser rescindido:
I- Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;
II- Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 90 (noventa) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;
III- Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexequível;
Parágrafo Único. O**PRIMEIRO PARTÍCIPE** poderá rescindir, unilateralmente, este Acordo, na hipótese de comprovado desvio da finalidade do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente Convênio não acarretará transferências de recursos financeiros entre os partícipes, ficando consignado que os recursos técnicos e profissionais serão disponibilizados pelas entidades envolvidas, arcando cada uma com seus respectivos ônus e encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES
7.1. O plano de Trabalho constante no **ANEXO ÚNICO** e já formalmente aprovado, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena de imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Quinta deste acordo.
7.2.Do presente Acordo não resultam acréscimos ou criação de despesas, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes, devendo as despesas municipais serem processadas conforme legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.
7.3. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre a Polícia Civil de Pernambuco e os servidores/empregados municipais que forem utilizados para a realização dos trabalhos de apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente acordo de cooperação técnica e administrativa.
7.4. O Município continuará arcando com a folha de pagamento dos servidores/empregados que atuarem no Posto de Identificação, não restando qualquer responsabilidade à Polícia Civil de Pernambuco, pelos atos praticados por estes, nem mesmo em caráter subsidiário.

7.5. No caso do Município disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros para a execução das atividades do Posto de identificação, incumbirá ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**as despesas relativas a instalações e manutenção do aludido imóvel.
7.6. Como condição de eficácia, os partícipes deverão promover a publicidade do respectivo acordo, nos seguintes termos: o Primeiro Partícipe irá publicar no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos da legislação vigente; e, o Segundo Partícipe irá fixar, em local de grande circulação dos munícipes, seja na Sede da Prefeitura e/ou em várias Secretarias Municipais, as informações sobre o convênio.
7.7. Caberá ao Primeiro Partícipe indicar, mediante portaria, os gestores que acompanharão a execução do respectivo acordo; e, ao Segundo Partícipe indicar, por meio de Ofício, os servidores/empregados.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO
Fica declarado o Foro da Comarca do Recife, com base no §2º, do artigo 55, da Lei Federalnº 8.666/93 e alterações, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes contratantes, por seus representantes legais, assinam eletronicamente o presente instrumento, junto com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, na data da assinatura.

SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Subchefe da Polícia Civil
Primeiro Partícipe

PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO
Gestor do IITB
Interveniente

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito
Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF/MF nº

NOME: _____CPF/MF nº

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho integra, para todos os efeitos legais, o**Acordo de Cooperação Técnica/Administrativa** celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buril — IITB, e a Prefeitura da Cidade de **SALOÁ-PE**, nos seguintes termos informativos:
1.Identificação do objeto a ser executado: instalação e funcionamento de posto de identificação no **CENTRO ADMINISTRATIVO** subordinado técnica e administrativamente ao IITB;
2.Metas a serem atingidas: propiciar o fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população do **SEGUNDO PARTÍCIPE**;
3.Etapas ou fase de execução: o objeto é desenvolvido ininterruptamente pela sua própria natureza, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período;
4.Plano de aplicação de recurso financeiro: o acordo não se destina a repasse de recurso financeiro, responsabilizando-se os Partícipes pelas atribuições seguintes:

a) Compete ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE**:

• Possibilitar o funcionamento dos Postos de Identificação no **CENTRO ADMINISTRATIVO,** sito à **Praça São Vicente, Nº 43, Centro, Saloá-PE**, conforme solicitado através de ofício da Prefeitura, consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;

• Proporcionar treinamento no IITB para treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo **SEGUNDO PARTÍCIPE**, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;

b) Compete ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**:

• Credenciar e colocar à disposição do **PRIMEIRO PARTÍCIPE** os servidores/empregados do município responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buril, com grau de instrução compatível com a função a ser exercida e possuidores de experiência de datilografia e/ou digitação;

• Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados cedidos, na locomoção do Município à Capital, onde se instala o Instituto de Identificação Tavares Buril, durante o período de duração do treinamento;

• Responsabilizar-se pelas despesas para o transporte até o IITB e posterior recondução, do expediente do Posto, que será executado por servidor/empregado designado, de conformidade com a demanda do referido expediente e;

• Fornecer os equipamentos eletrônico/máquinas, móveis e utensílios indispensáveis à instalação e funcionamento do Posto.

Recife, na data da assinatura.

SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Subchefe Da Polícia Civil
Primeiro Partícipe

PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO
Gestor Do IITB
Interveniente

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito
Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF/MF nº_____

NOME: _____CPF/MF nº_____

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:ED482259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, a (o) servidores (as) a baixo relacionados;

José Anchieta de Brito Pessoa, matrícula 648, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 01 (um) mês referente ao exercício de 2019, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 27 de Outubro de 2020.

CLEOMATSON COELH O DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:F1CA7029

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 CRIA O COMITÊMULTISETORIAL DE MONITORAMENTO DAS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SANTA FILOMENA/PE.

Resolução nº 001/2020

CRIA O COMITÊ MULTISETORIAL DE MONITORAMENTO DAS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SANTA FILOMENA/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Filomena/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº416 de 22 de Agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Fica criado o Comitê Multisetorial de Monitoramento das Violações dos Direitos de Crianças e Adolescentes deSanta Filomena/PE, composto por representantes das seguintes instituições e serviços:

I – Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA)

II – Conselho Tutelar

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

IV – Secretaria Municipal de Educação

V – Secretaria Municipal de Saúde
VI – Centro de Referência da Assistência Social

VII- Centro de Referência Especializado da Assistência Social

VIII– Colégios Estaduais

Art. 2º – Fica definidoa representação indicada no Art. 1º, em seu Inciso I, paraacompanhar os trabalhos do comitê.

Parágrafo Único – A participação dos órgãos de defesa e responsabilização, a saber: Ministério Público, Juizado e Polícias Civil e Militar estão previstas e se definirão após reuniões e acordos com cada uma das instituições elencadas neste parágrafo.

Art. 3º – Cada instituição e serviço citado terão o prazo de até 15 dias, após a data de publicação desta resolução, para indicar por meio de ofício dirigido ao CMDCA seus representantes.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 22 de setembro de 2020.

MARLUCE PEREIRA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:AB4BF9E5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SANTA FILOMENA/PE.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SANTA FILOMENA/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Filomena/PE,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 416 de 22 de Agosto de 2018

Resolve:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, composta por representantes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Educação – Maria do Socorro Viana Silva da Costa

II – Secretaria Municipal de Assistência Social - Marluce Pereira de Souza Alves

III - Organização da Sociedade Civil (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) - Simone Coelho Bida

Art. 2º – Ficam definidos os representantes indicados no Art. 1º, em seu Inciso I, para conduzir os trabalhos da comissão.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena, 22 de setembro de 2020.

MARLUCE PEREIRA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:4A8FA5DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 074/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 030/2020. Homologação do Pregão Eletrônico N° 030/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora WAGNER SANTIAGO DE LIMA - MEI (CNPJ nº 28.371.350/0001-83) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A25B41D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 127/2020. Processo nº: 074/2020. Pregão Eletrônico nº 030/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: WAGNER SANTIAGO DE LIMA - MEI (CNPJ nº 28.371.350/0001-83). Valor: R$ 55.631,00. Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D9DE0B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 049/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 010/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de Gêneros Alimentícios para montar cestas básicas, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências, estabelecidas na situação de emergência que a pandemia do coronavírus (Codiv-19) trouxe ao Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO - ME (CNPJ nº 17.558.681/0001-00) para os itens 1, 2, 6, 8 e 11, J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME (CNPJ nº 13.020.436/0001-94) para os itens 3 e 9, JOERME SANTOS MARTINS – EPP (CNPJ 03.538.244/0001-10) para os itens 4 e 7, JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA - ME (CNPJ 07.834.413/0001-10) para os itens 5, 10 e 13, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1055E469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 049/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 010/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de Gêneros Alimentícios para montar cestas básicas, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências, estabelecidas na situação de emergência que a pandemia do coronavírus (Codiv-19) trouxe ao Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ata de Registro de Preço nº: 084/2020. Fornecedor: FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO - ME (CNPJ nº 17.558.681/0001-00). Valor: R$ 97.260,00. Vigência: 03 (três) meses. Ata de Registro de Preço nº: 085/2020. Fornecedor: J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME (CNPJ nº 13.020.436/0001-94). Valor: R$ 45.540,00. Vigência: 03 (três) meses. Ata de Registro de Preço nº: 086/2020. Fornecedor: JOERME SANTOS MARTINS – EPP (CNPJ 03.538.244/0001-10). Valor: R$ 15.720,00. Vigência: 03 (três) meses. Ata de Registro de Preço nº: 087/2020. Fornecedor: JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA - ME (CNPJ 07.834.413/0001-10). Valor: R$ 41.100,00. Vigência: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DCE5041A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 066/2020. CPL. Tomada de Preços n° 006/2020. Homologação de Tomada de Preços n° 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:24756195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2020. Processo nº: 066/2020. CPL. Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59). Valor: R$ 603.675,89 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:13987ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

Processo nº 076/2020. CPL. Tomada de preço de N° 007/2020. A Comissão de Licitação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, o Sr. Francisco Maciano Neto, após análise das propostas apresentadas pelas empresas MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – ME, BRUNO VIDERES CORDEIRO DE BRITO EIRELI – ME e VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME, declarou vencedora do certame a empresa MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME

por ter apresentado o menor preço global no valor R$ 1.130.041,27 (hum milhão cento e trinta mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) e por ter apresentado a proposta de preços de acordo com as exigências do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:35A92062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo** por mais 08 (oito) meses com início a partir de 01 de janeiro de 2020 com término em 31 de agosto de 2020. Processo Administrativo 011/2018 Pregão Presencial nº 006/2018. Referente Contratação de empresa para os serviços de colocação de pessoal para atividades meio de serviços gerais. Partes: Município de Santa Terezinha e **Costa Lira Serviços e Transportes Ltda., CNPJ/MF: 17.614.228/0001-74.** Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha, 30 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo** por mais 04 (quatro) meses com início a partir de 01 de setembro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020. Processo Administrativo 011/2018 Pregão Presencial nº 006/2018. Referente Contratação de empresa para os serviços de colocação de pessoal para atividades meio de serviços gerais. Partes: Município de Santa Terezinha e **Costa Lira Serviços e Transportes Ltda. CNPJ/MF: 17.614.228/0001-74.** Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Santa Terezinha, 31 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2018. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo** por mais 08 (oito) meses com início a partir de 01 de janeiro de 2020 com término em 31 de agosto de 2020. Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2019. Para Contratação de empresa para os serviços de colocação de pessoal para atividades meio de serviços gerais. Partes: Fundo Municipal de Santa Terezinha e **Costa Lira Serviços e Transportes Ltda., CNPJ/MF: 17.614.228/0001-74.** Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha, 30 de dezembro de 2019.

FABIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2018. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo** por mais 04 (quatro) meses com início a partir de 01 de setembro de 2020 com término em 31 de setembro de 2020. Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2019. Para Contratação de empresa para os serviços de colocação de pessoal para atividades meio de serviços gerais. Partes: Fundo Municipal de Santa Terezinha e **Costa Lira Serviços e Transportes Ltda., CNPJ/MF: 17.614.228/0001-74.** Data da assinatura: 28 de agosto de 2020.

Santa Terezinha, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:A0210BCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº074/2020 – PROCESSO Nº 02/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Contrato nº074/2020 – Processo nº 02/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020 – (COMUPE) Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Insumos e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia do COROVAVIRUS – COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42, Valor: R$ 18.265,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais); Vigência: 03 (três) meses; 28/10/2020 à 28/01/2021.

São Bento do Una, 28/10/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:610CC66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 065/2018 ; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Escola Ester Siqueira de Souza, neste município, oriundo do Processo nº 065/2018 ; Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018; Contratado (a): NOÉ RENAN OLIVEIRA ALMEIDA EIRELI; CNPJ: 10.550.807/0001-51; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 01/10/2020 à 30/12/2020.

São Bento do Una: 30/09/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C2FB0008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DE NOME DE FUNDO MUNICIPAL - CONTRATOS: 73, 74, 76, 77, 79, 85, 88, 90, 95, 97, 107, 111, 112, 115, 119 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do dia 29/10/2020, dos aditivos de valores dos contratos: 73, 74, 76, 77, 79, 85, 88, 90, 95, 97, 107, 111, 112, 115, 119; referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano de 2019/2020, firmado em 31 de Maio de 2019, neste Município, oriundo do Credenciamento/ Chamada Pública nº 02/2019; no rodapé da assinatura da Secretária: Onde se lê: " Mirian Almeida da Rocha Costa" Secretária do F.M.S; Leia-se: " Mirian Almeida da Rocha Costa" Secretária do F.M.E. (Fundo Municipal de Educação).

São Bento do Una, 29/10/2020

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Secretário da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:103784AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – FME - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Ester Siqueira de Souza, no Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NOÉ RENAN OLIVEIRA ALMEIDA EIRELI; CNPJ: 10.550.807/0001-51; Valor acrescido: R$ 50.108,79 (cinquenta mil cento e oito reais e setenta e nove centavos);

São Bento do Una: 28/10/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9E3C374F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ARMANDO ALVES DA SILVA; CPF nº 792.831.524-68; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:018B635F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº063/2020 – PROCESSO Nº024/2020 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Contrato nº063/2020 – Processo nº024/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020 –CPL. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da construção da U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), no Loteamento da Balança, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R$ 249.931,36 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 28/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6926038E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº062/2020 – PROCESSO Nº024/2020 (PREFEITURA)– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Contrato nº062/2020 – Processo nº024/2020 (PREFEITURA)– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020 (PREFEITURA), Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 22/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:630D3E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº061/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO

Contrato nº061/2020 – Dispensado de Licitação (art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93) - CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma da clinica medica, localizada no prédio onde funciona o hospital municipal, neste Município; Contratado (a): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA; CNPJ: 23.481.325/0001-39; Valor: R$ 6.878,84 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 30 (trinta) dias úteis; 20/10/2020 à 30/10/2020.

São Bento do Una, 20/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2A68C20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº060/2020 – PROCESSO Nº021/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Contrato nº060/2020 – Processo nº021/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2020 –CPL. Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo novo, ano/modelo 2020, zero km, tipo pick-up, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): GVEL – GARANHUNS VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 10.675.197/0001-12; Valor: R$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais); Vigência da entrega: 15 (quinze) dias a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 13/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:894F8739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº059/2020 – PROCESSO Nº022/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Contrato nº059/2020 – Processo nº022/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI; CNPJ: 34.488.264/0001-58; Valor: R$ 15.458,24 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); Vigência: 03 (três) meses; 01/10/2020 a 31/12/2020.

São Bento do Una, 01/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0FE0965D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de estabelecimentos credenciados, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, combustíveis, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, ar condicionado, etc.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato assinado em 18 de maio de 2020, por parte da Administração, visando à modificação da estimativa de gastos com manutenção da frota para o ano em curso, a saber:

Valor estimado para 12 meses

01 Fornecimento de peças	523.750,00
02 Fornecimento de combustível	692.500,00
03 Serviços de mão de obra	158.750,00

Valor total estimado: R$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco reais)

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São José do Belmonte, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:40859B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de estabelecimentos credenciados, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, combustíveis, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, ar condicionado, etc.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, aditada à Cláusula Segunda do contrato original, o acréscimo no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

01 Fornecimento de peças	R$ 120.750,00
03 Serviços de mão de obra	R$ 31.750,00

VALOR CONTRATADO R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), global.

VALOR ADITADO: R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), global.

VALOR CONSOLIDADO: R$ 1.252.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), global.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2207D70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016 CONVITE Nº 014/2016

8º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOAQUIM LEONEL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: W&G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Avenida Primo Lopes, 02, Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 21.589.671/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado, estendendo o prazo para o dia 08/04/2020.

São José do Belmonte – PE, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B92D9268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016 CONVITE Nº 014/2016

9º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOAQUIM LEONEL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: W&G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Avenida Primo Lopes, 02, Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 21.589.671/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado, estendendo o prazo para o dia 05/09/2020.

São José do Belmonte – PE, 08 de abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A5342F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016 CONVITE Nº 014/2016

10º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOAQUIM LEONEL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: W&G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Avenida Primo Lopes, 02, Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 21.589.671/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado, estendendo o prazo para o dia 02/02/2021.

São José do Belmonte – PE, 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DCD8E861

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 CARTA CONVITE Nº 012/2016

8º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: REFORMA DE CANTEIROS NAS AVENIDAS OSMAR FONSECA E PRIMO LOPES

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: W&G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Avenida Primo Lopes, 02, Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 21.589.671/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado, estendendo o prazo para o dia 21/04/2020.

São José do Belmonte – PE, 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A643CC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 CARTA CONVITE Nº 012/2016

9º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: REFORMA DE CANTEIROS NAS AVENIDAS OSMAR FONSECA E PRIMO LOPES

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: W&G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Avenida Primo Lopes, 02, Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 21.589.671/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado, estendendo o prazo para o dia 18/09/2020.

São José do Belmonte – PE, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:21716137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 CARTA CONVITE Nº 012/2016

10º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: REFORMA DE CANTEIROS NAS AVENIDAS OSMAR FONSECA E PRIMO LOPES

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: W&G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Avenida Primo Lopes, 02, Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 21.589.671/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado, estendendo o prazo para o dia 15/02/2021.

São José do Belmonte – PE, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F30D6AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CANCELAR GRATIFICAÇÃO dos respectivos Servidores listados abaixo, com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Anderson Rodrigues Santos da Silva	Assessor Parlamentar	100%
Aristóteles Alves da Silva	Assessor de Plenário	100%
Bruna Priscila Alves de Oliveira	Assessora Parlamentar	100%
Cristiano Manoel da Silva	Assessor Legislativo da Presidência	100%
Ednauria Souza do Nascimento	Assessora de Plenário	100%
Fábio Chaves Ferreira	Assessor Parlamentar	100%
Jaidete Cristovam da Silva	Assessora de Plenário	100%
Jardeane Maria da Silva	Diretora de Comunicação	100%
Monica Maria da Silva	Assessora Parlamentar	100%
Paulo João de Oliveira	Assessor Parlamentar	100%
Paulo Henrique da Silva	Assessor Parlamentar	100%
Robson Raimundo Paulo	Assessor de Plenário	100%

CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:56885EF0

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **DIEGO BELO SATURNINO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4**, com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano. Lotado no Gabinete do Vereador Antonio Barros de Souza Filho.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:08AEDC64

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **RAYSSA EWELLEN BATISTA DE OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência, CCL-5,** com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano. Lotada no gabinete do vereador Elias Bezerra Cavalcante Júnior.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:C0077396

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **JOSIAS PEDRO DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência, CCL-5,** com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:6DDDE2D8

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **JOÃO VICENTE DA SILVA FILHO** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Fábio Santos de Miranda.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:BCE272CF

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **ÁDNA CLÉSSIA FERNANDES DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano. Lotada no gabinete do vereador Manoel Antonio da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:212F757E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2020. Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: SILVANDRO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor: R$ 9.179,60. Vigência: 21.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:298EBB03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2020. Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYTTE. Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME - CNPJ nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 50.074,30. Vigência: 21.09.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EFBB053C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2020. Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYTTE. Contratada: A J P DE SOUZA COMERCIO A ATACADISTA - ME - CNPJ nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 13.179,96. Vigência: 21.09.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A16DA1CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2020. Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYTTE. Contratada: A ALDO F. D. DANTAS EIRELI - EPP - CNPJ nº 08.321.484/0001-82. Valor Contratado: R$ 13.179,96. Vigência: 21.09.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:95AEEAA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2020. Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYTTE. Contratada: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.910.840/0001-10. Valor Contratado: R$ 1.695,00. Vigência: 21.09.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F727070B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2020. Processo nº 045/2020. Pregão Eletrônico nº 018/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPOTES E TOUCAS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE. Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 03.284.928/0001-33. Valor Contratado: R$ 25.659,84. Vigência: 29.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CCF9BE05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2020. Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: SILVANDRO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor: R$ 12.186,07. Vigência: 21.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:70C8D001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 066/2019. Pregão Eletrônico nº 007/2019. Contratada: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (LIGHT EMITTING DIODE), EM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, no valor de R$ 131.452,10 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 045/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2FF672E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2020. Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Contratada: SILVANDRO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor: R$ 7.634,33. Vigência: 21.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 21 de Outubro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E00D3D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM 07 LUGARES, COR PRATA OU BRANCA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÁXIMO 05 ANOS DE USO, INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTIVEL POR CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇOS para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19 conforme a Portaria nº 2.405/2020 do Ministério da Saúde.

O Termo de Referência deverá ser solicitado pelo e-mail cotacao.timbauba1@gmail.com e a proposta enviada até o dia 09/11/2020 para o mesmo e-mail.

Timbaúba, 03 de novembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:6FE35E15

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto:

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ESPECIAIS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA.

O Termo de Referência deverá ser solicitado pelo e-mail cotacao.timbauba1@gmail.com e a proposta enviada até o dia 11/11/2020 para o mesmo e-mail.

Timbaúba, 03 de novembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:F11A3652

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020

Em cumprimento ao que determina a lei nº 10.520/02 e a lei nº 8.666/93,**HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório, cujo objeto do certame é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TABLETS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA E-SUS.**

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERC VAREJIS DE MOV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.531.122/0001-75 com valor estimado total deR$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

HELDER SOUSA MELO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.526.364/0001-35 com o valor estimado total de R$ 3.500,00 (três Mil e Quinhentos Reais).

Timbaúba, 03 de novembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:09BA0BD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.°206/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), para o remanescente biênio 2019-2020, constituído pelas seguintes pessoas:

INSTITUIR A COMISSÃO

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Liliane Maria dos Santos
Suplente: Ana Laíse da Silva Melo

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Maria Ângela de Souza Lira
Suplente: Aluízio Severino de Arruda

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Edleide Torres dos Santos
Suplente: Mariana Maria do Nascimento Araújo

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Titular: João Carlos Tavares
Suplente: Lourinaldo Pereira da Silva

V- Representantes da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde- AMACS
Titular: Adalberto Martins da Silva
Suplente: Arnaldo Sebastião da Silva

VI- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Toritama- ACIT
Titular: Enildo Gonçalves da Silva Neto
Suplente: Ysmark Bezerra Araújo

VII- Representantes da Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição
Titular: Maria da Conceição Lima Florêncio
Suplente: Ana Paula de Lima Barros

VIII- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - APAE
Titular: Osenir Arruda da Silva
Suplente: Márcio Costa Santos

Art. 2º A presente portaria altera os itens (I), (IV), (VI) e (VIII), do Art. 1º da Portaria nº141/2019, a qual altera os titulares e Suplentes dos Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de outubro de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:5E47520D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 23.706.033/0001-57.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 034/2020, Relatório Nº 039/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, Ata de Registro de Preços nº 013/2019.
PENALIDADE: Advertência, sem aplicação de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:B2ECCA89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020 DISPENSA N.º 004/2020 (FMS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020
DISPENSA N.º 004/2020 (FMS)

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo Administrativo n.º 018/2020, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através da Empresa: EDQUALIITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES -ME; inscrita no CNPJ n.° 26.211.408/0001-04, sediada a Rua Felinto de Farias Castro, 151 – Cruzeiro – Gravata – PE, CEP 55.644-220, representada por Antônio Edênio Ferreira, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua São José, 11 – Condomínio Vila Amélia – Cruzeiro – Gravata – PE; portador do CPF n.º 222.254.123-91 Carteira de Habilitação n.º 01227568804 DETRAN/PE , para contratação em caráter urgente para fornecimento de dois VENTILADOR PULMONAR HORTRON HTR – CERTIFICADO ANVISA N.º 81665720011, pelo valor de R$ **134.166,68 (cento e trinta e quatro mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Trindade, (PE), 23 de outubro de 2020

ACÁCIA SOARES FERNANDES GOMES
Secretaria Municipal der Saúde

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F76C94F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 049 / 2020

Processo Licitatório/PMT n° 045/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 012/2020, OBJETO: Construção da Área de Esporte e Lazer na Escola José Alves de Almeida no Bairro do Rosário no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratado: **Natal Engenharia Ltda EPP,** CNPJ 14.949.489/0001-57, Valor Contratado: **R$ 246.650,38**; Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Triunfo 03 de Novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E437DE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 045/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 004/2020, objetivando á aquisição de notebooks para atendimento às necessidades das Escolas Municipais (Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, EMEFI Governador Eduardo Campos, EMEFI Manoel Cândido Ferreira, Fortaleza, Higino Bezerra, João Henrique da Silva, João Luiz de Carvalho, José Alves de Almeida, Maurício Cândido Ferreira, Milton Pessoa e São Vicente de Paulo), docentes da rede municipal de ensino e sala multimídia localizada na EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas.

FORMATTI TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 08.629.276/0001-45 com sede Rua do Cupim, 259, Sala: 101; Graças Recife, PE, CEP 52011070;
VALOR GLOBAL: R$ 440.605,80 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

Triunfo, 03 de Novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:79A4A491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 050 / 2020

Processo Licitatório/PMT n° 046/2020 – Pregão Eletrônico/PMT Nº 004 / 2020, OBJETO: Aquisição de notebooks para atendimento às necessidades das Escolas Municipais (Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, EMEFI Governador Eduardo Campos, EMEFI Manoel Cândido Ferreira, Fortaleza, Higino Bezerra, João Henrique da Silva, João Luiz de Carvalho, José Alves de Almeida, Maurício Cândido Ferreira, Milton Pessoa e São Vicente de Paulo), docentes da rede municipal de ensino e sala multimídia localizada na EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE; Contratado: **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 08.629.276/0001-45, Valor Contratado: R$ 440.605,80; Vigência: 31 de Dezembro 2020.

Triunfo 03 de Novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:DDBA868F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
CONVOCAÇÃO PROCESSO N.037/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 037/2020
PREGAO ELETRONICO Nº 0012/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO (ALCCOL , TERMOMETRO E MASCARA),PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA(PSE), CONFORME PORTARIA 1.857 DE 28/07/2020**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação das empresas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** - CNPJ/MF SOB O Nº 33.613.876/0001-62 **E MÁSTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02 , doravante denominadas simplesmente de CONTRATADAS a comparecer na sede deste Município, sito a na rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA , Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagraram-se vencedoras do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 03 de novembro de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:61A9A30A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, darem inicio ao certame do processo acima identificado e realizar a abertura dos envelopes contendo documentação e, envelopes contendo propostas de preços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA A PARTIR DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** No horário estabelecido no edital, compareceram as empresas: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 05.468.317/0001-70, LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 22.328.425/0001-67, NUNES COSNTRUÇÃO LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 13.610.934/0001-97. A Sra. Presidente informou que a empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP, NUNES COSNTRUÇÃO LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, participantes foram credenciadas gozando das prerrogativas da LC 123/2006 e suas posteriores alterações. Após credenciamento a CPL declarou aberta a sessão, e mandou que fossem rubricados os envelopes de Habilitação e Envelopes de Proposta de Preços, após isso foram entregues e todas as empresas ausentaram-se da sessão, exceto a empresa NUNES e deixaram a cargo da CPL toda a análise do processo, a Sra. Presidente mandou que fossem abertos os envelopes de Habilitação. Abertos os envelopes a Sra. Presidente, informou aos presentes que TODAS as empresas participantes restaram **HABILITADAS** por cumprir todos os requisitos de habilitação, fica aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis e caso não haja interposição fica agendado para 13/11/2020 a data para abertura dos envelopes de preço das empresa participantes. A Sra. Presidente agradeceu aos membros da CPL e mandou que a presente ata fosse encerrada. Digitada a ata a mesma foi lida na presença dos licitantes e em seguida foi encerrada e assinada por todos os membros da CPL. O resultado de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município AMUPE. Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Verdejante/PE em 03 de novembro de 2020 às 10h35min (dez horas e trinta e cinco minutos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:44D859C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo MICROONIBUS para compor a frota da Secretaria de Educação do Município, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 723.066,66 (setecentos e vinte e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 17 de novembro de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 17 de novembro de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 03 de novembro de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:62A85A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
-AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 18 de novembro de 2020 às 10h00** o **Processo Nº: 042/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2020,** modo de disputa "aberto e fechado". Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGÊNIO, COM CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**. Valor global máximo aceitável de **R$ 494.691,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou no site **www.bnc.org.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 03 de novembro de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:A6DABC8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no município da Vitória de Santo Antão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus) responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:
...
II – as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18.03.2020 ao dia 15.11.2020; (NR)
.....
§ 5º. Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que acompanhem o cronograma de reabertura gradual estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco.
..."

Art. 2º Fica revogado o inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 12, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 28 de Outubro de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:2B6B246F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL
PROCESSO Nº 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA **2ª ETAPA CAMPANHA DA AÇÃO BUSCA ATIVA AO PACIENTE CONTAMINADO (ASSINTOMÁTICO) PELO COVID-19**, PARA ATENDER AS NECESSIDDAES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DECORRENTE AO CORONA VIRUS, NO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE (**SOBRE PORTARIA DE Nº 1.666/2020**).

CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C.B. OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ sob nº: 36.271.004/0001-51
END: RUA DEPUTADO ALCIDES TEIXEIRA Nº 489.- SANTA ROSA - PALMARES/PE
CEP: 55.540-000
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), para a Prestação de Serviço do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Xexéu/PE, 05 de outubro de 2020.

JOSE FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL
PROCESSO Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (ESTRUTURA, PANFLETOS, CARTAZES E LANCHE) DA 2ª ETAPA DA CAMPANHA DA AÇÃO BUSCA ATIVA AO PACIENTE CONTAMINADO (ASSINTOMÁTICO) PELO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE (SOBRE PORTARIA DE Nº 1.666/2020).

CONTRATADA: BRUNO BABRIEL C.B DE OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ sob nº: 36.271.004/0001-51.
END: Rua Deputado Alcides Teixeira, 489 – Santa Rosa – Palmares/PE
CEP: 55540-000
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para a Prestação de Serviço do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 006/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Xexéu/PE, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL
PROCESSO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTA JOANA, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA MUNDIAL DECORRENTE DO VÍRUS*COVID-19,* NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, (EM CONFORMIDADE DA PORTARIA Nº 1.666/2020).
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
CNPJ sob nº: 20.008.831/0001-17
END: RUA DIOGO LEITE, 100, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 38.658,80 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o fornecimento do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Xexéu/PE, 22 de outubro de 2020.

JOSE FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6B9FB99A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - ANEXOS

ANEXO I

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE PRIORIDADES

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de, está estruturado com base na orientação estratégica do Plano Plurianual 2018/2021.
Contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das ações prioritárias que deverão ser realizadas no exercício que se inicia em janeiro de 2021, nas áreas discriminadas a seguir:

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 01 – Legislativa
01.01	Manutenção no prédio da Câmara
01.02	Reequipar o Poder equipamentos diversos Legislativo de veículos, móveis, máquinas e
01.03	Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, aperfeiçoando o atendimento dos serviços disponibilizados a população.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 04 – Administração
04.01	Permitir o regular o funcionamento das atividades da administração municipal, aperfeiçoando o atendimento dos serviços disponibilizados a população.
04.02	Aquisição de computadores, software e hardware para eficientizar os serviços da administração pública
04.03	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos diversos para órgãos e entidades administrativas.
04.04	Publicar Atos e Legislação, divulgar obras, programas, campanhas e aumentar a transparência na administração municipal.
04.05	Ações de reciclagem, capacitação e treinamento com os servidores e colaboradores municipais.
04.06	Atender às necessidades da Administração Municipal, através de serviços de assessoria e consultorias técnicas especializadas.
04.07	Oferecer cooperação financeira a outros governos para melhorar os serviços públicos oferecidos à população.
04.08	Desenvolver ações de visam à proteção do patrimônio público municipal.
04.09	Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos fiscalização e acompanhamento dos programas municipais pelos conselhos e sociedade civil.
04.10	Atualizar o cadastro sócio-econômico municipal para tomar conhecimento das carências e potencialidades do Município, facilitando a ação governamental e articulação estratégica.
04.11	Locar veículos em quantidade satisfatória aos serviços da administração.
04.12	Realizar convênios com outros governos, ou órgãos governamentais para melhorar os serviços de justiça e segurança pública.

04.13	Executar projetos e atividades relacionadas com a conservação, modernização e ampliação do patrimônio público.
04.14	Apoiar entidades sem fins lucrativos.
04.15	Modernizar os diversos tipos de controle exigidos pela legislação, dentre eles o sistema de controle interno, protocolo central e orientar a Administração Municipal para atingir os resultados pretendidos na gestão.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 06 – Segurança Pública
06.01	Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município
06.02	Participar e oferecer ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 08 – Assistência Social
08.01	Ações que assegurem os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
08.02	Atendimento a crianças carentes e manutenção de ações sócio- educativas, erradicando o trabalho infantil e diminuindo a evasão escolar.
08.03	Implantação e manutenção de núcleo de apoio às vítimas de violência sexual para combater o abuso e a exploração sexual contra crianças a adolescentes, desenvolvendo ações sócio-educativas que estimulem a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida para crianças a adolescentes.
08.04	Desenvolver programas de distribuição alimentar as famílias carentes do município.
08.05	Atendimento domiciliar e reabilitação dos portadores de deficiência para assegurando-os seus direitos sociais.
08.06	Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer, através do programa PROJOVEM
08.07	Atendimento domiciliar psicológico as famílias carentes e manutenção das atividades do programa
08.08	Construir cisternas nas comunidades rurais, melhorando as condições de vida a população.
08.09	Manutenção das creches e subvenções sociais a entidades filantrópicas.
08.10	Propiciar ações de serviços comunitários, através de doações de remédios, agasalhos, colchões, ataúdes, próteses, cadeiras de rodas, óculos, cestas básicas e outros benefícios.
08.11	Implantação de Centros Comunitários para assistir a população carente do município promovendo treinamentos e capacitações.
08.12	Implantação e manutenção da Casa de Passagem e apoio ao conselho tutelar
08.13	Contratar assistentes sociais e proporcionar meios de locomoção para transporte de idosos e deficientes.
08.14	Firmar convênios com entidades profissionalizantes e custear monitores e instrutores em parceria com o SENAC, SESI e SESC, para reinserção de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho.
08.15	Promover ações de prevenção em áreas de risco e conceder benefícios e apoio a moradia.
08.16	Apoiar os Conselhos Tutelar e de Assistência Social, remunerando os conselheiros, permitindo seu regular funcionamento.
08.17	Executar projetos assistenciais aos idosos carentes, adquirindo materiais de consumo, alimentação e outros, além da construção, reforma e/ou adaptação de imóveis para assistência aos idosos.
08.18	Capacitar e treinar Jovens e adolescentes em oficinas de trabalho e programas de ressocialização.
08.19	Adquirir equipamentos, móveis e material de consumo para manutenção das atividades das creches.
08.20	Executar o Programa Bolsa Família e garantir a permanência de crianças na escola.
08.21	Realizar eventos de capacitação, treinamento gerencial e implantar projetos de formação de gestores e empreendedores
08.22	Manutenção das ações da Assistência Social e Implantação de Centro de Referencias Especializados, CRAS E CREAS
08.23	Implantar ações para melhoria da alimentação e nutrição, garantindo o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar.
08.24	Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 09 – Previdência Social
09.01	Manter o Regime Próprio de Previdência Social e prestar Assistência Previdenciária aos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e Dependentes.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 10 – Saúde
10.01	Implantar as ações destinadas à operacionalização do novo modelo estabelecido para o SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE e GESTÃO DO SUS por meio de blocos financeiros.
10.02	Manutenção e ampliação do programa de atenção básica de saúde
10.03	Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família
10.04	Ampliação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.05	Assistência farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos
10.06	Prevenção de riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária
10.07	Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna
10.08	Ampliação e manutenção do programa de saúde bucal
10.09	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento
10.10	Apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio
10.11	Atenção a população com serviços especializados de saúde
10.12	Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição
10.13	Imunização da população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras
10.14	Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde afim de proporcionar a regulamentação do funcionamento das atividades administrativas do SUS
10.15	Ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realizar o tratamento devido ao alto custo desses produtos, através da Farmácia Popular do Brasil
10.16	Vigilância, prevenção e atenção em HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis
10.17	Atenção à população demandatária de serviços médicos e odontológicos através de policlínicas
10.18	Garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas.
10.19	Atendimento à população com serviços especializados odontológicos
10.20	Atenção à saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
10.21	Implantação e manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
10.22	Atendimento à população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social, através do CAPS
10.23	Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população
10.24	Implantação e manutenção da saúde do Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas visuais que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar
10.25	Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso
10.26	Atenção à saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade
10.27	Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna através do Projeto Mãe Coruja
10.28	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos diversos para órgãos de saúde do município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 12 – Educação
12.01	Fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
12.02	Propiciar o acesso dos alunos a escola pública, através de locação e aquisição de veículos, para o transporte escolar.
12.03	Recuperar imóveis e instalações do Ensino Fundamental, mantendo o funcionamento regular das atividades.
12.04	Execução de obras de restauração e ampliação da rede de ensino municipal.

12.05	Adquirir material didático-pedagógico e proporcionar uma formação continuada de professores para Educação Especial.
12.06	Execução de obras de construção, restauração e ampliação das creches e estabelecimentos de educação infantil e aquisição de móveis, máquina e equipamentos diversos.
12.07	Oferecer apoio financeiro aos profissionais do magistério incentivando-os a uma maior qualificação.
12.08	Adquirir material didático e pedagógico, capacitar e remunerar alfabetizadores e adquirir gêneros alimentícios para Educação de Jovens e Adultos.
12.09	Oferecer transporte aos alunos do ensino superior residentes no município.
12.10	Adquirir equipamentos didático-pedagógico e materiais para uso no ensino fundamental.
12.11	Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE, transferindo recursos federais para todas as escolas com mais de 100 (cem) alunos.
12.12	Modernizar e aperfeiçoar os serviços e controles do sistema de ensino municipal.
12.13	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município.
12.14	Aquisição de material permanente, máquinas, veículos, móveis, equipamentos, hardwares e softwares, utensílios e outros para rede de ensino municipal.
12.15	Manter em regular funcionamento a educação a nível médio no município.
12.16	Valorizar os profissionais do magistério da Educação Básica
12.17	Cooperação técnica e financeira com universidades.
12.18	Terceirizar a gestão do Transporte Escolar do Município, inclusive da parte de execução direta.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 13 – Cultura
13.01	Executar obras de restauração dos imóveis tombados pelo patrimônio histórico do município e programar projetos de preservação continuada.
13.02	Realizar festas cívicas, artísticas, manifestações culturais e eventos constantes do calendário turístico e cultural do município
13.03	Aquisição, construção, reforma e/ou ampliação de imóveis destinados ao funcionamento de Museus, Casas do Artesão, Bibliotecas Municipais e outros
13.04	Realizar projetos turísticos, bem como implantar uma infraestrutura turística que proporcione a criação de espaços de lazer, esportes e entretenimento para a população.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 15 – Urbanismo
15.01	Execução de programas de melhoria e modernização dos serviços públicos, inclusive aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
15.02	Executar projetos de construção, reforma, recuperação, ampliação de pavimentação, projetos de infra-estrutura urbana, incluindo cemitérios, praças, parques e jardins.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 16 – Habitação
16.01	Executar projetos habitacionais, incluindo construção reforma e melhoria de moradias a população de baixa renda.
16.02	Aquisição de material de construção em geral para distribuição com a população carente.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento
17.01	Construção de privadas higiênicas em diversas localidades da zona rural, bem como outros sistemas antipoluentes.
17.02	Construção, ampliação, reforma e recuperação de redes e sistemas de saneamento urbano, inclusive sanitários e privadas higiênicas no município

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental
18.01	Construção e ampliação de barragens, poços e cisternas, para atender as famílias carentes deste município.
18.02	Custear o abastecimento d'água emergencial em carros-pipa.
18.03	Contratar especialistas para elaborar estudos técnicos e projetos de preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas e realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente.
18.04	Construção de aterro sanitário e execução de projeto de implantação de usina e compostagem de lixo e tratamento de resíduos sólidos.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Promoção do acesso às tecnologias de informação e comunicação a população carente do município.
19.02	Incentivar a implantação de telefonia móvel e canais de rádio e televisão no município
19.03	Execução de ações em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo e iniciativa privada para implementação do programa de Apoio à Inovação Tecnológica

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Verificar as necessidades e proceder às reformas que se fizerem necessárias nas instalações para desenvolvimento do abastecimento de produtos primários.
20.02	Manutenção e implantação de sementeiras para produção de mudas a serem distribuídas com os agricultores; fornecer equipamentos e implementos agrícolas bem como custeio de aração de terra.
20.03	Executar projetos de modernização das técnicas de plantio, aração de terra e preparo do solo, além de campanhas de vacinação.

20.04	Imunizar rebanhos com vista a reduzir a transmissão de doenças à população
20.05	Promover cursos de aperfeiçoamento, capacitações, treinamentos, seminários e exposições nas áreas de agricultura, agropecuária e abastecimento.
20.06	Transportar alimentos, preservando a limpeza e higiene
20.07	Ampliação do Parque de exposições de animais para promoção de feiras e exposições.
20.08	Treinar e capacitar feirantes, modernizando as práticas comerciais e de atendimento a população. Realizando ações de vigilância sanitária com enfoque educativo para a melhoria das condições da feira.
20.09	Incentivar o desenvolvimento agrícola e aumentar a produção.
20.10	Promover o Desenvolvimento industrial para a produção rural.
20.11	Elaborar e executar projetos de implantação de infra-estrutura rural auxiliando agricultores e comunidades com problemas de irrigação.
20.12	Arrendar áreas produtivas destinadas aos agricultores que não dispõem de terra para o desenvolvimento de culturas.
20.13	Implantação e parceria técnico financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos.
20.14	Incentivar a restauração e modernização da Cultura da Cana de Açúcar no Município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 22 – Indústria
22.01	Executar projetos de implantação de infraestrutura e apoio à industrialização
22.02	Incentivar a instalação de empresas moveleiras.
22.03	Aumentar a empregabilidade no município, com a implantação de uma lavanderia industrial.
22.04	Incentivar a restauração da produção de rapadura como uma das principais atividades econômicas do Município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 25 – Energia
25.01	Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios e contratar serviços de execução de instalações elétricas, urbanas e rurais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 26 – Transportes
26.01	Executar projetos para melhorar o trânsito e oferecer maior conforto à população.
26.02	Facilitar o fluxo do transito e escoamento da produção rural com a construção de canais, pontes e passagens molhadas.
26.03	Facilitar o fluxo de trânsito e escoamento da produção rural com a construção, ampliação, manutenção e conserto de estradas e vias de acessos no município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01	Desenvolver e incentivar o esporte e o lazer no município construindo, reformando e/ou recuperando ginásios poliesportivos, campos e outros.
27.02	Fornecer materiais esportivos e apoiar eventos e torneios esportivos.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito

Página 10 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO II

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Município da Ilha de Itamaracá
EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METAS FISCAIS

DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021 APRESENTAÇÃO:
O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Sertânia, para o exercício de 2021, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2021) e para os dois seguintes (2022 e 2023), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2019) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a) Receitas Primárias;
b) Despesas Primárias;
c) Resultado Nominal;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida.
II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO III

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Município da Ilha de Itamaracá
EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III – RISCOS FISCAIS
DO PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2021, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Lei Complementar nº 101/2000. Art. 4º. "§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:
Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2021 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:
a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
d) inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
2. Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, notadamente a continuidade dos efeitos da pandemia do Covid-19 e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.
3. Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.
Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.
Anexa Tabela de Riscos Fiscais, modelo STN.

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, Art. 4º § 3º) R$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos Assistências a Epidemias			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Discrepancia de Projeções: Taxa de Juros	-	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Redução de Dotação de Despesas Discricionárias	-
Salário Mínimo		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	

Possibilidade de não Ocorrência de Operação de Crédito		Diminuição dos Investimentos na mesma Proporção	
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**
TOTAL	**100.000,00**	**TOTAL**	**100.000,00**

Fonte: Elaboração Própria

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito

Tabela 1– Metas Anuais

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º § 1º)

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	77.000	74.757	0,04	0,13	78.100	73.261	0,04	0,13	79.800	72.381	0,04	0,13
Receitas Primárias (I)	75.162	72.973	0,04	0,12	76.199	71.478	0,04	0,13	77.835	70.599	0,04	0,13
Despesa Total	77.000	74.758	0,04	0,13	78.100	73.261	0,04	0,13	79.800	72.380	0,04	0,13
Despesas Primárias (II)	72.067	69.968	0,04	0,12	74.806	70.171	0,04	0,12	77.364	70.171	0,04	0,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.095	3.005	0,00	0,01	1.394	1.307	0,00	0,00	471	428	0,00	0,00
Resultado Nominal	3.284	3.189	0,00	0,01	1.589	1.491	0,00	0,00	674	611	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.180.494	2.116.985	1,10	3,63	2.179.774	2.044.721	1,07	3,60	2.179.055	1.976.451	1,05	3,58
Dívida Consolidada Líquida	2.180.494	2.116.985	1,10	3,63	2.179.774	2.044.721	1,07	3,60	2.179.055	1.976.451	1,05	3,58
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

PIB - Produto Interno Bruto.

Notas Explicativas:
1 - No exercício financeiro de 2018 o valor do PIB de Pernambuco foi de R$ 197,2 bilhões em valores correntes, crescimento de 1,9% em relação ao ano anterior, Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site www.condepefidem.pe.gov.br e IBGE.
2 - O valor do PIB de Pernambuco de 2019 foi de R$ 205 bilhões em valores correntes e apresentou crescimento de 1,9% em relação ao ano anterior, Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site www.condepefidem.pe.gov.br e IBGE.
3 - Considerando à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, os valores projetados para os períodos em tela, foram baseados no valor do PIB Estadual do exercício de 2019, adicionado a previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em Milhares (R$)
2018	1,90%	197.200.000
2019	1,90%	205.000.000
2020	-6,50%	191.675.000
2021	3,50%	198.383.625
2022	2,50%	203.343.216
2023	2,50%	208.426.796

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM (Publicado em 12/03/2020) IBGE
Banco Central do Brasil - BCB - Relatório Focus (Publicado em 03/07/2020)

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional.
Notas Explicativas:
4 - O referido Fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017.
5 - A partir de dezembro de 2019, considerando revisões pelo IBGE e a publicação do PIB de 2018, o Fator de Atualização a ser utilizado é de 1,006201114%, calculado conforme tabela abaixo:

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Média Geométrica
Crescimento do PIB	1,039744231	1,01921176	1,030048227	1,005039557	0,96454237	0,967240831	1,013228691	1,013172240	1,006201114

Fonte: IBGE, publicado em 18 de junho de 2020.

Receita Corrente Liquida:

Notas Explicativas:
6 - A Receita Corrente Líquida (RCL) é projetada mediante a aplicação de Fator de Atualização sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001). Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, o Fator de Atualização utilizado é de 1,006201114%, conforme publicado pelo IBGE em 18 de junho de 2020.

RCL Projetada			
Variável	2021	2022	2023
Receita Corrente Liquida - RCL	60.148.357	60.521.344	60.896.643

Metodologia de Cálculo
RCL Projetada = (Rcl anoX * 1,006201114)
Sendo, RCL AnoX = [Receitas Correntes - (Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência + Compensação Financ. entre Regimes Previdência + Dedução de Receita para Formação do FUNDEB)]

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB estimado (crescimento % anual)	3,50%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	3,00%	3,50%	3,42%

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021 Valor Corrente / 1,0300	2022 Valor Corrente /	1,0661	Valor Corrente /	2023	1,1025

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2018	Realizado 2019	Reestimado 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	56.819	62.387	68.423
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.453	4.571	5.934
IPTU	1.942	1.894	2.338
ISQN	595	436	595
Receita da Dívida Ativa	233	254	246
Demais Receitas	1.683	1.987	2.754
Receitas de Contribuições	2.733	3.048	3.957
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.531	1.306	1.467
Demais Receitas	1.202	1.742	2.489
Receita Patrimonial	166	198	192
Aplicações Financeiras	74	198	192
Outras Receitas Patrimoniais	92	-	-
Transferências Correntes	48.890	51.041	54.516
Cota-Parte do FPM	17.480	19.013	18.446
Cota-Parte do ITR	4	1	2
Cota-Parte do FEP	327	330	321
Transf. de Recursos do SUS - FMS	6.025	4.712	4.571
FUNDEB	8.006	7.729	7.498
Cota-Parte do ICMS	14.513	15.819	16.347
Cota-Parte do IPVA	727	753	731
Cota-Parte do IPI	74	77	75
Cota-Parte do CIDE	42	25	25
Outras Transferências Correntes	1.692	2.582	6.499
Outras Receitas Correntes	577	3.529	3.824
RECEITA DE CAPITAL (II)	1.608	356	4.040
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	1.608	356	4.040
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	4.927	973	3.037
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**63.354**	**63.716**	**75.500**

Notas Explicativas:

1 - Os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, compõe a série histórica de arrecadação utilizada nas projeções de receitas para os anos seguintes.

2 - Durante o processo de elaboração desta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o país, assim como o resto do planeta, foi atingido pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), cujo distanciamento social tem afetado a economia dos estados e municípios e, consequentemente, as projeções de receita de 2020 e dos próximos anos. Apesar das expectativas de mercado ainda sinalizarem possível retomada do crescimento da economia neste segundo semestre do ano, é necessário manter prudência quanto à projeção das receitas, tendo em vista o cenário de incertezas da retomada da economia. Por este motivo, a projeção de arrecadação do ano de 2020, foi reestimada para ajustar-se ao novo cenário económico.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ milhares		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	71.357	71.601	73.044
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.559	4.717	4.878
IPTU	2.427	2.511	2.596
ISQN	618	639	661

Receita da Dívida Ativa	291	301	311
Demais Receitas	1.223	1.266	1.309
Receitas de Contribuições	4.607	4.766	4.929
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.523	1.576	1.629
Demais Receitas	3.084	3.190	3.299
Receita Patrimonial	199	206	213
Aplicações Financeiras	199	206	213
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	55.608	57.532	58.497
Cota-Parte do FPM	20.143	20.840	21.552
Cota-Parte do ITR	2	2	2
Cota-Parte do FEP	333	344	356
Transf. de Recursos do SUS - FMS	4.744	4.908	5.076
FUNDEB	7.782	8.051	8.326
Cota-Parte do ICMS	16.965	17.552	18.152
Cota-Parte do IPVA	759	785	812
Cota-Parte do IPI	78	81	84
Cota-Parte do CIDE	26	27	28
Outras Transferências Correntes	4.776	4.941	4.110
Outras Receitas Correntes	4.384	4.380	4.527
RECEITA DE CAPITAL (II)	4.015	4.815	5.015
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	10	10	10
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	4.000	4.800	5.000
Outras Receitas de Capital	5	5	5
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	1.628	1.684	1.742
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**77.000**	**78.100**	**79.800**

Notas Explicativas:
3 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB e nas ações econômico-financeiras e administrativas, que serão tomadas por este município, para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros. Assim, as projeções para 2020, 2021, 2022 e 2023 considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente em 1,63%, 3,00%, 3,50% e 3,42%, bem como as previsões da taxa de crescimento do PIB para 2020, 2021, 2022 e 2023 com os respectivos percentuais de -6,50%, 3,50%, 2,50% e 2,50%, demonstram um cenário pessimista para o ano de 2020 e um tímido crescimento econômico para os anos de 2021, 2022 e 2023.

Ressalta-se ainda, o efeito sobre as receitas decorrente da taxa real do PIB, que afeta diretamente na arrecadação dos tributos, isto é, a arrecadação municipal também deve sofrer forte queda em função da expectativa de redução do PIB. A tabela abaixo demonstra os efeitos das variações desses parâmetros nas receitas.

Sensibilidade da Receita nos Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetro Macroeconômico	Receitas
PIB	0,60%
IPCA	0,56%

Fonte: Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2021 da União.

A variação de 1 ponto percentual na taxa de crescimento do PIB altera em 0,60% as receitas. Já o efeito da variação de 1 ponto percentual na inflação tem impacto de 0,56% nas receitas. Deste modo, os parâmetros econômicos aplicados na estimativa das receitas nos anos de 2020, 2021, 2022, e 2023 foram respectivamente 0,91%, 1,68%, 1,96% e 1,92% para o IPCA e -3,90%, 2,10%, 1,50% e 1,50% para o PIB. Assim, o crescimento nominal previsto das receitas para o ano de 2020 é deficitário em -2,99%, já nos anos de 2021, 2022, e 2023 foi superavitário em 3,78%, 3,46% e 3,42% respectivamente.

Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.

4 - Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, foi estabelecido conforme exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019.
5 - Apesar da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que criou o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) estabelecer em seu art. 48 a extinção do fundo em 31 de dezembro de 2020. Por prudência, optou-se em manter nas projeções para o ano de 2021, as receitas que formam o fundo, assim como suas deduções, visto que tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição de n° 15, de 2015, que acrescenta o fundo à Constituição Federal para torna-lo permanente.
I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

6 - As receitas orçamentárias para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas.

Nas estimativas desta LDO foram utilizados os modelos sugeridos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019. Basicamente dois modelos de projeções foram selecionados: Modelo Média (t-1) e Modelo Sazonal.
O primeiro modelo foi utilizado nas projeções de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, cujo a série temporal baseia-se na média de arrecadação do ano anterior, refletindo o comportamento da receita para os anos seguintes.
Já o segundo modelo, foi utilizado nas receitas das quais a arrecadação não se distribui de forma uniforme ao longo do exercício. O modelo sazonal estima a receita aplicando os índices econômicos de forma mensal, evitando possíveis distorções causadas pela sazonalidade ou algum efeito da legislação, logo, o modelo leva em consideração a arrecadação mensal na projeção.

Receitas como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), são exemplos de receitas com séries históricas sazonais, influenciadas principalmente por suas legislações específicas que definem calendários de pagamentos em determinado período do ano.
As tabelas a seguir resumem as principais variações sobre as receitas estimadas na elaboração da LDO de 2021.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	4.453	-
2019	4.571	2,65%
2020	5.934	29,83%
2021	4.559	-23,18%
2022	4.717	3,46%
2023	4.878	3,42%

7 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.942	-
2019	1.894	-2,47%
2020	2.338	23,46%
2021	2.427	3,78%
2022	2.511	3,46%
2023	2.596	3,42%

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	595	-
2019	436	-26,72%
2020	595	36,51%
2021	618	3,78%
2022	639	3,46%
2023	661	3,42%

Receita da Dívida Ativa

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	233	-
2019	254	9,01%
2020	246	-2,99%
2021	291	18,11%
2022	301	3,46%
2023	311	3,42%

8 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2021 em diante, em torno de 30% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2020, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.531	-
2019	1.306	-14,70%
2020	1.467	12,36%
2021	1.523	3,78%
2022	1.576	3,46%
2023	1.629	3,42%

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	17.480	-
2019	19.013	8,77%
2020	18.446	-2,98%
2021	20.143	9,20%
2022	20.840	3,46%
2023	21.552	3,42%

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	4	-
2019	1	-75,00%
2020	2	84,09%
2021	2	3,78%
2022	2	3,46%
2023	2	3,42%

Fundo Especial do Petróleo - FEP

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	327	-
2019	330	0,92%
2020	321	-2,86%
2021	333	3,78%
2022	344	3,46%
2023	356	3,42%

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	6.025	-
2019	4.712	-21,79%
2020	4.571	-2,99%
2021	4.744	3,78%
2022	4.908	3,46%
2023	5.076	3,42%

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	8.006	-
2019	7.729	-3,46%
2020	7.498	-2,99%
2021	7.782	3,78%
2022	8.051	3,46%
2023	8.326	3,42%

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	14.513	-
2019	15.819	9,00%
2020	16.347	3,34%
2021	16.965	3,78%
2022	17.552	3,46%
2023	18.152	3,42%

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	727	-
2019	753	3,58%
2020	731	-2,88%
2021	759	3,78%
2022	785	3,46%
2023	812	3,42%

Imposto de Produtos Industrializado - IPI

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	74	-
2019	77	4,05%
2020	75	-2,04%
2021	78	3,78%
2022	81	3,46%
2023	84	3,42%

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	42	-
2019	25	-40,48%
2020	25	0,68%
2021	26	3,78%
2022	27	3,46%
2023	28	3,42%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	577	-
2019	3.529	511,6%
2020	3.824	8,35%
2021	4.384	14,66%
2022	4.380	-0,10%
2023	4.527	3,37%

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.608	-
2019	356	-77,86%
2020	4.040	1035%
2021	4.015	-0,62%
2022	4.815	19,93%
2023	5.015	4,15%

Notas Explicativas:

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

TOTAL DAS DESPESAS

R$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada 2018	Realizada 2019	Reestimado 2020
DESPESAS CORRENTES (I)	63.682	65.892	70.571
Pessoal e Encargos Sociais	38.726	38.417	52.726
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.956	27.475	17.845
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.454	2.042	3.346
Investimentos	2.152	1.205	2.946
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.302	837	400
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			-
RESERVA DO RPPS (IV)			-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (V)	1.485	1.511	1.582
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(VI)			-
DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V)	**68.621**	**69.445**	**75.500**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R$ milhares		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	69.368	70.122	71.330
Pessoal e Encargos Sociais	55.091	55.700	56.389
Juros e Encargos da Dívida	10	11	11
Outras Despesas Correntes	14.267	14.412	14.929
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.505	4.694	5.028
Investimentos	4.105	4.280	4.600
Inversões Financeiras	100	104	107
Amortização da Dívida	300	311	321
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.000	1.050	1.10
RESERVA DO RPPS (IV)	500	550	60
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (V)	1.528	1.579	1.63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(VI)	100	105	11
DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	**77.000**	**78.100**	**79.80**

0
1
0

0
0

Notas Explicativas:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 3,00, 3,50% e 3,42% para os respectivos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

2 - Estimativa referente aos valores das despesas de transferências intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, seguiram, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019 (Versão 3 de 26/02/2020).
3 - A reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre Receitas Previstas (incluindo as receitas intra-orçamentárias recebidas pelo RPPS) e Despesas Previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros.

II.a - Metodologia de Memória de Cálculo para as despesas do Município

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	40.211	-
2019	39.928	-0,70%
2020	54.308	36,02%
2021	56.618	4,25%
2022	57.279	1,17%
2023	58.020	1,29%

Notas Explicativas:
1 - Na projeção para despesas de pessoal considerou-se o aumento do salário mínimo nacional em relação a 2020 R$ 1.045,00, estimado para 2021 em R$ 1.079,00, conforme previsto no PLDO 2021 da União.

2 – As despesas intra-orçamentárias compões os valores projetados da Despesa com Pessoal, relativo as operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	0	-
2019	0	-
2020	0	-
2021	10	-
2022	11	5,00%
2023	11	6,00%

Notas Explicativas:
1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida segue a política do Banco Central do Brasil (Boletim Focus de 03 de julho de 2020), que projetou em 03 de julho de 2020 a taxa SELIC para os exercicios de 2021, 2022 e 2023 em 3,00%, 5,00% e 6,00%, respectivamente.

Reserva de Contigência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	0	-
2019	0	-
2020	0	-
2021	1.000	-
2022	1.050	5,02%
2023	1.100	4,76%

Notas Explicativas:

o s

1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência serão de, no mínimo, 1% da Receita Corrente e destina-se a reforço de dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas emergênciais, calamidades e outra contingências.

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE

III - Memória de Cálculo das Metas Anuais para os Resultados Primário e Nominal do Município

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	58.427	62.743	72.463	75.372	76.416	78.059
Receita Primária (I)	58.353	62.545	72.271	75.162	76.199	77.835
Receita Não primária	74	198	192	209	216	223

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	67.136	67.934	73.917	75.373	76.416	78.058
Despesa Primária	65.834	67.097	73.517	75.063	76.095	77.726
Despesa Não Primária	1.302	837	400	310	321	332
DESPESA PRIMÁRIA PAGA (II)	64.349	68.890	70.013	72.067	74.806	77.364
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	**-5.996**	**-6.345**	**2.258**	**3.095**	**1.394**	**471**
Juros, Encargos e Váriações Monetárias Ativos (IV)	74	198	192	199	206	213
Juros, Encargos e Váriações Monetárias PassivosAtivos (V)	0	0	0	10	11	11
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	**-5.922**	**-6.147**	**2.450**	**3.284**	**1.589**	**674**

Notas Explicativas:
1 - As receitas e despesas intra-orçamentárias não devem compor o cálculo das Receitas e Despesas Primárias, conforme preconiza a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (versão 3 de 26/02/2020).
2 - Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo das receitas e despesas.
3 - O Resultado Primário é cálculado pela diferença entre as receitas primárias e despesas primárias.
4 - O cálculo da Meta de Resultados Nominal obedeceu ao método acima da linha estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, deduzindo do Resultado Primário, a estimativa de juros e encargos passivos (juros pagos) e somando a estimativa de juros e encargos ativos (juros recebidos).

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.182.772	2.181.934	2.181.214	2.180.494	2.179.774	2.179.055
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	2.182.772	2.181.934	2.181.214	2.180.494	2.179.774	2.179.055
DEDUÇÕES (II)	19.423	0	0	0	0	0
Ativo Disponível	2.171	7.329	-506	-521	-540	-558
Haveres Financeiros	24.450	0	0	0	0	0

(-) Restos a Pagar Processados	7.198	7.836	0	0	0	0
DCL (III) = (I-II)	**2.163.349**	**2.181.934**	**2.181.214**	**2.180.494**	**2.179.774**	**2.179.055**

Notas Explicativas:
1 - A linha de "Deduções" Registra os saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero", conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 10ª edição.

2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INSS	9.152	8.367	7.647	6.928	6.208	5.488
RPPS	3.979	3.978	3.978	3.978	3.978	3.978
FGTS	0	0	0	0	0	0
PASEP	701	649	649	649	649	649
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BNDS	0	0	0	0	0	0
MINISTÉRIO DA FAZENDA	0	0	0	0	0	0
PRECATÓRIOS	0	0	0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS	2.168.940	2.168.940	2.168.940	2.168.940	2.168.940	2.168.940
TOTAIS	**2.182.772**	**2.181.934**	**2.181.214**	**2.180.494**	**2.179.774**	**2.179.055**

3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2020 foi elaborada da seguinte forma:
Valores em milhares (R$)

Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2020	*7.329*
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2020	*75.500*
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	*82.829*
(-) Restos a pagar a serem pagos em 2020	*7.836*
(-) Restos a pagar a serem cancelados por prescrição em 2020	*0*
(-) Despesas orçamentárias a serem pagas em 2020	*75.500*
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida em 2020	***-506***

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019[1] (a)	% PIB*	%RCL	Metas Realizadas em 2019[2] (b)	% PIB*	%RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	70.880	0,03	0,12	63.716	0,03	0,10	-7.164	-10,11
Receitas Primárias (I)	66.329	0,03	0,11	62.545	0,03	0,10	-3.784	-5,70
Despesa Total	70.880	0,03	0,12	69.445	0,03	0,11	-1.435	-2,02
Despesas Primárias (II)	64.842	0,03	0,11	68.890	0,03	0,11	4.048	6,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.486	0,00	0,00	-6.345	0,00	-0,01	-7.831	-526,99
Resultado Nominal	26.600	0,01	0,04	-6.147	0,00	-0,01	-32.747	-123,11
Dívida Pública Consolidada	15.381	0,01	0,02	2.181.934	1,06	3,54	2.166.553	14.085,90
Dívida Consolidada Líquida	-8.629	0,00	-0,01	2.181.934	1,06	3,54	2.190.563	-25.386,05

2 - Valores retirados do Anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, do RREO do 6º bimestre da Prestação de Contas Anual de 2019, disponível no Portal da Transparência do Município.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2019	205.000.000
Receita Corrente Líquida Municipal em 2019.	61.618.331

Notas Explicativas:
PIB: Apesar de ser parâmetro opcional para os municípios, conforme a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN, foi considerando para esse demonstrativo o PIB de Pernambuco de 2019 no valor de R$ 205 bilhões em valores correntes, publicado pelo site www.condepefidem.pe.gov.br e IBGE em 12 de março de 2020.
RCL: Receita Corrente Líquida – RCL para o ano de 2019, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO - 6º Bimestre/2019.

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	67.162	64.755	-3,584	75.500	16,595	74.757	-0,985	73.261	-2,001	72.381	-1,201
Receitas Primárias (I)	61.860	63.564	2,755	72.271	13,698	72.973	0,971	71.478	-2,049	70.599	-1,231
Despesa Total	72.745	70.577	-2,981	75.500	6,975	74.758	-0,983	73.261	-2,002	72.380	-1,203
Despesas Primárias (II)	68.217	70.013	2,633	70.013	0,000	69.968	-0,064	70.171	0,290	70.171	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.356	-6.448	0,122	2.258	13,698	3.188	1,035	1.307	-2,338	428	-1,231
Resultado Nominal	-6.278	-6.448	2,716	2.450	-138,001	3.189	30,131	1.491	-53,248	611	-59,019
Dívida Pública Consolidada	2.313.962	2.217.499	-4,169	2.181.214	-1,636	2.116.985	-2,945	2.044.721	-3,414	1.976.451	-3,339
Dívida Consolidada Líquida	2.293.371	2.217.499	-3,308	2.181.214	-1,636	2.116.985	-2,945	2.044.721	-3,414	1.976.451	-3,339

2021

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	63.354	63.716	0,571	75.500	18,495	77.000	1,986	78.100	1,429	79.800	2,178
Receitas Primárias (I)	58.353	62.545	7,184	72.271	15,551	75.162	4,000	76.199	1,379	77.835	2,147
Despesa Total	68.621	69.445	1,201	75.500	8,719	77.000	1,988	78.100	1,428	79.800	2,176
Despesas Primárias (II)	64.349	68.890	7,057	70.013	1,630	72.067	2,934	74.806	3,800	77.364	3,420
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.996	-6.345	0,127	2.258	13,921	3.095	1,066	1.394	-2,420	471	-1,273
Resultado Nominal	-5.922	-6.345	7,143	2.450	-138,620	3.284	34,035	1.589	-51,612	674	-57,618
Dívida Pública Consolidada	2.182.772	2.181.934	-0,038	2.181.214	-0,033	2.180.494	-0,033	2.179.774	-0,033	2.179.055	-0,033
Dívida Consolidada Líquida	2.163.349	2.181.934	0,859	2.181.214	-0,033	2.180.494	-0,033	2.179.774	-0,033	2.179.055	-0,033

Nota: Os índices utilizados neste demonstrativo foram obitidos nos Relatórios FOCUS (03 de julho de 2020), elaborado pelo Ministério da Economia.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO		METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES
2018	3,75%	2018 - Valor Corrente x 1,0601
2019	4,31%	2019 - Valor Corrente x 1,0163
2020	1,63%	2020 Valor Corrente -
2021	3,00%	2021 - Valor Corrente / 1,0300
2022	3,50%	2022 - Valor Corrente / 1,0661
2023	3,42%	2023 - Valor Corrente / 1,1025

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	15.969	100	14.754	100	16.176	100
TOTAL	15.969	100	14.754	100	16.176	100

REGIME FINANCEIRO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-107.978	100	-107.725	100	-106.599	100
TOTAL	-107.978	100	-107.725	100	-106.599	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-4.116	100	-4.293	100	-5.256	100
TOTAL	-4.116	100	-4.293	100	-5.256	100

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Servidores Públicos[1]	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+(IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+(IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Anexo 11 do RREO - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Notas Explicativas:
1 - Despesas previstas no art. 44 da LRF: É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2021
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**928.224**	**963.390**	**163.250**
Receita de Contribuições dos Segurados	367.120	391.926	-
Civil	367.120	391.926	-
Ativo	367.120	391.926	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	447.217	486.612	-
Civil	447.217	486.612	-
Ativo	447.217	486.612	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	113.887	84.852	163.250
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	113.887	84.852	163.250
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	**928.224**	**963.390**	**163.250**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdênciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdênciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	981	84	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	981	84	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**981**	**84**	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**927.243**	**963.306**	**163.250**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

continua

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2021

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	1.631.394	1.819.388	1.967.845
Outro Bens e Direitos	460.135	460.135	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**4.245.085**	**5.271.978**	**6.166.497**
Receita de Contribuições dos Segurados	835.517	809.946	767.593
Civil	835.517	809.946	767.593
Ativo	835.517	809.946	767.593
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	979.417	1.005.069	974.038
Civil	979.417	1.005.069	974.038
Ativo	979.417	1.005.069	974.038
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	10.580	7.157	10.225
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	10.580	7.157	10.225
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.419.571	3.449.806	4.414.642
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.419.571	3.449.806	4.414.642
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII + VIII)	**4.245.085**	**5.271.978**	**6.166.497**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	4.368.291	5.237.841	6.164.925
Aposentadorias	3.905.655	4.697.016	5.589.852
Pensões	444.057	523.639	570.288
Outros Benefícios Previdênciários	18.579	17.187	4.785
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdênciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	263.299	249.984	257.372
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	263.299	249.984	257.372
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	**4.631.591**	**5.487.826**	**6.422.297**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**-**	**386.506**	**-**	**215.848**	**-**	**255.800**

continua

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2021

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos Para Formação de Reserva	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ milhares

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	-	-	-	101.725
2020	5.933.487	5.933.487	-	101.725
2021	6.275.474	6.275.474	-	101.725
2022	6.363.376	6.363.376	-	101.725
2023	6.485.643	6.485.643	-	101.725
2024	6.487.724	6.487.724	-	101.725
2025	6.687.563	6.687.563	-	101.725
2026	6.651.907	6.651.907	-	101.725
2027	6.707.212	6.707.212	-	101.725
2028	6.742.658	6.742.658	-	101.725
2029	7.411.908	7.411.908	-	101.725
2030	7.484.831	7.484.831	-	101.725
2031	7.684.090	7.684.090	-	101.725
2032	7.802.746	7.802.746	-	101.725
2033	8.041.259	8.041.259	-	101.725
2034	8.074.439	8.074.439	-	101.725
2035	8.037.605	8.037.605	-	101.725
2036	8.110.491	8.110.491	-	101.725
2037	7.986.866	7.986.866	-	101.725
2038	7.820.872	7.820.872	-	101.725
2039	7.604.131	7.604.131	-	101.725
2040	7.356.466	7.356.466	-	101.725
2041	7.198.932	7.198.932	-	101.725
2042	6.998.386	6.998.386	-	101.725
2043	6.794.792	6.794.792	-	101.725
2044	6.566.065	6.566.065	-	101.725
2045	6.288.155	6.288.155	-	101.725
2046	6.020.468	6.020.468	-	101.725
2047	5.734.775	5.734.775	-	101.725
2048	5.448.044	5.448.044	-	101.725
2049	5.147.439	5.147.439	-	101.725
2050	4.848.827	4.848.827	-	101.725
2051	4.553.083	4.553.083	-	101.725
2052	4.261.228	4.261.228	-	101.725
2053	3.974.232	3.974.232	-	101.725
2054	3.693.212	3.693.212	-	101.725

(continua)

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	3.419	3.419	0	102
2056	3.153	3.153	0	102
2057	2.895	2.895	0	102
2058	2.647	2.647	0	102
2059	2.408	2.408	0	102
2060	2.179	2.179	0	102
2061	1.962	1.962	0	102
2062	1.755	1.755	0	102
2063	1.561	1.561	0	102
2064	1.380	1.380	0	102
2065	1.211	1.211	0	102
2066	1.056	1.056	0	102
2067	913	913	0	102
2068	784	784	0	102
2069	668	668	0	102
2070	564	564	0	102
2071	472	472	0	102
2072	392	392	0	102
2073	323	323	0	102
2074	265	265	0	102
2075	216	216	0	102
2076	175	175	0	102
2077	142	142	0	102
2078	116	116	0	102

2079	94	94	0	102
2080	78	78	0	102
2081	65	65	0	102
2082	54	54	0	102
2083	46	46	0	102
2084	40	40	0	102
2085	36	36	0	102
2086	32	32	0	102
2087	29	29	0	102
2088	27	27	0	102
2089	25	25	0	102
2090	23	23	0	102
2091	22	22	0	102
2092	20	20	0	102
2093	19	19	0	102
2094	0	0	0	102

Projeção Atuarial, data base 31/12/2018, elaborada em 09/05/2019, pelo Atuário o Sr. Pablo B. M. Pinto, Miba 2.454, enviada à Secretaria da Previdência do Ministério da Economia."

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	0	0	0	1.879
2020	1.239	0	1.239	3.118
2021	1.466	201	1.265	4.384
2022	1.696	412	1.284	5.668
2023	1.941	544	1.397	7.064
2024	2.079	921	1.158	8.223
2025	2.140	1.075	1.065	9.288
2026	2.209	1.114	1.096	10.384
2027	2.266	1.268	999	11.383
2028	2.322	1.383	939	12.322
2029	2.375	1.481	894	13.216
2030	2.426	1.582	843	14.059
2031	2.464	1.750	714	14.773
2032	2.510	1.794	715	15.488
2033	2.541	1.957	584	16.072
2034	2.564	2.111	454	16.526
2035	2.579	2.271	308	16.834
2036	2.598	2.320	278	17.111
2037	2.611	2.398	213	17.324
2038	2.621	2.473	147	17.471
2039	2.632	2.502	129	17.601
2040	2.637	2.568	69	17.669
2041	2.636	2.645	-9	17.660
2042	2.637	2.665	-27	17.633
2043	2.640	2.663	-23	17.610
2044	2.638	2.697	-59	17.550
2045	2.642	2.661	-19	17.531
2046	2.646	2.637	9	17.540
2047	2.647	2.654	-7	17.533
2048	2.656	2.593	63	17.596
2049	2.669	2.528	141	17.737
2050	1.420	2.483	-1.062	16.675
2051	1.351	2.426	-1.075	15.600
2052	1.283	2.352	-1.069	14.531
2053	1.216	2.274	-1.059	13.473
2054	1.146	2.209	-1.063	12.410

(continua)

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	1.079	2.126	-1.047	11.363
2056	1.012	2.040	-1.028	10.335

2057	946	1.952	-1.005	9.330
2058	882	1.862	-980	8.350
2059	819	1.770	-951	7.398
2060	758	1.677	-920	6.479
2061	698	1.583	-885	5.593
2062	641	1.489	-849	4.745
2063	585	1.395	-809	3.935
2064	532	1.301	-768	3.167
2065	482	1.208	-726	2.441
2066	434	1.116	-682	1.759
2067	389	1.026	-637	1.122
2068	347	939	-592	531
2069	308	854	-547	-16
2070	271	773	-502	-518
2071	237	695	-458	-976
2072	207	621	-415	-1.390
2073	178	552	-373	-1.764
2074	153	486	-333	-2.097
2075	130	426	-295	-2.392
2076	110	370	-260	-2.652
2077	92	318	-226	-2.879
2078	76	272	-196	-3.074
2079	63	230	-168	-3.242
2080	51	193	-142	-3.384
2081	41	160	-119	-3.503
2082	32	131	-98	-3.601
2083	25	105	-80	-3.681
2084	19	84	-64	-3.745
2085	15	65	-51	-3.796
2086	11	50	-39	-3.835
2087	8	38	-30	-3.865
2088	6	28	-22	-3.887
2089	4	21	-17	-3.904
2090	3	15	-12	-3.916
2091	2	11	-9	-3.924
2092	1	7	-6	-3.930
2093	1	5	-4	-3.935
2094			0	-3.935

Projeção Atuarial, data base 31/12/2018, elaborada em 09/05/2019, pelo Atuário o Sr. Pablo B. M. Pinto, Miba 2.454, enviada à Secretaria da Previdência do Ministério da Economia."

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)

R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						-

Nota:
Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos do texto legal do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.933
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	347
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.587
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.587
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.310
Novas DOCC	2.310
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	277

Notas Explicativas:
1 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, para o Município em 2021, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado em R$ 1.079,00, conforme previsto no PLDO 2021 da União.

2 - Foi considerado, para 2021, aumento de receita de até 3,78%, resultante da taxa de inflação de 3,00% multiplicado pelo fator de sensibilidade dos parâmetros macroeconômicos de 0,56%, resultando em 1,68%, e a taxa de crescimento do PIB de 3,50% multiplicado pelo fator de sensibilidade dos parâmetros macroeconômicos de 0,56%, resultou em 2,10%, ambos indicadores disponíveis no Relatório FOCUS do Bando Central do Brasil, publicado em 03 de julho de 2020.
3 - A Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que criou o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) estabeleceu em seu art. 48 a extinção do fundo em 31 de dezembro de 2020. Por prudência, optou-se em manter nas projeções para o ano de 2021, as receitas que formam o fundo, assim como suas deduções, visto que tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição de n° 15, de 2015, que acrescenta o fundo à Constituição Federal para torna-lo permanente.

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:55ED6FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores com montagem, para veículos pesados e equipamentos afins, com certificado do INMETRO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 025/2020**, O **Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 028/2020
Fornecedor: **ARILSON FERREIRA DA SILVA - ME**, com sede na Rodovia BR 316, S/N, Bairro Centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	6	UNID.	PNEU 1400X24 L3 16 LONAS PARA PATROL	R$ 4.765,99	R$ 28.595,94
2	10	UNID.	CAMARA DE AR 1400X24	R$ 411,66	R$ 4.116,60
3	6	UNID.	PROTETOR ARO 24	R$ 140,82	R$ 844,92
4	4	UNID.	PNEU 1000XR20 DIRECIONAL	R$ 1.624,99	R$ 6.499,96
5	10	UNID.	PNEU 1000XR20 BORRACHUDO - TRAÇÃO	R$ 1.841,66	R$ 18.416,60
6	10	UNID.	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000XR20	R$ 168,16	R$ 1.681,60
7	10	UNID.	PROTETOR ARO 20	R$ 59,82	R$ 598,20
8	4	UNID.	PNEU 295/80 R 22.5 DIRECIONAL	R$ 2.058,32	R$ 8.233,28
9	4	UNID.	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - TRAÇÃO	R$ 2.166,66	R$ 8.666,64
10	4	UNID.	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 22.5	R$ 173,32	R$ 693,28
11	4	UNID.	PROTETOR ARO 22.5	R$ 64,99	R$ 259,96
12	4	UNID.	PNEU 12.5/80X18 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	R$ 1.949,99	R$ 7.799,96
13	4	UNID.	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80X18	R$ 184,32	R$ 737,28
14	4	UNID.	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80X18	R$ 162,66	R$ 650,64
15	4	UNID.	PNEU 19.5X24R 16 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	R$ 4.332,99	R$ 17.331,96
16	4	UNID.	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24R	R$ 433,32	R$ 1.733,28
17	4	UNID.	PROTETOR PARA PNEU 19.5/24R	R$ 162,66	R$ 650,64
18	2	UNID.	PNEU 17.5X25 L3 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA	R$ 6.606,66	R$ 13.213,32
19	2	UNID.	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25	R$ 454,99	R$ 909,98
20	2	UNID.	PROTETOR PARA PNEU 17.5X25	R$ 205,99	R$ 411,98
TOTAL GERAL					**R$ 122.046,02**

Data de assinatura: **30 de outubro de 2020.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de outubro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B46B0291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 206/2020- **Processo Licitatório**: **076/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no controle de pragas para execução de serviços de controle e monitoramento de cupins, ratos, baratas e escorpiões nas áreas internas e externas das Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS. A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA APLICAÇÃO NO MÍNIMO A CADA 3 MESES.	M²	4	15.000	60.000	R$ 0,22

Sagrando-se vencedora a empresa:
1-FOCUS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-CNPJ Nº 09.595.245/0001-83 o **item: 1** pelo valor global R$ 13.200,00.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Outubro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E22E2B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 31.368,706/0001-34
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
02	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G/ **PRATI DONADUZZI**	BIS.	1.500	R$ 1,53	R$ 2.295,00
03	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG/ **SOBRAL**	COMP.	80.000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA C/ 5 ML/ **FARMACE**	AMP.	3.000	R$ 0,63	R$ 1.890,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO C/20ML/ **NATULAB**	FRAS.	1.500	R$ 1,28	R$ 1.920,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ **NATULAB**	COMP.	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
07	ÁCIDO FOLICO 5MG/ **NATULAB**	COMP.	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
08	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5ML/ **HIPOLABOR**	AMP.	600	R$ 3,16	R$ 1.896,00
09	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5ML/ **HIPOLABOR**	FRAS.	3.000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
10	AGUA BIDESTILADA FRASCO C/ 10ML/ **FARMACE**	UD.	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
11	ÁGUA DESTILADA FRASCO C/ 500ML/ **FARMACE**	UD.	500	R$ 1,98	R$ 990,00
12	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 FR C/1000ML/ **FARMACE**	LT.	400	R$ 2,77	R$ 1.108,00
13	ALBENDAZOL 400MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	50.000	R$ 0,31	R$ 15.500,00
14	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML FR C/10ML/ **TEUTO**	FRAS.	4.000	R$ 0,79	R$ 3.160,00
15	ÁLCOOL A 70% 1.000ML/ **JALLES**	LT.	5.500	R$ 3,74	R$ 20.570,00
16	ÁLCOOL GEL 70% 1.000ML/ **VIC PHARMA**	LT.	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
19	AMOXICILINA 500MG/ **PRATI DONADUZZI**	CAP.	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
20	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML FR. C/60ML/ **PRATI DONADUZZI**	FRAS.	3.000	R$ 2,19	R$ 6.570,00
22	AMPICILINA SODICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL/ **TEUTO**	F/A	800	R$ 2,73	R$ 2.184,00
23	AMPICILINA SUSP 250MG/5ML FR. 60 ML/ **PRATI DONADUZZI**	FRAS.	3.000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
24	ATENOLOL 100MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
25	ATENOLOL 25 MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
26	ATENOLOL 50MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
28	AZITROMICINA 500MG/ **EMS**	COMP.	20.000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 12.000.000 UI S/D/ **TEUTO**	AMP.	2.400	R$ 6,64	R$ 15.936,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/D/ **TEUTO**	AMP.	1.200	R$ 6,64	R$ 7.968,00
31	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO COM 100ML/ **IFAL**	FRAS.	1.000	R$ 4,74	R$ 4.470,00
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/ **GEOLAB**	COMP.	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG/ **GEOLAB**	COMP.	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR C/ 250ML/ **HYPOFARMA**	FRAS.	200	R$ 26,03	R$ 5.206,00
37	BISACODIL - 5MG/ **UNIÃO QUIMICQ**	COMP.	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MGMG/ML FR C/20ML/ **HIPOLABOR**	FRAS.	2.500	R$ 1,19	R$ 2.975,00
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20ML/ **EMS**	FRAS.	2.500	R$ 4,29	R$ 10.725,00
41	CAPTOPRIL 25MG/ **TEUTO**	COMP.	200.000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
42	CARVEDILOL 12,5MG/ **NOVAQUIMICA**	CÁPS	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
43	CARVEDILOL 25MG/ **NOVAQUIMICA**	COMP.	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
47	CETOCONAZOL 200MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO/ **NEOQUIMICA**	BIS.	3.600	R$ 3,02	R$ 10.872,00
49	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL/ **UNIÃO QUÍMICA**	AMP.	3.000	R$ 3,27	R$ 9.810,00
50	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INTRAMUSCULAR/ **UNIÃO QUÍMICA**	AMP.	4.000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
51	CIMETIDINA 150MG/ML AMP C/2ML/ **TEUTO**	AMP.	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
53	CLINDAMICINA 150MG/ML C/ 4ML/ **UNIÃO QUÍMICA**	AMP.	2.000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
55	CLORANFENICOL 1G AMP/ **BLAU**	AMP.	800	R$ 4,31	R$ 3.448,00

59	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO C/ 30ML/ **FARMACE**	FRAS.	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
60	CLOREXIDINA 2% DEGERMAMTE 1000ML/ **VIC PHARMA**	LT.	800	R$ 15,50	R$ 12.400,00
62	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE PED. 6MG/ML FRASCO C/ 100ML/ **FARMACE**	FRAS.	5.000	R$ 1,67	R$ 8.350,00
64	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP C/ 20ML/ **TEUTO**	AMP.	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
65	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP C/ 10ML/ **UNIÃO QUÍMICA**	AMP.	200	R$ 1,95	R$ 390,00
66	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML FRASCO C/ 100ML/ **EUROFARMA**	FRAS.	1.000	R$ 11,22	R$ 11.220,00
67	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% 20MG/G BISNAGA C/ 30G/ **PHARLAB**	UD.	1.500	R$ 2,70	R$ 4.050,00
68	COLAGENASE + CLOROFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA DERMAT C/30G/ **CRISTALIA**	BIS.	6.600	R$ 9,22	R$ 60.852,00
70	COMPLEXO ‘’B’’ SUSP FR. C/100ML/ **MEDQUIMICA**	FRAS.	5.000	R$ 2,56	R$ 12.800,00
72	DEXAMETASONA 2MG AMPOLA C/ 1ML/ **FARMACE**	AMP.	4.000	R$ 0,58	R$ 2.320,00
73	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA C/2,5ML/ **HYPOFARMA**	AMP.	4.000	R$ 0,90	R$ 3.600,00
75	DEXCLOFENIRAMINA 4MG/ML FRASCO COM 100ML/ **FARMACE**	FRAS.	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
77	DICLOFENACO POTÁSSICO SP 25MG/ML AMP C/3ML/ **TEUTO**	AMP.	6.000	R$ 1,03	R$ 6.180,00
78	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP C/3ML/ **HYPOFARMA**	AMP.	6.000	R$ 0,70	R$ 4.200,00
80	DIGOXINA 0,25MG/ **PHARMAB**	COMP.	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
82	DIPIRONA 500MG/ML AMP C/2ML/ **FARMACE**	AMP.	6.000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
83	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FR. C/10ML/ **FARMACE**	FRAS.	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
84	ENALAPRIL MALEATO 10MG/ **MEDQUIMICA**	COMP.	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
85	ENALAPRIL MALEATO 20MG/ **MEDQUIMICA**	COMP.	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
86	ENALAPRIL MALEATO 5MG/ **BELFAR**	COMP.	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00
88	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML/ **PRATI DONADUZZI**	FRAS.	2.000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
89	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4/500MG/ML AMP C/5ML INJ/ **HYPOFARMA**	AMP.	4.000	R$ 1,41	R$ 5.640,00
90	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML AMP C/1ML/ **FARMACE**	AMP.	3.000	R$ 1,27	R$ 3.810,00
91	ESPIRONOLACTONA 100MG/ **HIPOLABOR**	COMP.	40.000	R$ 0,54	R$ 21.600,00
92	ESPIRONOLACTONA 25MG/ **EMS**	COMP.	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
93	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML/ **UNIÃO QUÍMICA**	AMP.	200	R$ 1,41	R$ 282,00
94	FLUCONAZOL 150MG/ **MEDQUIMICA**	CAP.	20.000	R$ 0,36	R$ 7.200,00
95	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100ML/ **ISOFARMA**	BOL.	1.000	R$ 15,34	R$ 15.340,00
101	GLIBENCLAMIDA 5MG/ **GEOLAB**	COMP.	180.000	R$ 0,02	R$ 3.600,00
103	GLICOSE 50% AMP C/10ML/ **SAMTEC**	AMP.	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
104	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMP C/4ML/ **FRESENIUS**	AMP.	200	R$ 2,66	R$ 532,00
105	HEPARINA 5000UI/ML AMPOLA C/ 0,25ML/ **BLAU**	AMP.	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/ **MEDQUIMICA**	COMP.	180.000	R$ 0,02	R$ 3.600,00
108	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL/ **NOVAFARMA**	AMP.	5.000	R$ 4,03	R$ 20.150,00
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRA C/ 100ML/ **IMEC**	FRAS.	5.000	R$ 2,76	R$ 13.800,00
112	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML/ **VIC PHARMA**	LT	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
115	LORATADINA 10MG/ **CIMED**	COMP.	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
117	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG/ **LEGRAND**	COMP.	200.000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
118	MEBENDAZOL 100MG COMP./ **E.M.S**	COMP.	8.000	R$ 0,24	R$ 1.920,00
119	MEBENDAZOL 20MG/ML FR. C/30ML/ **SOBRAL**	FRAS.	2.000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
120	METFORMINA 850MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	200.000	R$ 0,10	R$ 20.000,00
121	METILDOPA 250MG/ **EMS**	COMP.	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00
122	METILDOPA 500MG/ **EMS**	COMP.	10.000	R$ 1,05	R$ 10.500,00
124	METOCLOPRAMIDA 10MG/ **HIPOLABOR**	COMP.	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
127	METRONIDAZOL 250MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	40.000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
128	METRONIDAZOL 400MG/ **TEUTO**	COMP.	40.000	R$ 0,32	R$ 12.800,00
129	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO C/100ML/ **FARMACE**	FRAS.	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
130	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G BISN. C/50G/ **PRATI DONADUZZI**	BIS.	2.000	R$ 5,18	R$ 10.360,00
131	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BIS C/80G/ **PRATI DONADUZZI**	BIS.	3.000	R$ 6,10	R$ 18.300,00
132	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) BISNAGA 10G/ **PRATI DONADUZZI**	BIS.	3.000	R$ 1,75	R$ 5.250,00
133	NIFEDIPINO 20MG/ **GEOLAB**	COMP.	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
134	NIMESULIDA 100MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
135	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML FRASCO C/15ML/ **VITAMEDIC**	FRAS.	3.000	R$ 1,70	R$ 5.100,00
136	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BIS C/60G/ **GREENPHARMA**	BIS.	3.000	R$ 3,90	R$ 11.700,00
137	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML FR. C/50ML/ **PRATI DONADUZZI**	FRAS.	2.500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
138	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA COM 1ML (NÃO REFRIGERADO)/ **UNIÃO QUIMICA**	AMP.	300	R$ 1,50	R$ 450,00
141	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE EV/ **BLAU**	AMP.	2.000	R$ 11,53	R$ 23.060,00
144	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200MG/ML FRASCO C/ 15ML/ **FARMACE**	FRAS.	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
148	PREDNISONA 20MG/ **SANVAL**	COMP.	25.000	R$ 0,20	R$ 5.000,00
150	PROMETAZINA 25MG/ **CRISTALIA**	COMP.	69.000	R$ 0,15	R$ 10.350,00
151	PROMETAZINA 50MG AMP C/2ML/ **SANVAL**	AMP.	3.200	R$ 2,04	R$ 6.528,00
152	PROPRANOLOL 40MG/ **GEOLAB**	COMP.	80.000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
153	RANITIDINA 150MG/ **GEOLAB**	COMP.	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00
154	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA COM 2ML/ **FARMACE**	AMP.	6.000	R$ 0,83	R$ 4.980,00
157	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO COM 200 DOSES (VP) (AEROSOL/SPRAY)/ **TEUTO**	FRAS.	1.000	R$ 9,48	R$ 9.480,00
158	SECNIDAZOL 1000MG/ **PHARLAB**	COMP.	20.000	R$ 0,56	R$ 11.200,00
159	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR C/ 10ML/ **NATULAB**	FRAS.	7.000	R$ 0,93	R$ 6.510,00
162	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO C/ 500ML/ **FARMACE**	FRAS.	3.000	R$ 2,75	R$ 8.250,00
164	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% FRASCO C/ 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO/ **FARMACE**	BOL.	6.000	R$ 2,08	R$ 12.480,00
167	SULFAMETOXAZO 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML FRASCO C/50ML SUSP./ **TEUTO**	FRAS.	5.000	R$ 1,64	R$ 8.200,00
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80MG/ **PRATIDONADUZZI**	COMP.	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
169	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP C/ 10ML/ **ISOFARMA**	AMP.	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
170	SULFATO FERROSO 40MG/ **NUNESFARMA**	COMP.	180.000	R$ 0,04	R$ 7.200,00
171	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML FRASCO C/100ML/ **NATULAB**	FRAS.	3.000	R$ 1,63	R$ 4.890,00
175	VASELINA LIQ. FARMACEUTICA 100% FR C/1000ML/ **VICPHARMA**	FRAS.	50	R$ 22,60	R$ 1.130,00
176	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML/ **HYPOFARMA**	AMP.	6.000	R$ 0,88	R$ 5.280,00
177	VITAMINA K 10MG AMP C/ 1ML/ **HIPOLABOR**	AMP.	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
178	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO FRASCO C/5ML/ **ALLERGAN**	FRAS.	100	R$ 14,10	R$ 1.410,00
	R$ 791.202,00				

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/10/2020

Catende - PE, 03 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:07F2C62A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL Nº 001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PRÊMIO JOSÉ MOISÉS DE MOURA "MOURA DA CACHAÇA" DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos, espaços culturais ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagoa do Carro.

A Prefeita do Município de Lagoa Carro, com sede no Estado de Pernambuco, ouvida a Comissão Municipal de Cultura, criada pelo Decreto nº 41, de 02 de setembro de 2020, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos, espaços culturais e/ou entidades), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- Carta de ciência e anuência dos demais integrantes para representante de grupo (ANEXO II);
- Declaração de veracidade das informações (ANEXO III);
- Formulário de recurso (ANEXO IV);

DO OBJETO E DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO
Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 101 (cento e um) agentes culturais (pessoas, grupos, espaços e/ou entidades).
O valor global destinado à execução do objeto deste Edital é de R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)
Serão premiados agentes culturais (pessoas, grupos, espaços e/ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais, quantitativos e valores:

Segmentos	Quantitativo de prêmios	Valor de cada premiação	Valor total por segmento
Música	22	R$ 1.400,00	R$ 30.800,00
Artesanato	41	R$ 1.350,00	R$ 55.350,00
Comunidades e Povos Tradicionais	08	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
Cultura Popular	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
Espaços Culturais	08	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
Demais Linguagens	12	R$ 1.487,50	R$ 17.850,00
TOTAL DE PRÊMIOS	**101**	**TOTAL DE VALORES**	**157.200,00**

Os beneficiários dos recursos contemplados neste Edital deverão ser Lagoenses do Carro natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, pessoas jurídicas ou grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, com residência ou sede em Lagoa do Carro há pelo menos 01 ano.
Os beneficiários (premiados) deverão se comprometer a realizar e transmitir, pela internet ou disponibilizar por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, registro audiovisual com até 30min. de duração, contando sua história de vida/ trajetória do grupo ou espaço cultural e suas principais atividades realizadas; ou realização de uma oficina/apresentação relacionada a sua atividade cultural.
O registro audiovisual citado no item 2.5 também deverá ser entregue à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro (em CD, DVD ou Pen Drive), para formação de acervo das manifestações, agentes, grupos e espaços culturais do município, como também prestação de contas do artistas em até 20 dias após o recebimento do recurso.

O não cumprimento dos itens 2.5 e 2.6 acarretarão na devolução dos recursos.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO JOSÉ MOISÉS DE MOURA "MOURA DA CACHAÇA" DE EMERGÊNCIA CULTURAL

As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 03 ao dia 23 de novembro, com a apresentação da documentação completa (Ficha de Inscrição, comprovações e demais anexos), encadernada, numerada e rubricada; e entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro.

Nas entregas presenciais é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar a documentação, não sendo admitidas aglomerações.

Cada proponente deverá assinar uma declaração (check list), que será disponibilizada pela Secretaria, no ato da inscrição, que atesta a documentação (Ficha de Contrapartida/Inscrição, comprovações e demais anexos), que foi efetivamente apresentada.

Documentação para inscrição Pessoa Física:

I Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;

II Comprovação de inscrição e respectiva homologação em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos daLei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017;
III Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
IV Cópia do CPF/MF;
V Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
VI Declaração de veracidade das informações, conforme ANEXO IV.

Documento para inscrição Pessoa Jurídica:

I Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
II Comprovação de inscrição e respectiva homologação em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos daLei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017;
III Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do representante do grupo, coletivo ou espaço;
IV Cópia do CPF/MF do representante do grupo, coletivo ou espaço;
V Cópia do cartão do CNPJ;
VI Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
VII Anexar Estatuto de criação e Ata da última eleição da Diretoria;
VIII Declaração de veracidade das informações conforme ANEXO IV.

Documentos para inscrição para grupos, coletivos e espaços sem CNPJ:

I Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
II Comprovação de inscrição e respectiva homologação em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos daLei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017;
III Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do representante;
IV Cópia do CPF/MF do representante;
V Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
VI Declaração de veracidade das informações.

Serão aceitas inscrições orais estritamente para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos e entregues presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Análise, que irá selecionar e avaliar as candidaturas, será composta por membros de formação multidisciplinar, que serão designados pela Prefeitura.

A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), a depender do critério, e têm como objetivo orientar a análise e a seleção das postulações de acordo com os objetivos do edital.

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Tempo de atuação da personalidade, grupo, espaço ou entidade no segmento para qual está indicada, através de iniciativas já realizadas.	05 pontos - para aqueles que comprovarem de 2 até 5 anos de atuação;	20 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem de 6 a 10 anos de atuação;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem de 11 a 15 anos de atuação;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem mais de 15 anos de atuação;	
b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda, de intercâmbio, de saberes e fazeres, relacionada a capacidade de empreender e fortalecer a economia criativa e solidária; de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 1 a 3 ações;	20 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 4 a 6 ações;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 7 a 9 ações;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de mais de 9 ações;	
c) Contribuição sociocultural que a atuação dos mestres/as grupos, espaços e/ou indivíduos proporciona à comunidade em que atua, a partir dos benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito levou à comunidade.	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 1 a 3 ações na sua comunidade;	20 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 4 a 6 ações na sua comunidade;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 7 a 9 ações na sua comunidade;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de mais de 9 ações na sua comunidade;	
d) Caráter inovador das iniciativas realizadas, que será verificada através da integração das ações realizadas com as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social.	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 1 a 3 ações realizadas;	20 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 3 a 6 ações realizadas;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de 6 a 9 ações realizadas;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem a realização de mais de 9 ações realizadas;	
e) Sustentabilidade socioeconômica (Ex. geração de emprego local) e ambiental (Ex. utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente) comprovando a capacidade de continuidade do trabalho a ser premiada, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	10 pontos - para aqueles que comprovarem pelo menos 1 ação;	10 pontos

f) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	10 pontos - para aqueles que comprovarem pelo menos 1 ação;	10 pontos
Total		**100 pontos**

Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d), e) e f), sucessivamente.
Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro publicará o resultado preliminar com a relação das propostas em uma única lista de aprovados.

O resultado preliminar da etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial (D.O.), no Átrio e no Facebook da Prefeitura de Lagoa do Carro (https://www.facebook.com/PrefeituraDeLagoaDoCarro/), e na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser apresentado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa, das 8h às 13h, em formulário específico de recurso (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

A Comissão de Análise fará o julgamento dos pedidos de recurso em até 2 dias e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa Seleção será divulgada no Diário Oficial (D.O.), no Átrio e no Facebook da Prefeitura de Lagoa do Carro (https://www.facebook.com/PrefeituraDeLagoaDoCarro/), e na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do município Lagoa Carro e enviada para publicação no Diário Oficial (D.O.), no Átrio e no Facebook da Prefeitura de Lagoa do Carro (https://www.facebook.com/PrefeituraDeLagoaDoCarro/), e na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Não caberá recurso do resultado final.

DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da perda do prêmio:

Cópia do Registro de Identidade (RG) e do CPF;
Cópia Cartão CNPJ para pessoa jurídica;
Cópia Comprovante de residência ou de endereço da sede;
Cópia Conta corrente ou conta de poupança do premiado;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Decreto nº 42, de 02 de setembro de 2020 no município de Lagoa do Carro.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	03 de novembro de 2020
Inscrições/Propostas	03 a 23 de novembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório e classificatório	24 a 25 de novembro de 2020
Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas pela comissão de análise.	26 de novembro de 2020
Prazo para pedido de recurso	27 de novembro de 2020
Julgamento dos pedidos de recurso	28 de novembro de 2020
Divulgação do resultado final do recurso	30 de novembro de 2020
Divulgação da lista final dos selecionados e classificados	30 de novembro de 2020
Prazo para a entrega da documentação para pagamento	01 a 03 de dezembro de 2020
Pagamento das premiações	A partir de 04 de dezembro de 2020
Realização e entrega do registro audiovisual	Até 20 dias depois do recebimento do pagamento da premiação

DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do município Lagoa Carro.

Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no Município de Lagoa do Carro.

Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

De acordo com o item 2.5 os beneficiários (premiados) terão a obrigatoriedade de fazer um vídeo a realizar e transmitir, pela internet ou disponibilizar por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, registro audiovisual com até 30min. de duração, contando sua história de vida/ trajetória do grupo ou espaço cultural e suas principais atividades realizadas; ou realização de uma oficina/apresentação relacionada a sua atividade cultural. Caso a (o) beneficiária(o) (premiada (o)) não cumpra com este item, a (o) mesma (o) devolverá o valor do prêmio, tendo em vista a Lei 14.017/2020, onde fala-se sobre a prestação de contas acerca desta Lei.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do município Lagoa Carro, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, os membros da Comissão de Análise das propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal; Bem como as instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

Os anexos deste edital estarão disponíveis (impressos e em arquivo digital) na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro, para todos que desejarem nele se inscrever.

Prefeitura do Município de Lagoa do Carro, aos 03 de novembro de 2020

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA
Prefeita

RISOLANGE RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa Carro

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Artesanato		
	Comunidades e Povos Tradicionais		
	Música		
	Espaços Culturais		
	Cultura Popular		
	Demais linguagens culturais		
	Agora nos fale qual a sua atividade cultural:		
2. TIPO DE INSCRIÇÃO (Assinale com X a sua categoria)			
	Individual / Pessoa física		Coletivo com CNPJ
	Individual / Pessoa jurídica		Coletivo sem CNPJ
	Grupo com CNPJ		Espaço com CNPJ
	Grupo sem CNPJ		Espaço sem CNPJ
3. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ESPAÇO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
Em qual cadastro cultural está inscrito: Nº do Cadastro			
Nome do Grupo/Coletivo ou Pessoa Física:			
Nome do Responsável pelo projeto:			
Telefone:			
E-mail:			

4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Espaço Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

4.1 DADOS DO/A INDICADO/A PESSOA JURÍDICA
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica, Grupos, Coletivos, ou Espaços Culturais com CNPJ).

Razão Social:
Nome Fantasia:
Contatos

Telefones:	e-mail:	
1.	1.	
2.	2.	
Número do CNPJ:		
Endereço Completo/ CEP:		
Localidade da Sede		
Representantes Legais		
Nome Completo:	**Telefone:**	**Nº CPF**
1.		
2.		
3.		

5. PROPOSTA DE CANDIDATURA
Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, espaço cultural indicado):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira? Ex: Geração de oportunidades, de trabalho e renda, de intercâmbio, de saberes e fazeres, se o trabalho empreende e fortalece a economia criativa e solidária.

Qual a contribuição sociocultural que a atuação da personalidade, do grupo, do coletivo ou espaço proporciona à comunidade em que atua? Quais os benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito levou à comunidade?

De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora? Ex. integração das ações realizadas com as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social.

Sua atividade promove algum tipo de sustentabilidade ambiental ou socioeconômica? Se sim, qual? Ex. geração de emprego local, utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente, comprovando a capacidade de continuidade do trabalho a ser premiada, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;

Sua atividade promove inclusão em atenção à pessoa com deficiência? Ou à da pessoa idosa?

Qual será a sua atividade de contrapartida caso a sua candidatura seja contemplada? Lembrando que pode ser um vídeo registrando a história ou trajetória do grupo, do espaço, do coletivo, ou artista solo; pode ainda ser oficina, história ou estórias do grupo, recital etc, gravado e disponibilizado em plataformas digitais (facebook, instagram, youtube, etc). Bem como uma cópia (DVD, CD, ou Pendrive) deve ser entregue à Secretaria de Turismo e Cultura.

Como você ficou sabendo do edital?
[ ] Rede social da Prefeitura
[ ] Redes Sociaisdiversas
[ ] E-mail
[ ] Jornais e Revistas
[ ] Divulgação de Whatsapp
[ ] Amiga/o
[ ] Outro. Citar: _____
Declaro estar ciente de que, caso contemplado neste edital municipal, não poderei receber recursos referentes aos editais da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal nº 14.017/2020, que serão disponibilizados pelo Governo do Estado de Pernambuco, bem como de outros municípios, a fim de evitar duplicidade e sombreamento das ações emergenciais.

Lagoa do Carro, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Requerente conforme documento de identificação
RG: 0.000.000
CPF: 000.000.000-00

ANEXO II
CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA/GRUPO
À
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Lagoa do Carro.

Lagoa do Carro - PE, _____ de _____ de 2020.

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 001/2020, apresentar documentos, bem como receber o PRÊMIO JOSÉ MOISÉS DE MOURA "MOURA DA CACHAÇA" DE EMERGÊNCIA CULTURAL em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.
Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Lagoa do Carro, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Lagoa do Carro, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Lagoa do Carro, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
À
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Lagoa do Carro.

_____, _____ de _____ de 2020

DADOS DO REQUERENTE
Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Local de nascimento: _____ Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CFP/MF: _____ RG: _____ Data/Local de Expedição: _____.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro estar ciente que devo realizar um registro audiovisual sobre o grupo, coletivo, espaço cultural ou personalidade, através de oficina, recital, show, etc, que deve ser transmitido na internet (facebook, instagram, youtube, etc) e entregar uma cópia em CD, DVD, ou Pendrive à Secretaria de Cultura, Turismo Desporto, conforme o item 2.5, 2;6 e 2.7 do Edital nº 01– Prêmio José Moisés de Moura "Moura da Cachaça" de Emergência Cultural.

E declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL - PRÊMIO JOSÉ MOISÉS DE MOURA "MOURA DA CACHAÇA" DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:A1645859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 070, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a 7ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Simplificada – Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Definitivo da Seleção Simplificada, publicado no dia 12 de agosto de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação dos classificados da referida Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 04 de novembro de 2020, os candidatos abaixo selecionados:

CARGO:		TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	ANDREIA GOMES DA SILVA	095.047.174-70	04/04/1988	5,0	SS – 003	Téc. Saúde Bucal

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 30 de outubro de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BB9CC8D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Praça Hermes de Amorim, nº 189, Centro – Lagoa Grande, no dia 05/11/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para ser apresentada.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***

- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- cadastro de pessoa física – cpf;
- carteira de trabalho - ctps (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no pis/pasep;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cpf;
- carteira do conselho de classe (para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;
- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo município;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo para o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;

- comprovante de conta corrente bancária (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta-corrente – prioritariamente Banco do Brasil);
- declaração de acúmulo de vínculos (anexa ao e-mail).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao e-mail)

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos no dia 05/11/2020.

CARGO: **08.CIRURGIÃO DENTISTA**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
09	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	0	02/02/1995	10
CARGO: **12.FISIOTERAPEUTA**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
03	CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO COSTA	CLASSIFICADO	20	20	13/10/1987	40

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de novembro de 2020.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:FD9FDEEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ANEXO III

ORGÃO EXPEDIDOR: **NOME DO ESPAÇO CULTURAL**
CNPJ OU CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO: **DO ESPAÇO CULTURAL**
DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CREDOR	Nº do DOCUMENTO	DATA	PAGAMENTO	DATA	VALOR
01	*Descrição da Ação*	*Nome do Prestador ou Estabelecimento*	*Número de Identificação da Nota do Serviço*	*Data da Nota*	*Número de Identificação do Pagamento*	*Data em que o pagamento foi efetuado*	*Valor Pago*
02							
03							
04							
05							

** Caso necessário insira mais linhas.*

VALOR TOTAL: R$ XXXXXXXXXX

_____
NOME DO RESPONSÁVEL
FUNÇÃO

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1479264E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a aprovação dos candidatos abaixo relacionados no Concurso Público, Edital n° 01/2019, publicado no Diário Oficial, realizado em 15 de dezembro de 2019, para provimento dos cargos efetivos para o quadro de pessoal desta municipalidade, de acordo com o Termo de Homologação, publicado no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, para o (s) cargo (s), o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), ante a classificação obtida no Concurso Público nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria de Administração (sede na Prefeitura Municipal de Palmeirina), sito a Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro, Palmeirina/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria:

AGENTE ADMINISTRATIVO (A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
886081	JESSICA MAGALHÃES MELO	1º
894554	VAGNER CARNEIRO DOS SANTOS	2º
885582	SUSANA MARIA DA SILVA SOUZA	3º
887169	RODRIGO CURVELO SILVA	4º
PCD		
873486	ERINALDO DE LIMA CARNEIRO	162º
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
891120	RANATA BEZERRA FERREIRA	1º
ASSISTENTE ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
897481	JOSÉ EWANDSON DE SOUZA	2º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
889745	TATIANA BATISTA DE FREITAS	1º
867019	EDIVALDO GOMES DE BARROS	2º
886259	JARDEL COSTA SILVA	3º
892323	JOSÉ ORLANDO MIRANDA NUNES	4º
884497	MATHEUS FILIPE DE MATOS SOUZA	5º
874111	ADRÉ LUIZ NUNES CORREIA	6º
889296	NEIDE MARCELINO ALVES BORGES	7º
885966	BRUNA ALVES DE MELO	8º
887344	EMERSON XAVIER GOMES	9º
886850	CHARLES VILELA DE SOUZA	10º
869242	JOSENILDO GOMES CORREIA JUNIOR	11º
874864	CRISTINA GALINDO GONZAGA	12º
865638	ROMÉRIO DE LIMA AZEVEDO	13º
894451	ANA CÉLIA CLAUDINO DE FARIAS	14º
889104	LUCIANO BOSCO DA SILVA	15º
870435	MARIA AMICAELE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	16º
893889	MARIA JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	17º
871256	TAMIRES CALISTO DOS SANTOS DA SILVA	18º
890579	JAMILLYS DAYNE AMORIM RICARDO	19º
885652	GUILHERME COELHO DOS SANTOS	20º
885503	JOYCE HELEN DE ABREU LIMA RODRIGUES	21º
871295	DANIEL DE MELO SILVA	22º
PCD		
895690	VICTOR SILVA PINTO	23º
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
894569	MARIA BERNADETE TEIXEIRA DE LIMA	1º
ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
894545	EDIVANIA MARIA DA SILVA	1º
ENGENHEIRO (A) CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
891626	FILIPE WILLIAN BEZERRA PONTES	1º
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
888306	EDUARDA KARINA NETO PEREIRA	1º
MÉDICO (A) CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
884481	IVAN PAULO DA SILVA	3º
ODONTÓLOGO (A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
892110	RENATO FELIPE DE FARIAS COSTA	1º
891765	LARISSA LÍVIA SILVA PINTO	2º
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
895863	LUCAS MONTEIRO SANTOS	2º
893995	GILDSON BISPO SANTOS	3º
894783	RAÍSSA BRUNO PONTES	4º
PROFESSOR (A) GEOGRAFIA		
889971	CARLOS CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	2º
866787	GUSTAVO LUIS HONÓRIO VIANA	3º
PSICÓLOGO (A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
887564	EDSON SOUZA PEREIRA DE BRITO	1º
VETERINÁRIO (A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
886083	JÉSSICA MAGALHÃES MELO	1º

Art. 2º Determinar o não comparecimento no prazo fixado, autorizará a presunção de desistência tácita do direito à nomeação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmeirina/PE, 30 de outubro de 2020

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:6AA497B5